

DIARIO OF

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 275

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.663, que aprova o regulamento para a organização do quadro de sargentos amauenses das repartições militares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, Contabilidade, Saúde Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Título — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e de Obras e Viação e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Expediente e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Estrada de Ferro de Victoria a Minas, de Transporte e Carruagens e Empreza do Theatro Carlos Gomes.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.666—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909 (*)

Approva o regulamento para a organização do quadro de sargentos amauenses das repartições militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o art. 125 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, resolve aprovar o regulamento que com este baixa para a organização do quadro de sargentos amauenses das repartições militares, assignado pelo general de divisão José Bernardino Bormann, ministro do Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

Regulamento para a organização do quadro de sargentos amauenses das repartições militares, a que se refere o decreto n. 7.666, de 18 de novembro de 1909

Art. 1.º O quadro de inferiores encarregados dos trabalhos de escripta nas diversas repartições militares será constituído, por 150 a 200 inferiores, distribuídos pelas diversas repartições do Ministerio da Guerra, segundo as necessidades do serviço. Dentro dos limites indicados e de accordo com a lei orçamentaria, o Ministro da Guerra fixará para o anno seguinte o numero de inferiores amauenses.

Art. 2.º Terão direito a inferiores amauenses: os Departamentos da Guerra e Central, a repartição do Grande Estado Maior, os quartéis generaes das inspecções permanentes e dos commandos de brigadas, no numero e com a gratificação marcada na tabella que a este acompanha. A Confederação do Tiro Brasileiro terá também tres sargentos amauenses.

Art. 3.º Os inferiores que constituem o quadro a que se refere o art. 125 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, terão:

a) a graduação de 1º sargento;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

b) soldo, etapa e uma gratificação especial marcada no Orçamento da Guerra;

c) fardamento, de accordo com o marcado para os 1º sargentos da arma de infantaria, na respectiva tabella;

d) tratamento nos hospitais e enfermarias militares, quando doentes.

Paragrapho unico. Usarão o distinctivo marcado nas alterações do plano de uniformes estabelecidas pelo decreto n. 7.201, de 26 de novembro de 1908.

Art. 4.º Os 1º sargentos amauenses auxiliarão o serviço de secretaria e o de guarda e conservação dos archivos das repartições em que servirem.

Art. 5.º As vagas do quadro de amauenses serão preenchidas por concurso entre os 2º e 1º sargentos da região onde existam as vagas.

§ 1.º O programma para o concurso será organizado no Departamento da Guerra e approved pelo ministro. Esse programma será revisto triennalmente.

§ 2.º Dada a vaga, o inspector mandará proceder a concurso entre os approved, tendo em vista a conducta dos candidatos, e proporá ao ministro os que julgar em melhores condições para serem nomeados. A essa proposta deverá acompanhar a relação de todos os candidatos e as suas certidões de assentamentos.

§ 3.º Para as repartições não dependentes das inspecções permanentes, as propostas serão feitas pelos chefes respectivos.

§ 4.º Quando em qualquer repartição das comprehendidas no pa aza do anterior houver vaga de amauense, o seu chefe comunicará ao inspector da região, que providenciará para que tenha lugar o concurso.

§ 5.º Os inferiores, desde que sejam incluídos no quadro de amauenses, ficam excluídos dos corpos a que pertenciam e os seus vencimentos, não só de dinheiro como de fardamento, são tirados pela repartição ou unidade em que servem. Do mesmo modo se procederá em relação á escripturação de suas alterações.

§ 6.º Os sargentos amauenses tem todas as vantagens e deveres dos 1º sargentos do Exército e, depois de permanecerem dois annos no quadro, concorrem para o quadro de officiaes da reserva.

§ 7.º O sargento amauense que por qualquer falta for submettido a inquerito policial-militar poderá ser demittido, si ficar provada a falta.

No caso em que o inquerito não tenha de passar a conselho de investigação e de guerra ser-lhe-ha dada baixa do serviço do Exército activo.

Art. 6.º Os sargentos amauenses só poderão ter baixa do serviço depois de permanecerem nove annos no quadro. Depois de um anno poderão entrar em concurso para preencher nas repartições militares as vagas de empregos destinados a civis.

Art. 7.º Os sargentos amauenses logo que completem um anno de serviço no quadro deverão declarar por escripto si querem continuar. Esses periodos de engajamento serão de dois annos.

Art. 8.º Nenhum inferior do quadro poderá se engajar si tiver mais de 45 annos de idade.

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO E GRATIFICAÇÃO DOS SARGENTOS AMAUENSES A QUE SE REFERE O REGULAMENTO APPROVADO PELO DEC. N. 7.666, DESTA DATA

Repartições	Numero	Total	Gratificação
Grande Estado-Maior.....	8	8	40\$000
Departamento da Guerra.....	25	25	40\$000
» Central.....	8	8	40\$000
Grandes Inspecções (cada uma)	8	32	30\$ 00
Pequenas » (» »)	5	45	30\$000
Brigadas estrategicas.....	7	35	30\$ 00
» de cavallaria.....	7	21	30\$000
Somma.....		174	

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.—J. B. Bormann.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional no Estado da Bahia, os seguintes officiaes:

Comarca da Capital

113.^a brigada de infantaria

Estado-maior—Major cirurgião, Antonio Pereira Navarro de Andrade.

5.^a batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão ajudante, Torenzio dos Santos Dourado.

221.^a batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente quartel-mestre, Paulino de Freitas Guimarães.

74.^a batalhão da reserva

Estado maior—Major fiscal, Manoel Castro; Capitão ajudante, Tertuliano Xavier de Souza;

Tenente quartel-mestre, Natalio Leolino de Souza Nogueira.

1.^a companhia — Tenente, João dos Santos Sá Filho.

3.^a companhia — Capitão, Emilio Costa Alves;

Tenente, Eugenio da Silveira Costa; Alferes, Pedro Francolino de Aragão Bulcão.

84.^a batalhão da reserva

Estado maior — Tenente coronel commandante, João Alvares Nogueira;

Major fiscal, João Fernandes Leitão;

Capitão ajudante, Manoel Antonio de Lima;

Tenente secretario, João de Góes;

Tenente quartel-mestre, Francisco Alves da Costa;

Capitão cirurgião, Octaviano Rodrigues Ribeiro.

1.^a companhia — Capitão, Antonio Alvares Nogueira.

3.^a companhia — Capitão, o tenente Octavio da Matta Junior.

4.^a companhia — Capitão, Achilles José do Espirito Santo;

Tenente, Manoel Baptista Soares.

337.^a batalhão de infantaria

2.^a companhia — Tenente, Julio Antonio de Sampaio.

Comarca de Alagoinhas

26.^a brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Melchhiades Martins Vianna;

Capitão ajudante de ordens, Joaquim Augusto Pinheiro.

77.^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, o pharmaceutico Antonio Dormund Martins.

2.^a companhia

Capitão, Antonio Joaquim Cardoso de Castro;

Tenente, José Duarte Ramalho Ortigão.

78.^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Nestor Antenor de Paula Areas.

272.^a batalhão de infantaria

2.^a companhia—Tenente, Antonio Gonçalves de Lima.

3.^a companhia—Alferes, Alfredo Lassalle Rôlla.

4.^a companhia—Tenente, Bernardino Pacheco de Mendonça.

273.^a batalhão de infantaria

4.^a companhia—Tenente, Alfredo Corrêa Villaça.

91.^a brigada de infantaria

Coronel commandante, João Bernardo da Cruz Junior.

Estado maior—Major-cirurgião, Carlos Alberto do Espirito Santo.

91.^a batalhão da reserva

Capitão-cirurgião, Moysés Sayão.

160.^a brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Cardoso Ribeiro.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Antonio Dimas Garcez e não Antonio Dimas Garcia, como consta do *Diario Official* de 17 do corrente, o soldado que por decreto de 15 deste mez foi perdoado do resto do tempo que lhe faltava para cumprir a pena de tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, a que fôra condemnado por crime de deserção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de novembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Carlos Augusto da Silveira, natural de Portugal, residente nesta cidade.

—Foram concedidos ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, 40 dias de licença, em prorrogação para tratar de sua saúde.

—Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Collegio Anchieta que, tendo sido dispensado, no corrente anno, o exame de madureza, os alumnos do actual 6.^o anno devem sallar com estampilhas no valor de \$500, os requerimentos de inscripção para os exames filiaes;

Junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, que todos os alumnos do 6.^o anno são obrigados ao estudo e ao exame de logica, visto essa disciplina não figurar no art. 32 do regulamento dos institutos federaes.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Antonio Francisco Gomes admittido como alumno interno gratuito no curso annexo a Academia de Commercio de Juiz de Fora.

—Remetteu-se ao 1.^o secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que concede ao continuo da Bibliotheca Nacional, José Antonio de Figueiredo, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar da saúde.

Expediente do dia 22 de novembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 66\$813, tres medalhas de distincção cunhadas na Casa da Moeda para este Ministerio, em outubro findo;

De 1:891\$45, fornecimentos feitos ao Instituto Filial do Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

De 11:019\$200, fornecimentos feitos, em setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 151\$300, indemnização ao porteiro do Archivo Publico Nacional, por despezas do prompto pagamento por elle effectuadas, em outubro ultimo;

De 225\$, aluguel e asseio da sala em que funciona o Juizo Federal, na secção do Rio de Janeiro, relativos a outubro findo;

De 9:634\$522, fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados, em outubro findo;

De 123\$750, publicações feitas, no trimestre findo, para os juizos da 5.^a e 12.^a pretorias e para o juizo de direito da 1.^a vara civil desta Capital.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 3 594\$100, despendida por conta dos adeantamentos concedidos ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por avisos de abril e maio ultimos;

Cópia do decreto que abre a este Ministerio o credito de 196:000\$, suplementar á verba n. 15, do art. 2.^o, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Expediente de 23 de novembro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guia de mulação para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, a tenente da 3.^a companhia do 1.^o batalhão de infantaria Humberto de Amorim Corrêa Bandeira;

O general commandante da Força Policial a excluir das fileiras, nos termos do art. 186 do regulamento em vigor, o soldado José de Lima Maranhão.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Figueira da Foz, em Portugal, ás usliças do Estado da Bahia, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procedo por obito de João Felippe da Rocha.

—Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 1.^a vara criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que João Simplicio dos Prazeres pede perdão ou commutação do resto da pena de 15 annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em sessão de 23 de maio de 1905, como incurso no art. 294, § 2.^o do Código Penal;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de ser tomada na consideração que merecer, a carta em que Roselli Brancaccio pede perdão para seu filho Filippo Brancaccio do resto da pena que o mesmo se acha cumprindo na penitenciaria da capital do mesmo Estado;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, tres decretos de 18 deste mez nomeando os 2.^o e 3.^o supplentes do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Gonzalo;

Ao da secção da Parahyba, o que nomeou Miguel Sallustiano Gomes de Mello para o lugar de 1.^o supplente do juiz substituto federal no municipio de Picuhy;

Ao da secção do territorio do Acre, afim de ser junta ao respectivo titulo de nomea-

ção, a portaria de rectificação do nome do 3º suplente do juiz substituto federal, Aristides Labinio.

—Transmittira n-se:

Ao Ministerio da Guerra, as certidões pedidas pelo 1º tenente-medico do Exército, Dr. João Pinto Rabello Pezeta:

Ao general commandante da Força Policial, affirm de serem tomados na consideração que merecerem os tres reuerimentos de D. Amalia Carolina Sampaio, viúva do tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, pedindo certidões relativas ao seu finado marido.

Requerimentos despachados

Pedro Poixoto de Alencar, tenente da guarda nacional no Estado do Amapá, pedindo dispensa da guarda nacional. —Requerira em termos e por intermedio do respectivo commandante superior.

Izidro Esteves da Luz, alferes reformado da Força Policial, pedindo permissão para residir no Estado da Bahia e para tanto pela respectiva Delegacia Fiscal. —Deferido, devendo exhibir certidão do Thesouro sobre a data até a qual recebeu seu soldo.

Aquino José do Nascimento e Miguel Mazo de Carvalho, cabos da Força Policial, pedindo averbação de serviços. —Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Expediente de 24 de novembro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a aceitar a proposta de Guilha e Comp., para fornecimento de material electrico áquelle corporação, lavrando-se, porém, opportunamente, o respectivo contracto.

—Concedeu-se a licença de tres mezes, ao alferes phar naceutico da Força Policial do Districto Federal, Sylvio Varella Barreiras, para tratar de negocios de seu interesse, fóra da Republica.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, affirm de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente-coronel inspector do Corpo de Bombeiros, José da Cunha Pires pede pagamento do soldo de sua patente.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos a Jayme Poggi de Figueiredo, auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

Expediente de 24 de novembro de 1909

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 172, de 16 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauí, do officio n. 142, de 3 deste mez.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, relativas ao Eastimavel estado em que se encontra a rua João Caetano;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, para serem analysadas as amostras de massas brancas, denominadas «Estrellin» e «Pevide», que foram apprehendidas na fabrica de Domingos Caruso & Irmão, á rua da America n. 232.

Communicou-se:

Ao delegado do 10º districto policial que servio fechados e interditos os predios n. 1, 3 e 15 da rua Pedro Ivo e os de n. 24 e 26 da rua do Consultorio;

Ao presidente da 24ª sessão do 2º Tribunal do Jury, que os Drs. João Pedro de Albuquerque, Armindo de Lima e Francisco Frmo Barroso já e tão scientes de que foram sorteados jurados da mesma sessão a iniciar-se no dia 6 de dezembro vindouro.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, tres requerimentos de empregados do Hospital de S. Sebastião, relativos aos salarios de dezembro ultimo;

Ao director geral da Companhia de, as contas relacionadas na importancia de \$5.070\$013, de fornecimentos feitos ao referido hospital, em outubro ultimo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica 11 autos de infracção do regulamento sanitario, na importância de \$12\$900, cada um, lavrados contra Augusto José Leite;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validade de Raul de Oliveira Dantas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 do corrente, foram transferidos: do 17º districto, para o 4º, o escrevente Armado Vega, que se achava licenciado, bem como o interior Oswaldo Limoeiro, que o substituiu internamente, e deste para aquelle o escrevente Felisberto Horta Junior; do 13º para o 16º, o Delegado Dr. Victor Cesario Alvim.

Foram removidos os Delegados: do 14º districto para o 13º, o Dr. Atalaia Cordeiro Dantas; do 20º para o 14º, o Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara; do 16º para o 20º, o Dr. Antonio Euclio Monteiro Junior; do 2º para o 9º, o Dr. Rodrigo de Araujo Jorge, e, deste para aquelle, o Dr. Eudistio Marques da Costa Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente, foram nomeados:

Felisberto Cordeiro Feitosa Montenegro, para exercer internamente o lugar de avaliador privativo da Fazenda Nacional;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 25ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, Trinquillino Ribes Pinheiro Macado, para idêntico lugar na 38ª circumscripção do mesmo estado e o desta Constantino Fortes de Barcellos para aquella circumscripção.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes ao confereente da Alfandega do Rio de Janeiro, Rogaciano Pires Teixeira;

De tres mezes ao avaliador privativo da Fazenda Nacional, José Pereira Rebello Braga.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Cruz & Comp., commerciantes em Recife, pedindo reconsideração do despacho, em Conselho de Fazenda, julgando improcedente o seu recurso sobre multa de \$50\$ que lhes foi imposta pela Collectoria Federal em Bezerros, por falta de sellos em

vinhos de seu fabrico. — Despacho em Conselho de Fazenda: «O Conselho, tendo em vista a analyse do laboratorio, é de parecer que o vinho apprehendido está sujeito a imposto de consumo. Atendendo, porém, a que houve decisão deste ministerio considerando-o isento, pensa que devem ser relevadas, por equidade, as multas até agora impostas, punindo-se, entretanto, as infracções que de ora em diante forem commetidas. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho».

M. B. Cavanellas, pedindo permissão para vender estampilhas. — Indeferido.

J. J. Vieira & Gonçalves, pedindo permissão para vender estampilhas. — Indeferido.

Prença & Gouvêa, pedindo isenção de directos. — Satisfeita a exigencia da Directoria das Rendas, autorize-se o despacho.

Lino de Barcellos, 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pedindo permissão para prestar concurso de 2ª entrança, nesta Capital. — Concedido.

José Thomaz Vieira da Cunha, pedindo reintegração no lugar de guarda da Alfandega de Porto Alegre. — Nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 21 de novembro de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 126 — Devolvenlo-vos o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 653, de 9 de outubro proximo passado, relativo á divida de exercicio final, de que é credor o cabo de esquadra reformado, do Exército Flaminio Pires, solicito a vossa attenção para o parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 225 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que a quantia de \$1.933\$25, ao então Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, s.licito no aviso n. 653, de 9 de maio ultimo, fôsse recebida no Thesouro Federal de João Augusto Ferreira da Costa, fido depositado central da Inspeção Geral das Obras Publicas, o escriptura a como receita da União, proveniente de diversos trabalhos executados por aquella reparação, não foi até a presente data recolhida ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 25

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 227 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que em 18 de janeiro do corrente anno, foi lavrada em notas do tabellão Fonseca Hermes, do 9º cartorio, a escriptura de compra pela Fazenda Federal a D. Maria Rosa de Salles, dos predios á rua General Palmira n. 279 e 281 e dominio util dos respectivos terrenos, conforme a requisição feita por esse ministerio em avisos n. 3.531, de 13 de novembro de 1906 e 2.215 de 27 de setembro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 228 — Em referencia ao contrabando passado pelos correios da fronteira do Rio Grande do Sul, de que tratam os autos a que se refere o vosso aviso n. 254, de 10 de agosto ultimo, peço-vos dignae providenciar

no sentido de, pelas repartições postaes nos Estados, serem rigorosamente observados os arts. 67, 69 e 266 (paragrapho unico) do Regulamento dos Correios e tambem a circular n. 47/2 de 24 de outubro de 1904, da Directoria Geral.

— Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 23— Communico-vos, para os fins convenientes, que por escriptura de 18 de janeiro do corrente anno. lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes, do 9º officio, foram comprados pela Fazenda Federal, a D. Maria Rosa de Salles, os predios n. 279 e 281 da rua General Pedra e o dominio util, respectivos terrenos, conforme requisição feita pelo ministerio da Viação e Obras Publicas, em avisos ns. 3631 de 13 de novembro de 1906 e 2215 de 27 de setembro ultimo.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 104— Tendo a Camara Municipal de Palmyra, estado de Minas Geraes, solicitado a restituição da quantia de 15:108\$080, proveniente de direitos que pagou em abril de 1898, pela importação de material destinado ao abastecimento d'agua daquela cidade, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 33, n. 8, letra b da lei n. 2450, de 31 de dezembro de 1908, póde ser legalmente aberto a este ministerio, o credito da referida importancia, para occorrer ao pagamento de que se trata.

Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal.

N. 150— Relativamente ao officio n. 66 de 17 de fevereiro do corrente anno, em que requisitastes a entrega a Maria da Rocha Tavares e Alvaro da Rocha Tavares, do capital e juros do dinheiro de orphãos entregues ao thesoureiro do respectivo cofre, em 24 de outubro de 1890 communico-vos que a vossa requisição só poderá ser attendida, uma vez provado que os depositos reclamados foram effectivamente recolhidos aos cofres do Theouro Federal e ainda não foram legalmente restituídos.

—Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª vara no Districto Federal:

N. 151— Communico-vos, para os fins convenientes, que, por falta de comparecimento dos officiaes de justiça, ainda não se tornou effectivo o sequestro em trinta apolices de propriedade do ex-theoureiro geral do Theouro Federal, Henrique José Goines, conforme a precatoria desse juiz, expedida em 28 de fevereiro de 1906 e mandada cumprir por despacho deste ministerio de 14 de março do mesmo anno.

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 29—Do p'sse do officio n. 523, de 16 de outubro ultimo, em que solicitaes restituição da quantia de 583\$200, de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro, pela firma Hopkins, Causser & Hopkins, pela importação de 31 bovinos de raça, destinados á reprodução, declaro-vos que sobre o assumpto vos deveis dirigir, em petição, ao inspector daquella Alfandega, competente para resolver a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 24 de novembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.841—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o requerimento de Janot, Rody & Comp., de 7 de outubro ultimo, pedindo certidão do parecer dado pela Casa da Moeda,

sobre fivellas nickeladas, parecer esse dado por solicitação dessa Inspectoria e que, dizem os requerentes, foi retirado por essa mesma repartição, de um processo remetido a este Ministerio, rogo vos dignéis de informar qual o motivo por que assim procedestes, para o que incluso vos remetto o respectivo processo.

N. 1.842—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Dixon & Comp., em petição de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de 16 tambem do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 12), da vigente lei de Receita, de duas caixas com a marca «Dixon» ns. 1.493 e 1.404, vindas de Hamburgo pelo vapor *Credid*, contendo fogarçiros de ferro a alcool, destinando-os aos requerentes.

N. 1.846—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia desta Capital, em petição de 25 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, das drogas e medicamentos constantes da inclusa relação, destinados á pharmacia do hospital geral da requerente.

N. 1.851—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Internacional de Tiro, em petição de 9 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 16) da vigente lei de receita, de 16 barricas, marca U. A. B., ns. 2.495/510, contendo carvão aglomerado ou pratinhos de betumo, destinados á requerente, constantes dos documentos juntos.

N. 1.857—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Joaquim Garcia & Comp., resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 16ª do decreto n. 1.922, de 9 de abril de 1908, do material constante da inclusa relação, apresentada com o requerimento de Garcia & Cirio, de que são successores, material esse destinado ao consumo dos vapores de sua propriedade.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 203—Attendendo ao que solicitaram Carlos Tross e Francisco Ribeiro de Moura Escobar, em petição de 30 do mez proximo findo, remetto-vos os inclusos documentos, afim de serem juntos ao processo que vos foi enviado com o officio n. 195, de 8 de novembro corrente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Luiz Carvalho, na petição transmittida com o vosso officio n. 136, de 28 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, (XI, n. 11) do material constante da inclusa relação e importá-lo pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 139—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 101, de 11 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 29 das Preliminares da Tarifa, dos artigos constan-

tes da inclusa relação e importados com destino ao serviço de assistencia hospitalar mantido pela requerente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 335—Relativamente á mercadoria despachada na Alfandega desse Estado pela nota de importação n. 8.509, deste anno, p.r Max Descheille & Comp., cuja amostra acompanhou o vosso officio n. 67, de 22 de março ultimo, communico-vos para os fins convenientes, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 29 de outubro proximo findo, que de accordo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro, a mercadoria de que se trata, é tinta para impressão, da taxa de 100 réis por kilo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 382—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*, na petição transmittida com o vosso officio n. 365, de 7 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula LI do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, do material constante da inclusa relação e destinado ás obras do referido porto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 635—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal da Cidade da Prata, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 197, de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua áquella cidade.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 87—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente mez, resolveu attende a reclamação feita por Austríliano de Carvalho & Comp., constructores da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, no requerimento encaminhado com o officio n. 290, de 11 tambem do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para o fim de ser incluída na isenção de direitos ou impostos de importação, consignada na clausula XXIV do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, a taxa do expediente de que trata o ars. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.853—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, proferido sobre o requerimento da Camara Municipal de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, peço-vos providencias para que sejam enviadas ao Theouro as notas de importação ns. 11.374, 11.375, 11.376, 11.377 e 11.378 de maio de 1898, constantes da certidão passada por essa Alfandega em 21 de agosto de 1908 pelas quaes a referida Camara submette a despacho materiaes destinados ao abastecimento d'agua áquella cidade.

N. 1.860—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 709, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas contendo duas casinhas de campanha, procedentes de Hamburgo pelo vapor *S. Paulo* e destinadas áquella mini terio.

N. 1.861 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 526, de 14 de maio do corrente anno, interposto pela *Royal Mail Steam Packet Company*, por seu representante, da decisão dessa alfandega condemnando o capitão do vapor *Nile* pela falta de mercadorias verificada em um volume da marca ESC e n. 193, descarregado com indicio de violação.

N. 1.862 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.776, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com a marca *His Excellency The Minister of Marina, Rio de Janeiro*, contendo telescópios, e vinla da Europa no vapor *Asturias*, consignada áquelle ministerio.

N. 1.863 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.741, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de 17 fardos com a marca MM, contendo lona de algodão para toldos, vindos da Europa no vapor *Terence*, consignados áquelle ministerio.

N. 1.865 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo utensilios para picadeira, conforme foi solicitado no officio da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo n. 669, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.088, de 16 deste mez, o qual incluso vos devolve.

N. 1.866 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco caixas contendo fôrmas de ferro para manilhas de cimento e tres volumes contendo uma machina para fabricação de tijolos, constantes das requisições do Departamento da Guerra ns. 316 e 317, encaminhadas com o vosso officio n. 2.107, de 18 deste mez, os quaes incluso vos devolve.

N. 1.867 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 22 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis volumes constantes do incluso documento, ns. 520 a 525, contendo saccos consignados á Directoria Geral dos Correios, conforme foi pela mesma repartição solicitado no officio n. 488/3, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.110, de 20 deste mez, o qual junto vos devolve.

N. 1.868 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume, marca «Stanislau Sansons», vindo no paquete «Orta», conforme foi solicitado no officio da Directoria Geral do Serviço de Povoamento n. 1.868, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.104, de 19 deste mez, o qual incluso vos devolve.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 205 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 232, de 23 de agosto proximo findo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apólices da divida publica, extraviadas, ns. 46.753 a 46.757, annexas ao dito processo que me devolveis opportunamente.

N. 206 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 235, de 25 de agosto ultimo, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas

das apólices da divida publica, extraviadas, ns. 199.349 a 199.351, annexas ao mesmo processo que me devolveis opportunamente.

N. 207 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apólices da divida publica, extraviadas, ns. 184.82 e 184.913, a que se referem os vossos officios ns. 223 e 310, de 19 de agosto 19 de outubro ultimos.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 98 — Communico-vos, para os fins convenientes, tor o Sr. ministro resolvido, nos termos do ordem n. 165, de 10 do corrente mez, endereçada a esta directoria, que o 3º escriptuario des a repartição Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, actualmente servindo em comissão na Alfandega de Corumbá, Estado do Matto Grosso, volte a assumir o exercicio do seu cargo nessa mesma repartição.

N. 99 — Transmittindo-vos a inclusa conta de Oscar de Almeida Gama, enviada, entre outras, com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.149, de 17 de setembro ultimo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do mesmo mez, vos dignéis de providenciar para que sejam examinadas as estampilhas apostas á mesma conta:

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 96 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por escriptura de 18 de janeiro do corrente anno, lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes, do 9º officio, foram comprados pela Fazenda Federal, á D. Maria Rosa de Salles, os predios da rua General Pedra ns. 279 e 281 e o dominio util dos respectivos terrenos, conforme requisição feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.631, de 13 de novembro de 1903, e 2.215, de 27 de setembro ultimo.

N. 97 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 de agosto ultimo, proferido sobre o processo de apsentadoria do director dessa repartição João Paulo da Cruz Romano, peço vos dignéis informar-me quanto pagou de sello o mesmo funcionario pelo augmento de vencimento da tabella de 31 de janeiro de 1898.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 178 — Em 14 de outubro de 1902, por termo assignado na Directoria do Contencios, Pinto da Fonseca & Irmãos, lanqueiros na cidade do Porto, recolheram aos cofres deste Thesouro, 100 apólices da divida publica, ao portador, de sua propriedade, do emprestimo de 1895, de 1.000\$ cada uma, de ns. 43.718 a 43.827, hoje substituidas pelas de ns. 42.160 a 42.259, do novo tipo, para garantia das operações de cambio da firma dessa praça Dias de Oliveira & Comp.

Tendo o Sr. ministro, por despacho de 15 do mez proximo findo, deferido o requerimento daquelles banqueiros, de 17 de setembro ultimo, pedindo transferencia da mencionada caução no sentido de ficar a mesma garantindo identicas operações da firma Amorim & Irmãos, successora daquella, assim vol-o communico para os devidos effectos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro tendo presente o officio n. 252, de 6 de outubro ultimo, em que solicitaes a concessão do credito de 20.000\$, para aquisição e concerto de embarcações necessarias á fiscalização externa da Alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 16 do corrente, recomendar-vos providencias no sentido de ser organizado

e remettido ao Thesouro um orçamento preciso da despesa a fazer com os concertos reclamados, podendo nelles ser comprehendida a importancia a despendar tambem com a aquisição dos oito escaletes, sendo dous grandes e seis pequenos.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 120 — Tendo o Sr. ministro resolvido, nos termos da ordem n. 165, de 10 do corrente mez, endereçada a esta directoria, que o 3º escriptuario da Casa da Moeda Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, actualmente servindo em comissão na Alfandega de Corumbá, nesse Estado, volte a assumir o exercicio do seu cargo naquella repartição, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 183 — Accuso recebido o officio n. 166, de 2 de setembro ultimo, em que consultaes si deve continuar suspenso o abono da gratificação ao delegado do serviço de Estatística Commercial Arthur Feliciano, que é tambem funcionario estadual; bem assina si os juizes de direito apsentados podera receber seus vencimentos do inactividade accumulativamente com o subsidio de deputados estaduais.

Em resposta vos declaro, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, que abrangendo apenas o decreto n. 7.503, de 12 de agosto findo, as accumulacões de cargos ou funcções federaes e não as de cargos ou funcções federaes com estaduais ou municipais, não está áquelle delegado incurso na letra do citado decreto.

Quanto á 2ª parte da consulta, resolveu mesmo Sr. ministro que, embora não havendo accumulacão de cargos, ha entretanto accumulacões de remunerações, vedada pelo art. 73 da Constituição Federal, visto não ser licito ao apsentado gcrar maiores regalias de que um funcionario em actividade.

N. 184 — Com relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 144, de 7 de agosto ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, que :

a) conforme já foi decidido em Conselho de Fazenda e communicado a essa delegacia, a isenção de que trata o art. 14 do decreto n. 1.033 B, de 14 de novembro de 1899, não comprehende os impostos de consumo a que estão sujeitos os productos dos estabelecimentos fabris do Banco Hypothecario do Brazil;

b) que, relativamente á consulta feita pelo agente fiscal em Diamantina sobre o deposito de mercadorias apprehendidas na fabrica de Beciberv, de propriedade do mesmo banco, deve áquelle funcionario prestar de accordo com o art. 49 e seus paragrafos, do decreto n. 5.892, de 11 de fevereiro de 1906;

c) que, não podn lo ser alterado o quadro de agentes fiscaes dos impostos de consumo, a admissão de mais um agente fiscal em Diamantina depende, na forma do art. 35 do respectivo regulamento, de alteracão da divisão territorial sob proposta dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 291 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 27 de outubro ultimo resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a entrega á Santa Casa da Misericórdia dessa Capital da quantia de 6:324\$85, quota do beneficio de loterias que lhe coube,

relativa ao 1º semestre do corrente anno, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

N. 202—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.971, de 22 de setembro ultimo, em que a pensionista D. Zelinda Ralekmann pede autorização para assignar-se Zelinda Ralekmann Wendler, visto ter se casado com o Sr. Jorge Wendler.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que seja reconhecida a firma do escriptivo que subscrive a inclusa certidão do termo de casamento da requerente.

N. 203—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso de Elysis Pereira, encaminhado com o officio dessa delegacia n. 133, de 25 de maio findo, interposto contra o acto da inspeccia da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como chales de tecido de ponto de malha de lã, do art. 499 da Tarifa, sujeito á taxa de consumo na razão de 300 réis cada um, a mercadoria que o recorrente despachou pelas notas de importação ns. 1.800 e 1.690, de abril deste anno, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que a mercadoria de que se trata não está sujeita ao imposto do consumo.

—Sr. delegado fiscal em Peruambuco:

N. 338—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o mesmo officio n. 46, de 1 de março do corrente anno, interposto por Antonio Pinto da Silva & Comp., da decisão da alfandega desse Estado classificando no art. 644 da Tarifa, para a taxa de 2\$800 por kilogramma, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 595, 536 e 537, de 7 de janeiro tambem do corrente anno, para pagar a taxa 1\$ de do art. 353.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 388—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 131, de 29 de abril ultimo, interposto pela Companhia União Fabril da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande classificando como utensilios para machinas, da taxa de 200 réis o kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.848, de 26 de outubro de 1903, como — espulas de madeira para machinas — da taxa de 100 réis do art. 356 da Tarifa.

N. 389—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 447, de 31 de dezembro do 1907, interposto por Otero, Gomes & Comp. da decisão da Inspeccia da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, mandando classificar no art. 67 da Tarifa em vigor, para pagar a taxa de 700 réis, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação

n. 5.948, de novembro de 1903, como seto commum, para pagamento da taxa de 100 réis.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 108—Em solução ao officio n. 104, de 12 de junho ultimo, do qual se verifica que ha dificuldade por parte dessa mesa de rendas em conseguir do agente fiscal da 11ª circumscripção desse Estado as informações, que lhe cumpre prestar e que se fazem necessarias á concessão das patentes do registro para o commercio de artigos sujeitos a impostos de consumo, solicitadas pelos negociantes da Barra de S. João, cuja arrecadação se acha a vosso cargo, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, no intuito de sanar semelhante dificuldade, resolveu, por despacho de 26 de julho seguinte, que, para os effeitos, tambem, da fiscalização dos ditos impostos, seja o municipio da Barra de S. João desmembrado daquella e annexado a 23ª circumscripção que actualmente é constituída apenas do municipio a que pertence essa mesa de rendas.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo-Frio:

N. 109—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o officio da Mesa de Rendas de Macahé, n. 104, de 12 de junho ultimo, do qual consta que ha dificuldade por parte dessa repartição em conseguir do agente fiscal da 11ª circumscripção, que tem por sede esse municipio, as informações que lhe cumpre prestar e que se fazem necessarias á concessão das patentes de registro para o commercio de artigos sujeitos a impostos de consumo, solicitadas pelos negociantes da Barra de São João, cuja arrecadação se acha a cargo da alludida mesa de rendas, resolveu, por despacho de 26 de julho seguinte, que, para os effeitos, tambem, da fiscalização dos ditos impostos, seja o referido municipio da Barra de S. João desmembrado daquella e annexado á 23ª circumscripção, que actualmente é constituída apenas do municipio de Macahé; cumprindo-vos dar sciencia dessa resolução ao collector federal em S. Pedro da Aldeia, cujo municipio está comprehendido igualmente na supra mencionada 11ª circumscripção desse Estado.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 110—Com o vosso officio n. 420, de 19 do maio de 1903, dirigido á Directoria de Rendas, prestastes as informações pedidas relativamente á reclamação do agente fiscal Mario Werneck de Castro, que se considera prejudicado com as vo-sas decisões, proferidas em um processo instaurado pelo mesmo agente fiscal, contra o negociante dessa cidade João Frederico Mussel, em 27 de julho de 1903, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Constando do referido processo, encaminhado ao Thesouro com o citado officio, que julgastes imprecidente o auto lavrado contra aquelle negociante, por ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, á rua João Castro, vinho artificial, imitando o do Rio Grande, sem estar devidamente sellado, e destes provimento á accusação relativa á venda do vinho artificial, sellado com estampilhas destinadas a vinho estrangeiro, para a imposição da multa de 1:000\$, á firma fallida, desta Capital, J. Ferreira & Martins, considerada responsavel pela infracção correspondente, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que deveis recorrer ex-

officio da vossa decisão favoravel ao dito negociante João Francisco Mussel e providenciar para que seja assignado prazo de defesa dos syndicos da fallencia da alludida firma desta Capital J. Ferreira & Martins, multada em 1:000\$, proseguindo-se, depois, nos ultimos termos do processo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 151—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 49, de 23 de maio ultimo, interposto por M. Eilmsen & Filho, da decisão da alfandega dessa Capital classificando como—Obras não especificadas de fio de ferro—para a taxa de 2\$ o kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.594, de 21 de maio citado, como—aldrabas de ferro—da taxa de 700 réis, do art. 703 da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 686—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 186, de 14 de abril ultimo, interposto por Amancio Rodrigues dos Santos do acto pelo qual essa delegacia, confirmando o da Collectoria Fiscal da cidade de S. Paulo, impoz ao recorrente a multa de 18:00\$ pelo facto de terem sido encontrados expostos á venda, em seu estabelecimento commercial, sem sellos, varios bilhetes da loteria do Rio Grande do Sul.

N. 687—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou o acto de que destes conta no processo transmittido com o vosso officio n. 430, de 1 de outubro ultimo, pelo qual resolvestes, sob consulta do inspector fiscal Carlos Vieira Machado, que no preço de venda de fabrica de que trata o art. 64, n. 1, do regulamento n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1903, e que os fabricantes são obrigados a apresentar as estações arrecadoras, não deve ser incluido o valor do sello devido.

N. 690—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, em petição de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar-vos a fazer a matricula exigida no art. 430 da Consolidação das Leis das Alfandegas, assim pode de gosar a reque-rente os favores da clausula 3ª do decreto n. 7.245, de 21 de dezembro de 1903.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1903

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco no officio n. 54, de 13 do corrente solicitado desta directoria a remessa de 200 pergaminhos para bachareis, autorizo-vos a fazer o fornecimento dos ditos pergaminhos á referida Delegacia Fiscal, na forma da lei.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 895—Providencias para que a Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, seja remet-

tida a quantia de 280:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requistou o respectivo delegado no officio n. 83, de 17 do corrente, sendo: 50.000 de 10 réis, 100.000 de 160 réis, 50.000 de 200 réis, 500.000 de 300 réis, 10.000 de 1\$. 10.000 de 2\$. 2.000 de 4\$, 5.000 de 5\$, 1.000 de 20\$ 500 de 50\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20—Tendo chegado quebrada a amostra da mercadoria que motivou o recurso de Manoel Henrique de Sá, a qual acompanhou o officio n. 50, de 13 de outubro proximo passado, dessa delegacia, recomendo-vos providenciar no sentido de ser remetida uma nova amostra, afim de que possa esta directoria se pronunciar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11—Não tendo sido mencionados em vosso telegramma n. 8, de 9 do corrente, as fazendas nacionaes denominadas «Penipapo» e «Mucambo», nesse estado, que foram mandadas avaliar afim de abrir-se concorrência para a venda, e nada constando nesta directoria a esse respeito, recomendo-vos que presteis as necessarias informações sobre as diligencias para esse fim effectuadas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 24—Não constando da copia transmitida com o vosso officio n. 23, de 13 de outubro ultimo, elementos sufficientes para que se possa resolver sobre o processo originado pelo telegramma dessa delegacia n. 368, de 22 de agosto de 1907, reiter-vos a requisição constante da ordem da Directoria do Expediente n. 95, de 18 de novembro desse mesmo anno e recomendo-vos que enveis ao Thesouro uma copia do convenio celebrado entre o Governo da União e o desse Estado, para arrendação das rendas federaes.

— Sr. collector na Barra do Pirahy:

N. 21—Transmitto-vos o termo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Trajano Figueira de Souza, a qual acompanhou o officio n. 339, de 11 de setembro proximo passado, dessa collectoria.

— Sr. collector em Cantagallo:

N. 27—Transmitto-vos o termo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Miguel Nors & Irmão, a qual acompanhou o officio n. 102, de 9 de setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 28—Transmitto-vos o termo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Pires, Silveira & C., a qual acompanhou o officio n. 103, de 9 de setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 29—Transmitto-vos o termo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Julio Luiz Coelho, a qual acompanhou o officio n. 95, de 27 de agosto ultimo, dessa collectoria.

— Sr. collector em Itaboraí:

N. 17—Transmitto-vos o termo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a José Pereira de Araújo a qual acompanhou o officio n. 53, de 11 de setembro ultimo, dessa collectoria.

— Sr. collector em Itaocóra:

N. 25—Transmitto-vos o termo de analyse procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Domingos Mansur, a qual acompanhou o officio n. 93, de 11 de setembro ultimo, dessa collectoria.

— Sr. collector em Petropolis:

N. 97—Recomendo-vos que requisiteis ao Juizo municipal dessa cidade, para onde devia ter sido devolvido, uma vez ultima lo no Tribunal da Relação desse Estado, o processo em que figura o documento que deu lugar á denuncia apresentada por João Paulino Fernandes de Miranda, e providenciar no sentido de ser o mesmo presente a esta directoria, afim de se apreciar si a revalidação do respectivo sello foi cobrada de accordo com as disposições do regulamento em vigor.

N. 98—Transmitto-vos o officio n. 732, de 19 de novembro do corrente, afim de ser devidamente assignado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Companhia Port o Rio Grande do Sul.—Os actos a que se refere o parecer foram praticados em paiz estrangeiro, onde a requerente estava constituida, de accordo com as respectivas leis, não podendo, portanto servir para determinar a sua personalidade juridica no Brazil. Para que a peticionaria pudesse funcionar no Brazil e ter aqui a personalidade juridica, demandava licença do Governo, que lhe foi concedida, e a sua organização de accordo com as nossas leis.

Ora, a requerente obtida a autorização para funcionar, deixou de preencher a exigência do § 3º do art. 47 do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891, formidade substancial para entrar em função e a cuja falta o referido dispositivo commina a pena de nulidade. Estando provado pelos documentos juntos ao processo que não houve constituição da referida sociedade e não foi observado o citado § 3º do art. 47, ficou de nullo effecto a organização para a qual supplicante, como elemento inicial e preparatorio, pagou o sello. Danlo-se, pois no caso, as hypothese dos ns. 3 e 4 do art. 75 do decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1907, restitua-se a quem de direito a quantia de 52:509\$918, liquido da porcentagem, mediante a apresentação do conhecimento da assignatura de termo de responsabilidade. Estando encerrado o exercicio de 1908, a que corresponde a receita, solicite-se credito pela verba—Reposições e restituções—, relacionando-se em separado para que o Thesouro possa melhor examinar o assumpto.

Caldas Bastos & Comp.—Apresentem a patente de registro.

Representação do escripturario Gurgel do Amoral, sobre a divida das prelições ns. 163 e 165 á rua Coronel Rangel.—O officio-se nos termos propostos.

José Rocha da Silva.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Francisco José Saraiva.—Satisfaça exigência.

José Lopes Pereira do Lago.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Novaes & Pinho.—De accordo com o parecer, reduza-se de 1:200\$ a 930\$, o valor locativo para 1910.

Marcelino Rodrigues & Irmão.—Reduza-se de 3:600\$ para 2:400\$ o valor locativo para o futuro exercicio.

Adolpho Acosta.—Já estando o requerente atendido, archive-se.

Elvira Albano.—Transfira-se.

João Gomes Covados.—Idem.

Joaquim do Carmo Monteiro.—Idem.

Virginio Antunes de Carvalho.—Idem.

Virginio Antunes de Carvalho.—Idem.

Justiniano Cardoso dos Santos.—Satisfaça a exigência.

F. de Orvil Ferreira.—Averbe-se a mudança.

A. Thum.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Joaquim Alves Pradella Junior.—Transfira-se.

João Ferrer.—Tratando-se de imposto indevidamente cobrado pela repartição, restitua-se a quantia de 900\$, sem deducção da porcentagem, mediante apresentação do conhecimento ou assignatura de termo de responsabilidade. Estando encerrado o exercicio a que corresponde a receita restituída, solicite-se credito pela verba Reposições e restituções.

José Lourenço da Silva Milanez.—Transfira-se.

Fernandes Sampaio & Comp.—Dê-se a baixa solicitada.

João de Faria e outro.—A Sub-directoria.

José de Barros Franco.—Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores Drs. Antonio Martins de Azevedo Pimentel e José Pinto M. Bastos a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 24 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de novembro de 1909

Dr. Antonio Coelho Rodrigues (dous requerimentos).—Pago o sello devido pela parte, entregue-se-lhe o documento mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de novembro de 1909

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 353—Requisitan lo a remessa do *Diário Official* ao fiscal junto a Companhia de Seguros L'Union.

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 354—Communicando que será assignada era folha a importancia da assignatura do *Diário Official* ao fiscal junto a L'Union.

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição, S. Paulo:

N. 356—Remettendo, para informar, a representação da commissão fiscal da «Caixa Mutua de Pensões Vitificas», e recomendoando que todos os papeis que transitarem pela sub-inspectoria a seu cargo estejam devidamente sellos e informados.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manáos	326:588\$	6:568-	562:391\$	895:547\$	780\$	\$	780\$	3:930\$	214:034\$	10:826\$	77:295\$
2	Belém	629:943\$	9:524\$	1.088:00\$	1.727:472\$	3:826\$	61\$	3:887\$	1:043\$	167:907\$	63:236\$	169:011\$
3	Maranhão	73:473\$	479\$	133:768\$	210:720\$	521\$	\$	524\$	353\$	\$	7:338\$	46:546\$
4	Parnahyba	45:383\$	\$	25:775\$	41:158\$	\$	\$	\$	\$	\$	38:143\$	3:153\$
5	Fortaleza	107:685\$	954\$	177:323\$	385:962\$	413\$	24\$	437\$	135\$	\$	9:716\$	29:622\$
6	Natal	10:314\$	440\$	17:662\$	28:446\$	107\$	\$	107\$	\$	\$	1:638\$	6:348\$
7	Parahyba	43:929\$	2:860\$	75:077\$	120:859\$	100\$	106\$	203\$	18\$	\$	6:300\$	9:561\$
8	Recife	450:688\$	10:594\$	770:120\$	1.240:408\$	6:633\$	\$	6:633\$	1:770\$	\$	10:114\$	150:103\$
9	Maceió	73:411\$	1:322\$	128:133\$	202:866\$	501\$	31\$	532\$	143\$	\$	1:032\$	24:536\$
10	Aracajá	5:627\$	242\$	17:463\$	23:332\$	100\$	30\$	130\$	\$	\$	1:010\$	1:272\$
11	Bahia	293:931\$	\$	589:651\$	883:583\$	4:053\$	138\$	4:191\$	4:930\$	\$	35:858\$	115:197\$
12	Victoria	9:430\$	560\$	23:597\$	33:557\$	100\$	\$	100\$	301\$	\$	2:436\$	1:592\$
13	Rio de Janeiro	1.770:352\$	\$	3.301:753\$	5.072:105\$	18:633\$	127\$	18:765\$	11:549\$	\$	17:534\$	233:872\$
14	Santos	1.088:283\$	24:287\$	1.974:524\$	3.087:104\$	7:920\$	\$	7:920\$	4:527\$	\$	87:245\$	329:039\$
15	Paranaguá	55:043\$	3:390\$	117:207\$	175:739\$	795\$	121\$	916\$	733\$	\$	15:613\$	7:246\$
16	S. Francisco	45:443\$	781\$	29:500\$	45:733\$	165\$	\$	165\$	\$	\$	2:208\$	5:036\$
17	Florianopolis	25:055\$	1:688\$	53:307\$	89:050\$	153\$	62\$	215\$	307\$	\$	6:240\$	10:177\$
18	Rio Grande	95:860\$	2:035\$	184:170\$	282:074\$	580\$	\$	580\$	167\$	\$	19:209\$	52:334\$
19	Pelotas	41:354\$	15\$	85:948\$	130:456\$	140\$	\$	140\$	63\$	\$	11:062\$	44:283\$
20	Porto Alegre	225:561\$	3:450\$	413:357\$	642:377\$	213\$	455\$	476\$	1:657\$	\$	38:300\$	85:235\$
21	Uruguayana	15:708\$	\$	27:313\$	43:021\$	\$	\$	\$	152\$	\$	12:553\$	3:800\$
22	Sant'Anna do Livramento	11:628\$	560\$	17:435\$	29:628\$	\$	\$	\$	28\$	\$	1:053\$	3:561\$
23	Corumbá	22:001\$	1:193\$	34:722\$	57:916\$	\$	\$	\$	\$	\$	4:812\$	5:830\$
Somma		5.417:752\$	71:090\$	9.851:310\$	15.340:167\$	45:615\$	1:155\$	46:770\$	31:849\$	381:911\$	400:730\$	1.431:380\$
Em igual periodo de 1908		4.816:549\$	68:436\$	8.827:615\$	13.742:620\$	37:496\$	1:051\$	38:490\$	21:336\$	167:485\$	356:893\$	1.260:651\$
Differença neste mez entre 1909 e 1908		+ 601:203\$	+ 2:663\$	+ 1.023:701\$	+ 1.627:567\$	+ 8:119\$	+ 10\$	+ 8:271\$	+ 7:513\$	+ 214:456\$	+ 52:837\$	+ 203:738\$

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de novembro de 1909. — Visto — *Adenago Alves*. — O 2º escripturario, *Adolpho P. de Amarante Junior*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente, foram exonerados:

O capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui, do cargo de ajudante da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O 1º tenente Enéas Cesar Ramos, do cargo de encarregado de torpedos a bordo do cruzador-torpedeiro *Tumoy*.

Por outras da mesma data foram nomeados:

O 1º tenente, medico, Dr. Arthur Pires de Amorim, para exercer o cargo de auxiliar do Hospital Central da Marinha;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3234, de 17 de março de 1899, o auxiliar de escrevente do Corpo de Marinheiros Nacionais, 1º sargento Manoel Leite da Silva, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada;

O auxiliar de escrevente do Corpo de Marinheiros Nacionais, 1º sargento José Arruda de Oliveira, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Ainda, por outra de igual data, foram concedidos ao 1º tenente commissario Oscar Pientzenauer, em vista do parecer da Junta Medica e na forma da lei, dous mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de 9 de setembro do corrente anno, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Directoria do Expediente

Dia 25 de novembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda.

N. 4907—Rogo-vos dignéis de providenciar a fim de que, seja a Delegacia do Thesouro

Federal no Estado do Maranhão habilitada com o credito de cento e cincoenta e seis mil reis para pagamento de passagens e frete, sendo 146\$ da consignação — pessoal — e 10\$, da de—material—á conta da verba — 27 — Fretes, passagens etc. ficando annullada, da respectiva escripturação, a quota relativa a—pessoal.

Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 4910—Accusando recebido vosso aviso n. 18, de 22 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos as publicações que recebestes da Legação Allemã e que vos dignastes de enviar a este Ministerio.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.911—Tendo o Sr. Presidente da Republica mandado elogiar o commandante e officiaes, nominalmente, e praças da força do Exercito, que tomou parte na formatura do dia 19 do corrente, para prestar continencia á estatua do Almirante Barroso,

DE 1909

setembro de 1909, comparada com a de igual periodo do anno de 1908, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1908			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CAÇÃO DE 1909 E 1908 (+ e -)	NUMERO DE ORDEN	
		OBRAS DOS PORTOS	FUNDO DE RESGATE					EM OURO	EM PAPEL	TOTAL			
			Quro	Ouro									Papel
357\$	8:348\$	\$	44:602\$	1:147\$	378:538\$	878:353\$	1.256:890\$	265:792\$	525:323\$	791:120\$	+	465:776\$	1
122\$	13:906\$	111:187\$	81:850\$	1:800\$	839:336\$	1.509:551\$	2.348:800\$	502:811\$	934:351\$	1.437:162\$	+	861:723\$	2
\$	3:491\$	\$	19:492\$	572\$	93:958\$	194:833\$	288:791\$	71:127\$	162:311\$	233:460\$	+	55:322\$	3
181	308\$	\$	2:006\$	50\$	17:479\$	68:610\$	86:089\$	24:472\$	73:738\$	98:210\$	-	12:121\$	4
\$	853\$	12:662\$	14:258\$	718\$	136:002\$	218:296\$	351:293\$	72:033\$	137:175\$	209:208\$	+	145:090\$	5
\$	192\$	943\$	1:413\$	54\$	13:217\$	25:641\$	39:101\$	6:280\$	13:599\$	19:879\$	+	19:312\$	6
\$	720\$	5:033\$	6:053\$	173\$	56:061\$	91:935\$	118:916\$	23:340\$	58:212\$	81:553\$	+	61:358\$	7
\$	14:827\$	96:710\$	61:465\$	5:488\$	635:093\$	932:488\$	1.587:581\$	472:111\$	790:998\$	1.263:112\$	+	324:469\$	8
44\$	5:873\$	\$	10:178\$	120\$	85:412\$	1:9:972\$	215:414\$	80:797\$	111:776\$	235:573\$	+	19:811\$	9
\$	130\$	\$	821\$	17\$	6:790\$	19:952\$	26:742\$	8:182\$	24:130\$	32:312\$	+	5:570\$	10
\$	17:211\$	50:485\$	40:811\$	1:941\$	395:233\$	761:921\$	1.160:201\$	392:512\$	729:585\$	1.122:097\$	+	31:107\$	11
\$	539\$	2:390\$	1:548\$	8\$	14:0:8\$	28:506\$	42:534\$	9:951\$	23:057\$	33:008\$	+	9:526\$	12
2:420\$	81:618\$	341:807\$	250:079\$	10:146\$	2.383:873\$	3.707:019\$	6.092:025\$	2.546:180\$	4.108:222\$	6.652:402\$	-	559:477\$	13
872\$	114:488\$	\$	151:184\$	6:030\$	1.274:674\$	2.516:729\$	3.791:403\$	930:472\$	1.781:535\$	2.721:007\$	+	1.070:396\$	14
303\$	17:704\$	10:085\$	8:240\$	832\$	77:562\$	150:912\$	237:504\$	66:416\$	156:803\$	223:219\$	+	11:235\$	15
44\$	9:353\$	2:029\$	2:288\$	4:695\$	20:706\$	50:850\$	71:556\$	22:003\$	53:014\$	75:017\$	-	3:461\$	16
151	1:590\$	4:598\$	3:789\$	874\$	35:303\$	72:717\$	108:023\$	53:472\$	105:455\$	158:927\$	-	50:902\$	17
4:918\$	61:756\$	21:962\$	14:174\$	12:420\$	131:820\$	337:974\$	472:594\$	182:207\$	366:669\$	548:930\$	-	76:342\$	18
96\$	78:213\$	8:183\$	6:661\$	1:336\$	59:497\$	221:036\$	290:533\$	61:621\$	189:963\$	251:589\$	+	28:944\$	19
\$	3:707\$	23:604\$	31:232\$	1:928\$	203:877\$	544:839\$	838:516\$	316:186\$	577:814\$	891:000\$	-	55:484\$	20
2:520\$	4:199\$	2:428\$	2:150\$	1:540\$	20:286\$	52:170\$	72:462\$	33:238\$	82:377\$	118:615\$	-	46:153\$	21
521\$	13\$	1:283\$	1:182\$	\$	14:933\$	22:738\$	37:671\$	14:934\$	24:756\$	39:690\$	-	2:019\$	22
8:408\$	14:207\$	3:102\$	2:898\$	1:201\$	20:191\$	69:192\$	93:316\$	31:250\$	83:116\$	114:366\$	-	15:980\$	23
21:047\$	455:861\$	717:461\$	764:703\$	53:003\$	7.016:600\$	12.670:431\$	19.687:121\$	6.208:457\$	11.138:019\$	17.401:476\$	+	2.282:645\$	
15:299\$	493:002\$	609:632\$	674:314\$	51:687\$	6.206:457\$	11.198:019\$	17.444:476\$	-	-	-	-	-	
+ 5:718\$	- 37:141\$	+ 107:529\$	- 90:419\$	+ 1:406\$	- 810:233\$	+ 1.472:412\$	+ 2.232:645\$	-	-	-	-	-	

pelo garbo e luzimento que manifestaram, executando com pericia as evoluções e marchas; assim vos communico, para os devidos fins.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.912—Tendo o Sr. Presidente da Republica mandado elogiar o commandante e officiaes, nominalmente, o praças da força do Policia, que tomou parte na formatura do dia 19 do corrente, para prestar continencia á estatua do Almirante Barrozo, pelo garbo e luzimento que manifestaram executando com pericia as evoluções e marchas; assim vos communico, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Companhia Alliança da Bahia—Compareça a Directoria do Expediente.

Manoel Ferreira da Silva—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de novembro de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 23:699\$496, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 92\$674; a Bragança, Cid & Comp., 17:578\$710; a Freire Guimarães & Comp., 556\$560; a Granado & Comp. 41\$220; a Leandro Martins & Comp., 6:073\$882; a M. Rodrigues Lyrio & Comp., 2:374\$000; a Orlando Rangel & Comp., 1:390\$900; a Ribeiro dos Santos & Comp., 501\$550 (aviso n. 738).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão do quadro suplementar Juvenal de Mattos Freire e o 1º tenente Vital da Silva Cardoso pedem, este que se lhe torne extensiva a resolução de 24, tomada sobre consulta de 3 de agosto do anno findo, relativa ao 1º tenente Aristides Olympio de Sampaio, e aquelle que, relativamente á sua pessoa, se dê cumprimento

ao accordão do Supremo Tribunal Federal de 5 de dezembro de 1903, visto lhe caber, segundo allega, a pro noção por antiguidade;

Submetten lo á sua consideração papeis em que o 1º sargento João Mauricio de Freitas pede que se lhe conceda a medalha militar creada pelo decreto de 15 de novembro de 1901.

—Ao inspector permanente da 12ª regªão, declarando em solução ao seu officio tratando do facto de haver o tenente reformado do exercito Gaudencio Pereira se escusado de comparecer á junta de alistamento de Bagé, que ao mesmo official se deverá applicar o minimo da pena de que trata o art. 87 da lei n. 1860, de 4 de janeiro de 1908.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Mandando:

Addir a um dos corpos da guarnição da Capital Federal o 1º tenente do 12º batalhão do 4º regimento de infantaria Theodoro Jorge de Campos;

Rectificar nos assentamentos do capitão do 14º batalhão do 5º regimento de infantaria Manoel Machado de Souza Pinto a data de seu nascimento, que é de 6 de maio de 1853;

Servir:

Addido ao 5º batalhão do 2º regimento de infantaria, até segunda ordem, o 1º tenente do 42º João Lino;

Na 2ª companhia isolada o 2º tenente Norberto Barbosa Ferreira.

—Permittindo ao capitão do 4º regimento de infantaria José Franco da Fonseca e ao 1º tenente Amaro Mariano da Rocha vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes Francisco das Chagas Pinto Monteiro do 5º regimento para o 12º; e Carlos Silveira Eiras, do 12º para o 5º.

Ministerio da Guerra—N. 380—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—O Sr. Presidente da Republica, em vista das ponderações apresentadas pelo major reformado do exercito Minervino Francisco da Costa, resolveu, em 10 do corrente, reconsiderando o despacho exarado em 16 de novembro de 1907, sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 23 de setembro anterior, despacho que inferiu o requerimento em que o dito major pediu que sua reforma, feita em 3 de fevereiro de 1890, fosse considerada no posto immediato, julgar procedente essa pretensão, porquanto não se deu a prescrição a que se refere aquelle despacho e não poderia o petionario ser reformado na qualidade de major na data em questão, pois então já estaria major effectivo por antiguidade e assim sua reforma seria no posto de tenente-coronel com o soldo por inteiro pela tabela de 14 de novembro de 1894 e a graduação de coronel, vencendo mais 17 quotas de gratificação adicional, por contar nesse tempo 42 annos, dous mezes e 16 dias do serviço; o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.
Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

(A consulta de que trata o aviso acima está publicada no *Diario Official*, de 26 de novembro de 1907).

Ministerio da Guerra—N. 381—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Havendo formado, no dia 15 do corrente, em parada de continencia para comemorar o 20º anniversario da proclamação da Republica, uma divisão sob o commando do general de brigada José Caetano de Faria, desdobrada em quatro brigadas, commandadas, a primeira, composta de forças navaes, pelo capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco, a segunda, composta das sociedades ns. 2, 3, 5, 6, 7, 12, 17, 24 e 29, e um contingente da de n. 15, da Confederação de Tiro Brasileiro, pelo coronel Alberto Gavião Pereira Pinto, a terceira e quarta, compostas de forças do exercito, pelos generaes de brigada Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto e José Salustiano Fernandes dos Reis, respectivamente, o Sr. Presidente da Republica, tendo observado a correção com que se houveram as tropas, quando as passou em revista e assistiu ao seu desfilar, manda elogiar em boletim desse departamento os generaes, coronel e capitão de mar e guerra acima referidos, os que compuzeram seus estados-maiores e os demais officiaes, praças e atradores pelo garbo e luzimento que manifestaram, executando com pericia as evoluções e marchas, sendo para notar o

progresso rapido, apresentado pelas mesmas sociedades e o grão de instrução militar alcançado pelos que constituiram as ditas brigadas: o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.
(Expediu-se aviso ao Ministerio da Marinha, mandando elogiar a força da marinha acima referida.)

Ministerio da Guerra—N. 60—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

Sr. director-comandante do Collegio Militar.—Tendo prestado continencias ao Sr. Presidente da Republica no dia 15 do corrente, 20º anniversario da proclamação da Republica, uma brigada sob vosso commando formada por alumnos desse Collegio e constituida por uma secção de cyclistas, um esquadrao de cavallaria, um corpo de infantaria e uma bateria de artilharia, o mesmo Sr. Presidente manda louvar-vos e aos officiaes do vosso estado-maior e aos instructores respectivos, pelo acerto e correção com que dirigiram e pela solicitude que tem empregado na instrução militar dos ditos alumnos, a qual bem se patenteou naquella occasião: o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 70:786\$753, sendo: a Augusto Cabral, 1:936\$; a Amarel Guimarães & Comp., 9:203\$; a Costa & Pereira, 357\$; a Dias Garcia & Comp., 1:503\$680; a H. Garnier, 8\$; a Herm. Stoltz & Comp., 19:580\$057; a Hime & Comp., 54\$880; a A Imprensa, 1:810\$; a Ottoni & Silva, 20:049\$636; a Pacheco, Moreira & Comp., 6:634\$; a Rodrigo Vianna, 176\$500 e a Theodoro Wille & Comp., 9:020\$000.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de novembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2387—8—0 ou 6159:900, ao cambio de 15/3/32, a Oscar Taves & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.646);

De 21.057—12—0 ou 16.818\$881, ao mesmo cambio, a A. G. Fontes, idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.617);

De 273—0—0 ou 11:702\$857, ao mesmo cambio, ao mesmo fornecedor, idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.618);

De 221—1—1 ou 334:774, ao mesmo cambio, a Guinle & Comp., idem á mesma em agosto ultimo (aviso n. 2.649).

Requerimentos despatchados

Dia 23 de novembro de 1909

D. Cecilia Nunes da Silveira, viuva de Joaquim Manoel da Silveira, aveite de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Apresente nova justificação para provar que o contribuinte nao deixou filhos naturaes legitimados e que a requerente não recebe pensão nem vencimentos dos cofres publicos e que é a propria e idêntica.

D. Josephina Gomes Louzada, viuva de José Rodrigues Louzada, estafeta, aposentada, de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, fazendo idêntico pedido.—Apresente

a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

DD. Adelaide Jorge da Silva Fonseca e Amelia Laura da Silva Fonseca, viuva e filha, solteira, de Miguel Pereira da Fonseca, carteiro da agencia do Correio da cidade do Ribirão Preto, no Estado de São Paulo, fazendo idêntico pedido.—Apresentem certidão do nascimento da filha do contribuinte de nome Maria, extrahida dos assentamentos do registro civil.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Por portarias de 24 do corrente, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A 1º official o 2º Ponciano de Carvalho Oliveira;

A 2º official o 3º Pedro Fabricio de Barros;

A 3º official o amunense José Ferreira de Menezes, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediu-se de 25 de novembro de 1909

Autorizou-se a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a designar o engenheiro Luiz Caetano de Oliveira para fazer os estudos de desobstrução do rio Paracatu.

—Declaraou-se:

A Inspeção Geral das Obras Publicas ter sido deferido o requerimento da irmã superiora do collegio Sant'as Anjos pedindo isenção de pagamento de taxa de penaa de agua para o mesmo collegio.

Ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ficar a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, autorizada a adquirir e importar a ferragem necessaria á construcção de um viaducto na travessia do valle do Lagoado Quarto, comprehendido nos estudos approvados pelo decreto n. 7.643, de 4 do corrente mez, da Ilha de Passo Fundo ao rio Uruguay, ficando approvado o respectivo orçamente na importancia maxima de réis 209:949\$573.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao requerimento do conferente Manoel Rocha Lima, que foram concedidos somente 30 dias de licença áquelle funcionario, que de maior tempo não precisava, segundo o laudo de inspeção.

—Expediam-se avisos ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro declarando:

Ter sido approvada a tomada de contas das Estradas de Ferro Conde d'Eu, Central de Pernambuco e Central de Alagoas, arrendadas á companhia *Great Western of Brazil Railway*, relativa ao 1º semestre do anno passado;

Ter sido approvada a tomada de contas da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao 2º semestre do anno passado.

Requerimentos despatchados

Domingos Beltarem Tudí, pedindo uma passagem para o Acre.—Indefirido.

Luiz Santarém, pedindo contagem de tempo.—Indefirido.

José Quirino de Souza Motta e Juvenal Barreto, pedindo contagem de tempo.—Indefirido.

Dr. Emygdio Montenegro, pedindo o pagamento de vencimentos que deixou de receber

o seu constituinte Alvaro Noya Soares. — Indeferido.

Barão do Timbó e outros, do Estado de Sergipe, pedindo modificação do traçado da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, de modo que a cidade de Estancia possi ser servida pela referida estrada. — O traçado da linha Timbó a Propriá está definitivamente aprovado pelo Governo, não convindo fazer modificação alguma, além de que a sua construção está devidamente contractada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 do corrente foram promovidos na Directoria Geral:

A amanuenses, os praticantes Eduardo Augusto Ferreira Martins, Raul Buarque de Gusmão, Candido José de Almeida Valle Junior, Alberto de Coen, Francisco Ferreira da Fonseca, Ignacio Uzeda, Francisco Borges da Cunha, Eurico Ferreira Pinto, Zenobio Torres, Francisco Paulo Tinoco Cabral, Washington Reis, Pedro Paulo Autran, Luiz de Siqueira, Alvaro de Oliveira Gonçalves, José Francisco Cardoso, Francisco Gonçalves de Magalhães, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, Raymundo de Faria Abreu, Alvaro de Vasconcellos Parada e Souza, Manoel José Tinoco, Miguel de Andrade e Silva, Oscar Azamor Goulart, Hortencio Guanabara, Primitivo Valeriano de Uzeda, Octavio Pedro Tavares, Leopoldo Tavares de Mattos, José Lopes Galvão, Ernesto Mattoso Filho, Henrique Livramento, Cesarino Sardi, Astolpho Eugenio Rabello Braga, Alberto de Souza Cardoso, Americo Chaves de Medeiros, Viriato José da Trindade, Arthur Pinto Braga, José Diniz da Costa Maia, João José de Bittencourt, Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, Armando Duque Estrada de Barros, Ary Kerner Penna Firme, Vulpiano de Aquino Fonseca, Bartholomeu Marques de Castro, Luiz Vieira da Silva Netto, João Gonçalves de Freitas Junior, João Paulo de Miranda, José Luiz do Macedo Cavalcante Filho, Reynaldo Gusmão e José Luiz da Cruz Franco.

A praticantes de 1ª classe, os de 2ª: Alvaro Sianes de Castro, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Sylvio Genilcio Lopes de Araujo, Sebastião Lino de Christo, Luiz Santarem, Carlos Calvet Velloso, Cicero Affonso Ponte, Gustavo Francisco da Costa, Arthur Augusto de Mariz Sarmento, Gustavo Garnett, Nelson de Carvalho, Caio Plinio Lopes Conrado, Octavio Oscar Campello de Souza, Euclides Cancio Pereira Soares, Bernardino Teixeira da Silva, Eurico de Brito Bastos, Antonio Monteiro Ferraz Junior, Francisco Pinheiro Almozara, Antonio Pereira Martins Junior, Waldemar de Carvalho, Flaviano Pinto da Cruz, Joaquim Pinheiro Almozara, Mario Ventura da Silva, José Bonifacio Gonçalves Pereira, Romulo Franklin Baptista, Nelson Gonçalves Coutinho, Oscar de Oliveira Aguiar, João Diogo Paes Leme, Raul de Souza Santos, Eduardo March, João Lopes Leite Bastos, Armando Alves de Faria, Helvecio Medeiros de Almeida, Frederico Alves, Alcino Demby Corrêa, Francisco Marcondes Homem de Mello, Larte do Nascimento, Jorge Frederico Brown, José da Silva Coelho, Waldimiro Passos, Euclides Alves de Faria, José Maria de Albuquerque Bello, Bellarmino Alvim da Gama e Souza, Antonio Pereira Prestes, Antonio Silvino Neiva, Mucio da Costa Ferreira, Hermes Fontes, Adolpho Calvet Velloso, Jayme Marques de Oliveira, Amazilio Paixão, João Alves da Visitação Junior, Alonso Cordeiro, Raulino de Brito, Luiz Tavares Guimarães, Annibal Valle da Silva Costa, Alberto Leite Imbuzeiro, Nestor Borges de Carvalho, Alvaro de Faria Rocha,

Luiz de Mattos Pimenta, Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, Henrique Gonçalves de Araujo Bastos, Breno Guimarães Wandeeck, Mario Archias Aché Cordeiro, Everardo de Barros Barbosa Lima, Miguel Quadros e Ruben Braga.

Por outras da mesma data:

Foram nomeados:

Fleis de 1ª classe: Augusto Francisco da Rocha, Constantino Pereira das Naves, Eduardo Pereira de Aguiar, Guilherme Cordovil de Siqueira e Mello, Mario Pereira da Silva Continentino, Norberto José da Silva Sampaio, Alfredo Pacheco da Silva, Alfredo Pereira de Aguiar, Estolano Ignacio Cardoso, Americo Silvestre Alvares, Antonio Bernardo da Costa Bastos, Henrique Cancio Pereira Soares, João Pereira das Neves Junior, Joaquim Candido da Silva Leão, Marcellino Pinto Ribeiro Espindola, Paulo Torres Bosio e Vicente Affonso.

Fleis de 2ª classe: Annibal Bersonio Pinto Corrêa, Arthur Vianna da Silveira, Armando de Carvalho, Aureliano de Colonia, Candido Alvarenga, Eustachio da Soledade Valente, Ernesto Pinto de Magalhães, Frederico Pamplona, Francisco Belini Lessa, Francisco Laysseur Franca, Genesio Iguatemy, Jayme de Andrade e Souza, João Adhemar Dias Coutinho, João Fernandes Rodrigu's de Carvalho, João Leal de Figueiredo, José Corrêa Picango Junior, Mario Miguez de Mello, José Teixeira Bastos, Luiz Felipe Maria da Motta Azevedo Corrêa, Mario Barata Monteiro, Mario Browne de Araujo, Pio Carvalho de Azevedo, Raul de Souza Martins, Virgilio Werneck Corrêa e Costa e Mario Leite Borges.

Auxiliares do chefe da 4ª secção: Antonio Pereira Monteiro, Carlos Corrêa Sarandy, Desiderio da Silva Pereira, Luiz Faria e Adolpho Apolinario de Faria.

Foram removidos:

Os praticantes da directoria geral Manoel Leal Filgueiras e Joaquim da Silva para amanuenses da Administração dos Correios da Bahia e os praticantes de 2ª classe Alexandre Pawelski e João de Oliveira Barbosa para praticantes de 1ª classe das Administrações do Paraná e Santa Catharina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de novembro de 1909

Declarou-se:

Ao Dr. Alcibiades Pecanha, secretario da presidencia da Republica, em satisfação ao pedido constante de seu officio n. 560, de 16 do corrente mez, terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição da mordomia do palacio do Catete o correio deste ministerio João Cardoso da Costa;

Aos Ministerios da Fazenda e das Relações Exteriores que, por decreto de 23 de outubro ultimo, foram nomeados para a comissão organizadora dos serviços de collecta, classificação e expedição dos productos brasileiros para a Exposição Internacional de Bruxellas, em 1910, o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, como presidente; o prefeito do Districto Federal, como vice-presidente; o director do Museu Commercial, como secretario, e os presidentes do Centro Industrial e da Sociedade Nacional de Agricultura, como membros effectivos;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 284, de 1 do corrente, que a franquia telegraphica soli-

citada em aviso n. 21, do mez proximo findo, deve estender-se ás estações do Estado do Rio de Janeiro, inclusive a Capital Federal;

Ao director do Jardim Botânico terem sido dadas as necessarias ordens no sentido de ser augmentado de alguma praça o destacamento da Força Policial do mesmo Jardim, de conformidade com o seu officio n. 2.332, de 7 de outubro ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no sentido de ser augmentado de algumas praças o destacamento da Força Policial no Jardim Botânico, insufficiente para o policiamento diurno e nocturno da mesma área daquelle estabelecimento.

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas: Para que sejam attendidas pela Estrada de Ferro de S. Paulo, por conta deste ministerio, as requisições feitas pela Sociedade de Agricultura daquelle Estado para o transporte dos volumes que se destinam á Exposição Internacional de Bruxellas;

Para que sejam enviadas a es e as publicações constantes da relação que lhe é presente, que não foram recebidas pela legação japonesa, conforme o declarou em nota de 5 de agosto ultimo.

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que tenha passagem, por conta deste ministerio, em 1ª class., de ida e volta, da estação Central a d. Vassouras, o auxiliar tecnico deste ministerio, engenheiro agronomo J. Amandio Sobral.

Do director geral de Saude Publica para que compareça nesta secretaria, no dia 1 do dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, um dos membros da mesma directoria a fim de assistir á abertura do evolution da invenção para que pe em privilegi Mascarenhas & Irmão e dar opportunamente o respectivo parecer.

— Remetteu-se:

Ao director da Comissão de Expansão Economica do Brazil cópia do officio da Associação Commercial de Santos bre o que succede ordinariamente na Suissa com o café de procedencia brasileira, assumpto do officio da mesma comissão de 1 de julho ultimo;

Ao mesmo a carta, por cópia, de Edmund Wright, suggerindo a idea não só de uma subvenção, por um ou dous annos, a uma linha de vapores de carga, que toquem no porto de Bristol, como a de monta em, por duas ou tres semanas, de uma exposição de productos brasileiros na mesma cidade.

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro a carta em que O. Weber, inspector de 3ª classe da Repartição Geral das Telegraphas e encarregado do Observatorio do Ceará, pede para serem aproveitados os seus serviços no desta Capital.

—Autorizou-se a directoria geral da Imprensa Nacional a fornecer a Junta Commercial do Rio de Janeiro os exemplares das leis, decretos e decisões do Governo constantes da nota que lhe é remetida, correndo a respectiva despesa por conta da verba—Impressões, publicações e despesas miudas—daquelle repartição.

Requerimentos despachados

Dia 24

De Alfredo de Castro, pedindo os meios para, em companhia do Dr. João Muniz Barreto de Aragão, ir até Itacara, onde grassa a febre aphtosa, a fim de experimentar o processo que costuma empregar no tratamento dessa molestia.—Por ser de interesse publico a experiencia que se propõe fazer o requerente, este ministerio poderá conceder, como unico auxilio, as passagens de ida e volta para si e seu companheiro.

Dia 25

Albano Teixeira Lima, pedindo privilegio para sua invenção de um cino de cimento armado de ligação continua, destinado á canalização de agua e de esgoto, com applicação em predios; vias publicas e galerias subterraneas.—Compareça na 1ª secção da directoria do expediente afim de receber guia para pagamento do selo e primeira annuidade.

Hamburger Electricitäts Gesellschaft, m. b. H., pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de tabolettis, letreiros e reclames, denominada «Raum reclame».—Idem.

Rosauo Zambrano, pedindo privilegio para sua invenção de um vehiculo aperfeiçoado para condução de liquidos engarrafados.—Idem.

Rudolph Sonnenfeld, pedindo privilegio para sua invenção de um apparelho para deposito de lixo, denominado «Caixa Utility».—Idem.

Epil Silva y C., pedindo privilegio para sua invenção «um apparelho aperfeiçoado para destruir, pelo fogo, gafanhotos e outros insectos e applicavel a qualquer fim industrial em que se necessite de chama».—Compareça na 1ª secção da directoria do expediente afim de receber guia para pagamento do selo e primeira annuidade.

Angel Braceras, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamento no fabrico de calçado».—Idem.

Peter Lymburber Robertson, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de purafusos».—Idem.

Henry Selby Hole-Shaw, pedindo privilegio para sua invenção de «uma machina de cursos variaveis para fluidos».—Idem.

George Gilbert Bell e John St. Vincent Pletts, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo methodo para aquecer agua por meio de electricidade e apparelho para este fim».—Idem.

Arthur Meyer e Charles J. mod, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo apparelho distribuidor automatico de mercadorias e outros objectos, combinado com apparelho de publicidade».—Idem.

European Brake Shoe Company, cessionaria de Wesley G. off Nichols, pedindo privilegio para sua invenção de «um processo aperfeiçoado de fundição de metaes».—Idem.

John Joseph Reker, pedindo privilegio para sua invenção de «um apparelho aperfeiçoado para a navegação aerea».—Idem.

Miguel Villacampo e Villacampo, pedindo privilegio para sua invenção de «um systema de canalização ou tubagem para ventilação interior de calçado».—Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 25

Declarou-se á Directoria Geral do Serviço de Povoamento que fica approvado o termo de ajuste para aquisição das terras de propriedade da Camara Municipal de Ipatinga, nos logares denominados Tayó, Moquem e Queimadas, contiguas ao nucleo colonial Tayó, comprehendendo a área total de 1554.0473 hectares, que a proprietaria se obriga a vender á razão de 10\$000 por hectare, ou pelo preço total de 15.540.473, declarando-se outrossim que desde que as Municipalidades ou os Estados dispõem de terrenos aptos para colonização, esse devem ser cedidos gratuitamente, attento o beneficio que trazem ás localidades os nucleos coloniaes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Origens de pagamento

Orlens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal: Ministerio da Viagem e Obras Publicas: Avisos:

N. 2.557, de 17 do corrente, pagamento de 1:45 \$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 2.574, idem, idem de 750.000\$ ao engenheiro Francisco de Paula Bicalho, como adiantamento, para occorrer ás despesas da Commissio Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro;

N. 2.588, idem, idem de 479\$250 á Imprensa Nacional, de publicações para a Directoria Geral dos Correios, no 2º trimestre de te anno;

N. 2.581, idem, idem de 2:105\$220 a Jonathan Pereira, de serviços á referida repartição, em setembro findo;

N. 2.510, de 6 do corrente, idem de 36:426\$00 a Amazon Steam Navigation Company, Limited, de subvencão da viagem e ressondente ao mez de julho ultimo.

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 193, de 4 do corrente, pagamento de 67\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 178, de 30 de outubro, idem de 498\$100 a diversos, idem á Directoria Geral do Jardim Botânico, idem;

N. 174, idem, idem de 216\$ ao Jornal do Commercio, pela publicação de um edital desta Secretaria de Estado nas columnas do mesmo diario, nos dias 23, 26 e 30 de setembro findo;

N. 23, de 17 do corrente, idem de 394\$800 a Luiz Gonçalves de Azevedo, de despesas feitas com a importação de um equino de raça;

N. 157, de 28 de outubro findo, idem de 5.289\$275 a diversos, de transportes e fornecimentos a nucleos coloniaes, no corrente anno;

N. 241, de 16 do anteanto, idem de 1:248\$608 a Jos. Vilcila de Andrade, pela importação de annuaes de raça, idem;

N. 236, idem, idem de 3:324\$126 a Franklin Gomes Vêras, idem, idem;

N. 237, idem, idem de 655\$554 a Pedro Aurelio Vaz de Mello, por trabalhos extratro dinarios no servico de immigração, de 24 de maio a 2 de julho deste anno;

N. 224, de 12 do corrente, idem de 2.000\$ ao Sr. Mario Barba Curcio, como adiantamento para occorrer a despesas em auxilio aos agricultores e criadores no combate de epizootias, no corrente exercicio;

N. 229, de 13 do corrente, idem de 3.287\$666, da folha de vencimentos do pessoal do Jardim Botânico, relativa ao mez de outubro, proximo pasado.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores: Avisos:

N. 4.620, de 22 do corrente, pagamento de 151\$00 ao portiro do Archivo Publico Nacional, de despeas por elle effectuadas, em outubro findo;

N. 4.621, idem, idem de 11.019\$00 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 4.432, de 9 idem de 300\$, das salas occupadas pelas 2ª, 7ª e 9ª pretorias, idem;

N. 4.477, de 8 idem de 56\$300, com indemnização, ao porteiro dos Auditorios do Supremo Tribunal Federal, de despesas minuas, por elle feitas, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.575, de 18 idem de 140\$, a Mendes & Pereira, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, idem;

N. 4.535, de 12 idem de 150\$, do aluguel das salas occupadas pelos Juizes das 12ª e 15ª pretorias, em outubro ultimos;

N. 4.524, idem, idem de 25\$ a Maciel & Irmão, de trabalhos realizados para a Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 4.523, de 11 idem de 129\$000 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens, em julho findo;

N. 4.521, idem, idem de 231\$800, A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro findo;

N. 4.518, idem, idem de 100\$ do aluguel da sala occupada pelo Juizo da 5ª pretoria, idem;

N. 4.449, de 6, idem de 291\$073, a funcionarios desta Secretaria de Estado, por substituição, em setembro e outubro findos;

N. 4.411, de 4, idem de 1:000\$ a Augusto Ogerert, de uma armação feita no edificio do Instituto Electro-Technico;

N. 4.390, idem, idem, de 700\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para occorrer ás despesas a seu cargo;

N. 4.615, de 22, idem de 8:819\$415 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.573, de 18, idem de 46\$00 á Imprensa Nacional, de publicação para os Juizes das 7ª e 8ª pretorias, em julho e agosto findos;

N. 4.557, de 13, idem de 450\$ a Fred. Figner, de uma machina de escrever, fornecida a esta Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 4.563, de 16 idem de 178\$250 á Imprensa Nacional, de publicação para o Juizo da 5ª vara criminal, no mez de setembro findo;

N. 4.557, idem, idem de 9:77\$474 a diversos, de fornecimentos ao Externo Nacional Pedro II, em julho e outubro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 69, da Recebatoria do Rio de Janeiro, de 19 de outubro ultimo, credito de 11:749\$128 á Recebatoria do Rio de Janeiro, para pagamento a diversos, de restituições;

N. 1098, da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, de 11 do corrente, pagamento de 75\$ a Fontes Garcia & Comp. e Maiz & Comp., de fornecimentos e trabalhos executados para o molhe da Doca da Alfandega do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 37, da Delegacia no Maranhão, de 20 de abril deste anno, credito de 779\$410 á referida Delegacia, para pagamento ao engenheiro Everaldo Nina;

N. 163, da Recebatoria do Rio de Janeiro, de 12 do corrente, pagamento de 97\$100 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos a esta Repartição, em outubro findo;

N. 2.203, da Imprensa Nacional, de 9 do corrente, idem de 193\$00, de publicações, por conta desta Ministerio, no corrente anno;

N. 2.677, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 17 do corrente, idem de 14\$00 a E. Lambert, de fornecimentos á dita repartição, em agosto ultimo;

N. 74, da Delegacia em Bello Horizonte, de 23 de outubro findo, credito de 100\$ á mesma Delegacia, para pagamento a Antonio Pereira Coelho, de restituição;

N. 25, da Delegacia em S. Paulo, de 10 de abril ultimo, credito de 81\$175 (ouro) e 189\$09 (papel), á mesma Delegacia, para pagamento a diversos credores, de restituições;

Requerimentos:

De L. C. Figueira, pagamento de 270\$200, divida de 1907;

De Luiz Vagner Trion, tio e tutor do menor Armando, idem de 190\$998, idem de 1908.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 25 de novembro de 1909.

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Montenegro—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os desembargadores Srs. Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 551. Relator, Sr. desembargador Miranda Montenegro; pacientes, Juventino da Silva, José Gomes Soares, Getulio Antonio dos Santos, Antenor Ponce de Leon, Manoel Joaquim de Souza e José Marques do Sá.—Julgou-se prejudicado em vista das informações do Dr. chefe de policia.

N. 552. Relator, Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; paciente, Manoel Francisco Mendes.—Julgou-se prejudicado, em vista das informações prestadas á Camara.

N. 554—Relator, Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; pacientes, José Anjo Evangelista, Manoel Decleciano Machado, Braulio de Medeiros, Domingos José Ribeiro, Arthur Ribeiro de Magalhães, João de Albuquerque de Mello, Adão Redir, Casemiro de Carvalho, João Fernandes Benito, Braulio Passos e Arlindo Antonio dos Santos.—Julgou-se procedente o pedido para informações pelo Dr. chefe de policia, e ntra o voto do Sr. Desembargador Dias Lima.

N. 553—Relator, Sr. Desembargador Dias Lima; paciente, José Valdevino Cardoso.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido o pedido.

Carta testemunhavel

N. 250 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima;supplicantes, Marianna L. Aguiar Simões e outro; supplicado, o Juizo.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido, contra o voto do Sr. desembargador relator, que julgava procedente para mandar seguir o agravo.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 240 — Ao Sr. desembargador Carijó.
N. 242 — Ao Sr. Desembargador Dias Lima.

Aggravos de petição

N. 1.913 — Ao Sr. desembargador Carijó.
N. 1.915 — Ao desembargador Miranda.
N. 1.917 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 1918 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.
N. 1.921 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 1.925 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 1.927 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 1.928 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 1.929 — Ao Sr. desembargador Miranda.
N. 1.920 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

EM MESA

Agravo de petição

Ns. 1.931; 1.934 e 1.935.
Novamente em meza:
Recursos crimes.
Ns. 278 e 280.

Aggravos de petição

Ns. 1.903, 1907 e 1.908.

PUBLICAÇÃO

Recurso crime

N. 276.

Carta testemunhavel

N. 248.

Agravo de petição

Ns. 1.900 e 1.910.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 1.037 e 1.108—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 12—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 10 e 3.017—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Ns. 1.144, 738, 939 e 289—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações civeis

Ns. 1.246 e 1.075—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 3.057 e 1.142—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.166, 732, 838, 682, 1.167 e 677—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Ns. 1.019 e 923—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações crimes

N. 651 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 653, 644 e 663—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 665, 666, 629 e 621—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 645—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

ACCORDAÇÕES

Ns. 937 e 1.014.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. C. Fernandes, estabelecido com o commercio de secos e molhados, á rua Pinheiro Guimarães n. 23, na fôrma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de Direito da Segunda Vara Commercial desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. C. Fernandes, estabelecido á rua Pinheiro Guimarães n. 23, por sentença deste Juizo, de 24 de novembro de 1909, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de outubro de 1909.

Foram nomeados syndicos os credores Alberto Gomes & Comp., residentes á rua do Hospicio n. 20, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 24 de dezembro de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§

da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Aos credores da fallencia de Manoel Maria Esteves

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Manoel Maria Esteves, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quizes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que a este Juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara civil — Diz D. Laura Pinheiro Vieira, moradora em companhia de sua mãe, á rua Theodoro da Silva n. 30, Villa Izabel, casada com Serafim Martins Vieira, documento unto, que, tendo já obtido separação de corpos, quer fazer entrar seu marido para fazer dos termos da presente acção ordinaria cujo fim é a declaração de divórcio, ficando em companhia da supplicante o unico filho do casal. O fundamento da acção é o abandono voluntario do supplicado (art. 8º, §§ 1º e 3º do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890). Vae para mais de seis annos que o supplicado, sem a menor razão, ausentou-se desta cidade onde se casou e sempre viveu com a supplicante, retirando-se para Portugal. Diversas vezes, apezar de profundamente ferida na sua dignidade de esposa ultrajada pelo inqualificavel procedimento de seu marido, tentou a supplicante uma reconciliação, já directamente, já por intermedio de pessoas das relações de amizade de ambos, supplicante e supplicado, sem nada conseguir porque o supplicado, abandonando o lar e ao chegar em Portugal, tratou logo de viver vida alçada, e por manobras teidas e mantidas, o que não obstar a outros desgarramentos. Por taes fundamentos, quer a supplicante obter sentença de divórcio, ficando ella com a posse do unico filho do casal. Mas como se ache o supplicado ausente, como ficou dito, quer a supplicante justificar essa ausencia para que a citação de seu marido, para todos os termos da causa, se faça por editaes e para isso requer a designação do dia e hora em que deva produzir prova da ausencia, seguindo a causa os ulteriores termos de direito. Para o effeito de pagamento da taxa judiciaria de presente causa o valor de 10 000\$. Pede deferimento. Rio, 30 de setembro de 1909.—

Arthur Pereira da Fonseca, advogado. — Estava estampilhada na forma da lei. Despacho: Sim. Rio, 4 de outubro de 1909. — *Geminiano da Franca*. Depois de dada a justificação pedida de ausência, foram estes autos julgados com a sentença seguinte: Julgo por sentença a justificação de ausência. Expeçam-se os editaes com o prazo de 90 dias. Rio, 8 de outubro de 1909. — *Geminiano da Franca*. E por força desta sentença cita-se e chama-se a comparecer a este juízo, findo o referido prazo, o supellido Serafim Martins Vieira para falar nos termos de uma acção de divórcio, de accordo com a petição nesta transcrita, advertindo-se que as audiências deste juízo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1909. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação ao réo Honorio de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido denunciado Honorio de tal, pelo Dr. promotor adjunto, neste juízo, como incurso nas Penas dos arts. 33 e 18, § 3º do Código Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se expedissem edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados para no primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste edital, comparecer a este Juízo, á rua de S. Christovam n. 394, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandou lavrar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1909. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Montepio Geral dos Servidores do Estado — Acta da sessão

realizada em 25 de novembro de 1909. P. e. s. ilente, dr. Oliveira Coelho, secretario, Antonio de Salles Beltrão Vieira. A's 3 horas da tarde, presentes os srs. dr. José de Oliveira Coelho, Guimarães Nitol, Moraes Jardim, Thaumaturgo de Azevedo, Fabio Hosiilio, Nery Ferreira e Beltrão Vieira, o sr. presidente declara aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma sem debate approvada. Presente o balancete do mez de setembro, examinado pelo dr. Nery Ferreira no impellimento do dr. Thaumaturgo de Azevedo, foi o mesmo approvado. Tomando conhecimento dos pareceres que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria: autorizar o abono da pensão annual de 1:000\$ ao contribuinte remido, dr. Frederico Augusto da Silva Lisboa, a partir de 2 de setembro do corrente anno, data em que completou a vida media; o abono da pensão annual de 600\$, repartidamente, a D. D. Eugenia, Maria, Cecilia, Alexandrina, Luiza, Adelina e Anna, filhas do finado contribuinte Antonio de Santa Cecilia, a partir do 18 de maio do corrente anno; o pagamento da pensão vencida e não recebida pela pensionista D. Laudisssa Eppenina e Souza Ruas na importância de 172\$500 a sua mãe, D. Rita Cydelina e Souza Ruas; o da pensão vencida e não recebida por D. Maria Delphina de Noronha Vianca, na importância de 417\$750, ao seu inventariante, Dr. Francisco Joaquim Ferreira; o da pensão vencida e não recebida pelo Dr. Olympio Lisboa de Arango, na importância de 100\$381, ao seu inventariante Guimarães Irmão & Comp.; autorizar a reversão da terça parte da pensão que recebia a finada pensionista D. Angela Rosa de Vasconcellos, na importância de 9\$33 annuaes, a sua filha, D. Jarzelina Amida de Vasconcellos, a partir de 21 de março ultimo; a de 166\$666 tambem annuaes repartidamente entre D. D. Esther, Judith e Abigail Tavares, filhas da pensionista D. Anna Nogueira Tavares, a partir de 24 de novembro de 1906; a de 166\$666 tambem annuaes a D. Clara da Motta Hall e Gertrudes Motta de Barros Falcão, filhas da finada pensionista D. Amibellin Mena Barreto da Costa Motta a partir de 3 de outubro ultimo; exigir que Dr. João Baptista Ferreira Velloso, para qui possa receber a pensão vencida e não recebida por sua finada mulher, apresente certidão de termo de inventariante; e in leferir o pedido

feito por D. Maria Luiza Pinto Neves da reversão do posto de pensão que recebia sua finada mãe. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pampa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ouessant*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Yan Tré*, para Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Guarany*, para o Recife, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Cili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Erlangen*, para Maceió, Madeira, Leixões, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Entre Rios*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Gracian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Italia*, para Teuritte, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de novembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.4	21.5	16.6	87	6.3	SSE	0.7		
4 h. m.....	755.5	21.8	15.4	80	1.1	ENE	0.4		
7 h. m.....	756.2	22.6	15.3	75	3.1	ENE	0.1		
10 h. m.....	755.7	23.4	16.7	78	5.0	SE	0.3		
1 h. t.....	753.7	23.6	16.2	75	8.3	SSE	0.4		
4 h. t.....	751.7	24.4	16.4	72	12.5	SE	0.2		
7 h. t.....	752.2	24.0	16.3	74	4.3	SE	0.4		
10 h. t.....	754.0	23.7	17.0	78	1.0	ESE	0.8		
Médias.....	751.30	23.13	16.24	77.4	5.2		0.4		

Temperatura: maxima, ás 9 hs. 3/4 m., 25.1; minima, á 1 h. 25 m. m., 21.0. — Evaporação em 24 horas, 2.5. — Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1. — Horas de insolação, 11 hs. 30 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.339

Porto Alegre

Certifico que, a marca «Guascas» para cigarros pertencente a Justino C. Guimarães, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 3.339 foi depositada nesta junta em 18 do corrente com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1909:—
Honório de Campos, official maior. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 6.417, publicada no Diário Official de hontem, leia-se «Pilagol» em vez de «Pilazol» como sahiu.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de novembro de 1909:

Em ouro....	105:89\$926	
Em papel....	176:192\$652	282:002\$578

Renda de 1 a 25 de novembro de 1909.....	5.853:637\$901
--	----------------

Em igual periodo de 1908..	4.975:840\$902
----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1909	877:846\$999
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de novembro de 1909

Interior.....	7:484\$983
---------------	------------

Consumo:

Fumo.....	2:069\$000	
Bebidas.....	3:738\$000	
Calçado.....	2:126\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	276\$000	
E. pharmaceuticas.....	710\$000	
Vinagre.....	1:25\$400	
Conservas.....	1:000\$000	
Chapéus.....	2:206\$000	
Tecidos.....	500\$000	
Bengalas.....	100\$000	
Registro.....	270\$000	16:857\$400

Extraordinaria.....	4:505\$495
---------------------	------------

Deposito.....	32\$000
---------------	---------

Renda com applicação especial.....	780\$876
------------------------------------	----------

29:660\$754

Renda de 1 a 24 de novembro de 1909.....	1.398:153\$754
--	----------------

1.427:814\$508

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Surdos Mudos

Do ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 69 do regulamento em vigor, faço publico que os exames neste Instituto comecem no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 25 de novembro de 1909. — João Coelho Souza e Oliveira, 1º escripturário.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 14 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo — preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído — preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca — preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho — preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos — frangos e galinhas — preço por unidade e dúzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão — preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio. — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as tração com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do The-

souro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto do industriaes e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publico, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavar-se-a, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 14 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferio para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a a-signar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correcional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º — Carne fresca — será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contratantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contratos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, por me, á perda da caução, que reverte á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-ão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos café e assucar os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes ou vinhos por grosso, etc.

Directoria de Contabilidade, 23 de novembro de 1909. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto das colonias de alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica oral e escripta e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de novembro de 1909.—O director geral, Candido A. C. da Rosa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, sabbado, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame de calculo, mecanica e resistencia dos materiaes, os seguintes alumnos:

Curso preparatorio de architectura (1º anno)

1. Armando Alves de Faria.
2. Clodoaldo Augusto de Souza Gouvêa.
3. Eduardo Armando de Oliveira.
4. Lothar Kastrup.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1909.—O secretario, Diogo Chaireo.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICA ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.—Sebastião Peçanha, secretario interino.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª vara criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou pos a interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.531, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remittidas pelas repartições publicas abaixo mencionadas, as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1910, proximo futuro, e assim, nos termos do art. 93 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão e exclusão.

Caixa de Amortização

Affonso Ramos Gomes.
Alberto de Barros Franco.
Alberto da Costa.
Alexandre Pereira Lima.
Alfredo Britto.
Alfredo Lemos.
Amilear de Lemos.
Antonio Barboza dos Santos.
Antonio Fração Cantanheda.
Antonio Dias Ferreira (Dr.).
Antonio Gonçalves da Justa.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Antonio Luiz Machado Junior.
Benvenuto de Oliveira.
Carlos de Oliveira.
Carlos Simões Prata.
Decio Fernandes Guimarães.
Diniz de Souza Martins.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Eduardo de Souza Leite.
Emilio da Silva Guimarães.
Firmo de Faria Albernaz.
Francisco Peixoto de Castro.
Francisco Samico.
Gladstone Rodrigues Flores.
Gustavo de Mello e Alvim.
João Barboza dos Santos.
João Pamphilo de Lima Ferreira.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Antonio Gonçalves Agra Junior.
José Armando Lino de Azevedo.
José de Lira e Oliveira.
José Maggessi.
José Pontes da Silva.
Lauro Gelly.
Leopoldo da Rosa Garcia.
Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Candido de Leão.
Manoel dos Santos.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Octavio de Lima Tavares.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Paulo de Aquino.
Paulo Pyrrho.
Raul Vieira Machado.
Raymundo Leitão Ferreira.
Waldemar de Andrade.
Wenceslão Bernardino Freire de Moura.

A/amazga

Antonio Dias Soares Lago.
Antonio Camillo de Hollanda.
Antonio Lustozi de Lacerda Macahuba.
Antonio Olavo Culmon Araujo Goes (Dr.).
Antonio Rufin de Andrade Lima Junior.
Antonio Armão Teixeira Leite.
Antonio Carneiro da Gama Malcher.
Antonio Maximo Leal Vallim.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio Bento Ribeiro Catalão.
Antonio Eduardo Lemhoff Brito.
Antonio Fernandes Veiga.
Antonio dos Reis Carvah.
Antonio Joaquim Cardozo de Castro.
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Antonio Mariano Velasco Molina.

Antonio Martins dos Reis Junior.
Antonio Ferreira Ma leira.
Antonio Furtado de Mendonça.
Antonio da Silva Borges.
Amadeu Silva.
Adolpho Henrique Vieira Souto.
Adolpho Lehmann.
Americo Augusto Berquó.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello.
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alfredo de Macedo Domingues.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).
Alberto Teixeira Coimbra.
Alberto de Mello.
Angelo Xavier da Veiga (Dr.).
Affonso Henriques Silveira Faria.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Adriano Ferreira (Dr.).
Annibal de Souza Castro.
Augusto Cezar de Barros.
Amarilio de Noronha.
Amaro Abilio Soares Camara.
Bertholmeu de Sá e Souza (Dr.).
Bento Min el de Carrasedo.
Bernardino Serra Ferreira Carvalho.
Balthazar Gonçalves Almeida.
Benedicto Pulcheri.
Ba'duino José Meira Filho.
Crescentino Baptista Carvalho.
Carlos José Ribeiro Braga.
Carlos de Miranda Silva Reis.
Carlos Bernardino Moura Junior.
Carlos Gustavo Silveira Pinto.
Carlos Lira e Oliveira.
Carlos Arthur Cutrim.
Carlos de Brito Bay na Belchior.
Christovam de Barros Reis.
Candido Vargas Santos Coutinho.
Candido Elias Mendonça Carvalho.
Cicero Brasileiro de Mello.
Cicero Araripe de Souza Almeida.
Dalma Washinton Fonseca Hermes.
Domingos de S. Tuiaç.
Eduardo Raphael Possolo.
Eduardo Augusto dos Santos Colem.
Eduardo Hypolito Ewerton Almeida.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Eduardo Reis da Gama Corqueira (Dr.).
Ernesto Monteiro de Souza.
Epiphinio Pedroza.
Epiniondas Newton Cahit Mendonça.
Euclydes Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eugenio José de Souza Almeida.
Eurico Wallace da Gama Cockrane.
Francisco Lins Ayque Meira (Dr.).
Francisco Paulino de Mendoça.
Francisco Ribeiro de Assis Rozendo.
Fernando Candido de Avellar.
Felicio de Souza Brandão.
Feliopo Monteiro de Barros.
Felixberto Bastos da Silva.
Fortunato Pereira de Mello.
Gabriel Alves de Paiva.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Hormino Rodrigo Loureiro Fraga.
Honorio Gurgel.
Horacio Ramcs Machado.
Hildebrando Newton Barcellos.
Henrique Eliso Ferreira.
Henrique Augusto Maleval.
Idomeo Alexandrino dos Reis.
Ireneo Pinto de Araujo Corrêa.
Isaias de Oliveira.
João Domingues Soares Magalhães.
João Dias de Mello.
João Lindolpho Camara (Dr.).
João Francisco de Paula e Silva.
João Francisco de Jesus.
João Pinto Monteiro.
João Antonio Nepomuceno.
João Capistrano Nunes.
João Fernandes de Barros.
João Francisco da Costa Junior.
João Pedro de Medina Coeli.
João Antonio Gonçalves Souza.
João Baptista Nunes.

João Lopes da Fonseca e Souza.
João Fernandino Costa.
João Joaquim das Neves.
João Pereira Machado.
João Pimenta da Silva.
José Ataliba da Silva Galvão.
José Alves Silva Oliveira.
José Bonifácio Pereira Mesquita.
José de Castro Mangre Restier.
José da Silva Rego.
José Pinto Monteiro.
José Antonio Machado.
José Cliraco Espirito Souto Filho (Dr.).
José Collatino de Couto Barrozo.
José Francisco de Oliveira Vallim.
José Hipolyto Pereira.
José Pamílona Machado.
José Thomaz Carneiro da Cunha.
José Cândido da Costa.
José Innocencio Baptista Pereira.
José Joaquim Lucas.
José Luiz da Cunha.
José Lopes de Souza Junior.
Joaquim Cerqueira Lima.
Joaquim Alves Murity de Oliveira.
Joaquim Fernandes da Silva.
Jovino Barral da Fonseca (Dr.).
Jayme Rício Guilhon.
Juvenal Egidio Guimarães.
Joaquim Loureiro Andrade.
Jonathas Monte.
Luiz Augusto Basto (Dr.).
Luiz da Gama Berquó.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade (Dr.).
Luiz Claudio Victor Paulino.
Luiz Emygdio Soares Camara.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Alves Soares.
Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering.
Laurentino Pinto Filho.
Manoel do Monte Alvarez Borgem.
Manoel Antonio de Oliveira.
Manoel Pompêo de Macedo.
Manoel Paes de Oliveira (Dr.).
Manoel Thomé Rodrigues.
Manoel Cruvello Mendonça Junior.
Manoel Lobo Botelho.
Manoel de Castro Lima.
Manoel Alves da Silva.
Manoel Pinto da Fonseca.
Manoel Jansen Müller.
Manoel de Freitas Arruda.
Manoel Antonino Carvalho Aranha.
Marão Barbosa Magalhães Casto.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario das Chagas Rosa.
Mario Gonçalves.
Mario Guarada de Barros.
Milton Pereira Cavilho.
Moys's Lino Pereira.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Maximiliano Augusto Nascimento.
Miguel Fernandes Barros.
Nestor Augusto da Cunha.
Oscás da Silva Costa.
Olegario do Prado Carvalho.
Olegario Lisboa.
Ovidio Fabiano Alves.
Pedro de Castro Samco.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Torres Leite.
Pedro Mariz de Souza Sarmento.
Pedro Mendes Limoeiro.
Pedro Cictano Martins Costa.
Pedro Alverez de Andrade.
Paulo Machado Franco.
Reginaldo Guimarães.
Raul Carlos Darcachy.
Rodolpho Alencar Cimbra (Dr.).
Rodolpho da Costa Tinoco.
Rogaciano Pires Teixeira.
Scapão Dias da Silva.
Sebastião Amancio Soledade.
Tancredo de Mesquita Lima.
Theotonio Carlos de Almeida.

Contabilidade do Thesouro

Adolpho Camara Corrêa de Sá.
Adolpho Duarte de Souza.
Affonso Carvalho de Brito.
Affonso Duarte Ribeiro.
Affonso Luiz do Sá Athayde.
Alberto José de Paula e Silva.
Alcino da Silva Rocha.
Alfredo José dos Santos.
Alipio Fernandes de Barros.
Alvaro Jorge Moreira.
Americo Ferreira de Almeida.
Antenor Augusto Corrêa.
Antero Olympio de Siqueira.
Antonio Benedicto da Veiga Jardim.
Antonio Eustachio Coelho.
Antonio José Marques Zamith Junior.
Antonio Salles Cunha.
Armando da Rocha Mello.
Arthur Dias da Costa.
Autelino Augusto Corrêa.
Bernardo Hilurão Alves Silva.
Belisario Pernambuco.
Candido Costa.
Carlos Augusto Naylor Junior (Dr.).
Carlos Theodoro da Costa Brancante.
Celso Augusto da Silva.
Domingo Pinto Ribeiro.
Durval do Araujo Lima.
Eduardo da Rocha Lima.
Elias Antonio Pereira Souto Filho.
Erico Souto (Dr.).
Euclydes de Oliveira Aguiar (Dr.).
Eugenio Borel Bundeira.
Eugenio Gade-Ley.
Evaristo Romero Araujo.
Flavio Martins Penna.
Forano Peixoto Filho.
Francisco Corrêa Leal.
Francisco das Chagas Galvão.
Francisco José de Castro Pereira.
Frederico Antonio Carasos Menezes e Souza.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Genulho Freire da Fonseca.
Gustavo Fernandes Oliveira Guimarães.
Henrique Hor Meyell Alvarez.
Hilario Luiz Leitão.
Italo Petterle.
Jaciel de Brito Cortes.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido (Dr.).
Jeronymo Medeiros da Rocha.
João Alves Visitação.
João Cordovil Pires da Silveira.
João Drummond Camargo.
João Pereira da Costa.
João Luiz da Costa Oliveira Junior.
João Rodrigues da Fonseca.
Joaquim Carlos Vieira Mello.
Joaquim da Cruz Secco.
Joaquim de Campos Masciel.
Joaquim Francisco Borges.
José Antonio Carvalho Junior.
José Augusto Corrêa.
José Augusto Garcia de Souza (Dr.).
Josivo Ferreira Porto.
Lauro Branoford.
Leonardo Henrique da Costa Netto.
Leopoldo Felciano Dias da Costa.
Leopoldo Vossio Brigido.
Mario Clark Moss.
Moyses de Miranda.
Olympio Barreto.
Raul de Almeida.
Ricardo José da Silva Graca.
Ricardo Leão Quartim Moura.
Ricardo Pinheiro Vasconcellos.
Roberto Leonidas Lapagese.
Rodolpho José Henriques.
Sylvio de Oliveira.
Sylvio Gonçalves.
Sylvio Valentim Oliveira.
Theotonio Wenceslau de Oliveira.
Contencioso do Thesouro Federal
Alberto Amaral de Souza (Dr.).
Auto de Sá (Bacharel).

Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Didimo A. Fernandes da Veiga (Bacharel).
Francisco Bustamante.
Guilherme Malaquias dos Santos.
João Marciano Oliveira da Silva (Bacharel).
José Rodrigues de Carvalho.
José Carlos Pereira de Azevedo.
José Pires Cordovil da Silveira.
Jayme Severiano Ribeiro.
Manoel Leite Pereira Bastos.
Renato Gonçalves Flores (Bacharel).
João Bello de Mello Cunha.

Expediente do Thesouro

Alfredo Regulo Valletaro.
Alfredo Bruno da Silva.
Alvaro Castro Dima Nogueira.
Alvaro Rodrigues Barbosa.
Antonio Bezerra Menezes Filho.
Antonio Henrique de Oliveira.
Aristides de Figueiredo.
Adalberto Cortes.
Alberto Paz (Dr.).
Alexandre Ferreira de Oliveira.
Abnerico Alves.
Beroni Augusto Santa Helena Veiga (Dr.).
Bibino Gonçalves Pereira.
Caetano Luiz Machado Junior.
Cicero de Andrade Guimarães.
Edgard dos Santos Moreira.
Eurico da Costa Rodrigues.
Eduardo Henrique de Andrade.
Ernesto Domingos de Souza.
Francisco Teixeira da Lyra Oliveira.
Francisco dos Santos Marques.
Firmino Carolino da Cunha.
Gaetano de Carvalho.
Galindo da Silva Barbosa.
João Aleazar Tose no Barreto.
José Aleixo da Costa e Cunha (Dr.).
José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.
José Maria de Gouvêa.
João Mendes.
João Antonio Ribeiro.
João Valentim Carvalho.
João Gomes Duque Estrada.
Manoel de Paula Alvarenga (Dr.).
Manoel Cypriano Nascimento.
Manoel Messias do Nascimento.
Manoel José da Silva.
Miguel Manes.
Oscar Peckolt.
Oscar Luiz Machado.
Paulo Emilio Fogaça.
Ranoldolpho Torres Lisboa.
Tobias Candido Rios.
Theophilo de Souza Magalhães.
Vespasiano Magno Carvalho Tourinho.
Vicente José da Silva.

Estatistica Commercial

Alberto da Silva Nazareth.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Antonio da Silva Rocha.
Antonio Pio Marques Dias.
Alfredo Fonseca Braga.
Adriano Ennes.
Arthur Domingos Gross.
Arthur Augusto Ferreira.
Angelo de Medeiros.
Evaristo de Araujo Lima.
Ernesto Gracia.
Felippe Duarte.
Georgino Pinto da Silva Leal.
Guilherme Joaquim Costa e Silva.
Guilherme Lopez Angelo.
Henrique Nunes Pereira.
Henrique Carvalho da Graça Mello.
José Martins Silva Sorinho.
José Nicácio dos Passos Filho.
José Rodrigues Graça Mello.
José Antonio da Costa Abreu Filho.
João Pereira Pato.
João Carneiro da Fontoura.
Leão de Affonseca Junior.
Luiz Cochrane de Affonseca.

Luiz de Lacerda Cardoso.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Maximo Pereira.
Oscar Loup.
Octavio Jardim.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Roberto Ribeiro Harfield.
Raul Moreira da Costa Lima.
Segismundo Spiegel.
Tacido Alexandre da Costa.
Themistocles Souza Mendes.

Laboratorio Nacional de Analyses

Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.).
Alfredo Francisco Lopes.
Alfredo de Lima e Souza.
Alexandre Rangel de Abreu.
Bolívar Bastos Ribeiro.
Carlos José Gonçalves Cardoso.
Evaristo da Veiga e Souza.
Herculano Calmon de Siqueira.
Homero Campista Junior.
José Cavalcanti Vieira (Dr.).
José Honorio Menelik.
Julio Augusto de Aguiar Machado.
Julio de Abreu Gomes.
João Alves Baptista.
Luiz Antonio de Araujo Lima.
Luiz Affonso de Faria.
Luiz Vieira Simões.
Manoel Cypriano Nazareth Campos.
Octavio Alves Barroso.
Pedro Matheus Junior.
Venancio Gonçalves.

Casa da Moeda

Antonio Henrique Gurgel Oliveira.
Antonio Oscar da Motta.
Antonio Feydit.
Antonio José da Silveira.
Antonio Martins da Silva.
Antonio Luiz de Freitas Pereira.
Antonio da Fonseca Lobo.
Abilio Sant'Anna.
Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.
Alfredo Luiz de Souza Teixeira.
Apollinario José da Silva Lisboa.
Alvaro José Nunes.
Alvaro Duque Estrada Bastos.
Adriano de Abreu.
Adolpho Guilherme Otto Drude.
Arthur de Araujo Braga.
Bento Furtado de Faria.
Bellarmino Ferreira Pinheiro.
Ernesto Anastacio da Costa.
Ernesto Felipe Nery.
Ernesto Rattis de Carvalho.
Francisco Pereira Pinheiro.
Flaviano da Silveira Pontes.
Franklin Alves de Freitas Campos.
Gilberto Martinho de Moraes.
Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.
Henrique do Amaral e Silva.
Ignacio Antonio Gonçalves de Souza.
José Pinheiro de Andrade (Dr.).
José Manoel de Pandua Castro.
José Americo da Silva Fontes.
José Antonio do Couto.
José Antonio Camarra.
José Borges de Araujo.
Jayme Pinheiro de Andrade.
João Lydio Barboza.
João Baptista Soares de Souza.
João da Cruz Vargas.
Joaquim Bertholdo dos Santos.
Joaquim Francisco de Andrade.
Leopoldo d'Avila Mello.
Lauro Virgilio de Carvalho.
Luiz Roque Pinheiro.
Luiz da Silva e Almeida.
Luiz Fernandes de Almeida.
Luiz Drummond.
Luiz Pereira Caldas de Oliveira.
Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
Manoel José de Assumpção Silveira.
Manoel Pacheco Ferreira.
Marçal José de Faria.

Nuno Pinheiro de Andrade (Dr.).
Napoleão Paulo de Oliveira.
Olegario Barreto.
Oscar Duarte Barboza.
Pedro d'Alcantara Benevides Araujo Cintra.
Pedro Luiz Soares de Souza.
Ponciano Eugenio de Carvalho.
Pio Pereira de Souza.
Raul da Motta Pragana.
Raymundo Joaquim do Lago.
Raul de Avellar Almeida.
Sylvério Castañon.
Tiburcio de Souza Reis Carvalho.

Caixa de Conversão

Afonso Muthias Coelho.
Alfredo Carlos de Faria Alvim (Dr.).
Antonio da Cunha Machado.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Ardelino de Oliveira.
Argemiro de Azevedo.
Armando Block.
Barão de Aguas Claras (Dr.).
Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho (Dr.).
Carlos Claudio da Silva (Dr.).
Emilio Chandon.
Eurico de Miranda Horta.
Francisco Teixeira da Costa.
Frederico Guilherme Gaya.
Henrique Augusto de Oliveira Diniz (Dr.).
João Marcolino Fragozo (Dr.).
João Gomes Rebello Horta (Dr.).
Joaquim Frões Vieira Pisco.
José Thomaz de Mello Alves.
Jorge Freitas.
Manoel das Chagas Neves.
Olympio Carvalho de Araujo Silva (Dr.).

[Recebe toria do Rio de Janeiro]

Antonio Celestino de Paula Pinheiro.
Antonio Ferreira Soares.
Antonio Frazão Cantanheda.
Antonio Gualberto Nabor do Rego.
Antonio Nogueira da Gama.
Antonio Peixoto de Castro.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Arthur Martins.
Arthur de Guaraná.
Armando Watson Cordeiro.
Armindo Ribeiro de Castro.
Archimino Francisco Santos Junior.
Alvaro de Castro Rodrigues Campos.
Alvaro Bomilear da Cunha.
Alfredo Seabra.
Alfredo Rocha Vianna.
Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.
Alfredo Alvares Duarte de Azevedo.
Alexandre Leal.
Alexio José Coelho Cintra.
Alceste Cruz.
Alberto de Alencastro Autran.
Agricola Gomes de Almeida.
Affonso Ribeiro da Costa.
Affonso Monteiro de Barros.
Adjalme de Aguiar Alves Pereira.
Adalberto de Gusmão Jatahy.
Augusto de Guimarães Peixoto.
Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Carlos de Souza Dantas.
Carlos Vianna Bandeira.
Carlos Vieira Machado.
Clito Valterino Pereira.
Custodio Pereira de Carvalho.
Dario de Oliveira.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Elpidio Teixeira Garcia.
Eugenio Agostini.
Felizardo Barata Ribeiro.
Francisco de Brito T. Lessa.
Francisco Antonio de Azevedo Guimarães.
Francisco Paula Manózedo Souto.
Francisco de Paula Novaes.
Francisco de Paula Ozorio.

Francisco de Paula Pilhares.
Francisco de Sall's Pinto.
Francisco Serapião Serra.
Gracilino de Menezes.
Henrique Ignacio Guimarães.
Hermano Eugenio Tavares.
Horacio Baptista Franco.
Horacio da Costa Ferreira.
João Bello de Mello Cunha.
Jono Borges Lagos.
João Januari dos Santos Ramos.
João Rebello Gonçalves.
João Thomaz Marcondes Mattos.
João Vieira da Luz.
João Virgilio de Carvalho.
João Xavier Lopes.
João Zacharias Ferreira Costa.
Joaquim Antonio Alves Ribeiro.
Joaquim Liberato Barroso.
José Antonio de Almeida.
José Augusto de Souza.
José Bellello de Almeida.
José Borges Ribeiro da Costa Junior.
José Gonçalves de Almeida.
José Joaquim Netto Amarante.
José Leoncio Mousilho.
José Mauro Pereira Cabral.
Jovita Eloy.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Leoncio de Souza Marinho.
Leonel Mariano Serra.
Leopoldo Cavalcanti Mendonça.
Leopoldo Guanabara.
Leopoldo Leal Oliveira Pimentel.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz Liberal.
Luiz da Silva Reis.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Manoel Fernandes Teixeira Aragão.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Gonçalves.
Manoel Machado Guimarães.
Manoel Pereira Junior.
Manoel Teixeira Coimbra.
Mario Barrozo.
Miguel José Vachani.
Noninato do Couto e Silva (Dr.).
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Frapaga.
Oswaldo Vall. Paiva.
Olivando de Araujo Leite.
Paulo Norma de Araripe Macedo.
Paulo de Oliveira Rêgo.
Pedro de Barros Cavalcante Lacerda.
Pedro Fernandes Moreira Magro.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Pedro Milton Bastos.
Propicio Barreto Pinto.
Raul Guimarães.
Saturnino Justo de Argollo e Castro.
Sergio Ferreira da Veiga.
Severiano de Andrade Cavalcanti (Dr.).
Tranquedo Correa Leal.
Tomás de Cavalcanti de Albuquerque.
Vicente Aurelio da Silva Oliveira.
Virgilio Benevides Seabra de Mello.
Waldemiro de Souza.

Contribuintes do imposto de industrias e profissões

Antonio Augusto Esteves.
Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior.
Antonio Eslena Barboza.
Antonio Dantas de Brito.
Antonio Gomes da Cruz.
Antonio Henrique Lacorte.
Antonio Joaquim Caminha.
Antonio Leite de Souza Bastos.
Antonio Lopes da Silva.
Antonio Luiz Ribeiro Sobrinho.
Antonio Gonçalves de Souza.
Antonio Moreira Pacheco.
Antonio da Silva Jatahy.
Antonio de Freitas Oliveira.
Antonio Moreira Monteiro.
Antonio Vaz de Carvalho Junior.

Antonio Pacheco Jardim.
 Antonio Sattamini.
 Antonio Espineli Athayde.
 Antonio Dias de Pereira.
 Antonio Fernandes Moreira Magis.
 Antonio Olyntho dos Santos Pires.
 Antonio Mendes de Oliveira Castro.
 Antonio Augusto da Silva.
 Antonio de Barros Vianna Cavalcanti.
 Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio de Souza Valle.
 Antonio Joaquim Caranheda Junior.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Moreira Coelho.
 Antonio Fernandes Verneck Moreira.
 Antonio de Oliveira Maia.
 Antonio de Azevedo.
 Antonio Avelino de Andrade.
 Antonio da Silva Netto.
 Antonio Pereira Teixeira.
 Antonio Pereira da Costa.
 Antonio Gonzales de Arujo Penna.
 Antonio Pereira Ribeiro.
 Antonio de Souza Lopes Junior.
 Antonio Francisco Duarte.
 Antonio Sattamini.
 Antonio José da Motta.
 Antonio Dutra da Silveira.
 Antonio José da Silva Cabello.
 Antonio da Rocha Nogueira.
 Antonio José da Fonseca.
 Antonio Gil et da Silva.
 Antonio de Oliveira.
 Antonio Augusto da Costa.
 Antonio Borges de Castro.
 Antonio Inoco.
 Antonio Lasanco Cunha Junior.
 Antonio Miranda Fernandes.
 Antonio Gonçalves Cruz.
 Antonio Moreira da Silva.
 Antonio Pereira de Andrade Bastos.
 Antonio Fernandes de Castro Gomes.
 Antonio Joaquim da Rocha Barros.
 Antonio Caetano de Sá.
 Antonio Moreira Barbosa.
 Antonio Botelho Prota Filho.
 Antonio Cerqueira Lima.
 Antonio da Costa Teixeira Junior.
 Antonio Machado Fagundes.
 Antonio Miranda Fernandes.
 Antonio Cerqueira Lima.
 Antonio Manoel de Freitas.
 Antonio Duarte Diniz.
 Antonio Moura.
 Antonio Maria Barcellos.
 Antonio Ferreira de Carvalho.
 Antonio Gouz Leonardo.
 Antonio Julio Caetano.
 Antonio Domingos.
 Antonio de Carvalho.
 Antonio Moreira Fonseca.
 Antonio Ferreira Pacheco.
 Antonio Miguel Sampaio.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Antonio da Costa Neves.
 Antonio Machado Coelho.
 Antonio Simões Maya.
 Antonio Fernando da Silva.
 Antonio Camerinho.
 Antonio Julio de Moraes.
 Antonio José da Cruz.
 Antonio Coelho.
 Antonio Borges Freitas.
 Antonio Eugenio Fortes.
 Antonio Augusto.
 Antonio Mendes da Silva.
 Alfredo Borges Guimarães.
 Alfredo Carneiro de Souza Bastos.
 Alfredo Euclides Lopez.
 Alfredo da Gama Machado.
 Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
 Alfredo Leal Vieira da Costa.
 Alfredo Luiz Ribeiro.
 Alfredo de Moraes Silva.
 Alfredo Pedro dos Santos.
 Alfredo Pamphiro Lopes.
 Alfredo de Souza Araujo Monteiro.

Alfredo de Figueiredo Godfory.
 Alfredo de Andrade.
 Alfredo Santiago.
 Alfredo Wreck do Nascimento.
 Alfredo Bernardes da Silva.
 Alfredo Brito Carmo.
 Alfredo Benhet.
 Alfredo de Azevedo.
 Alfredo de Azevedo.
 Alfredo Souto.
 Alfredo d'Avila.
 Alfredo Ferreira Chaves.
 Alfredo Egydio.
 Alfredo de Paula Freitas.
 Alfredo Corrêa de Mello.
 Alfredo Cunha.
 Alfredo Gomes.
 Alfredo de Mattos.
 Alfredo da Costa Palmeira.
 Alfredo Gomes Cardia.
 Alfredo de Oliveira.
 Alfredo Augusto Barcellos.
 Alfredo Filho.
 Alfredo Macedo.
 Alfredo Agnellos P. Belem.
 Alfredo Rodrigues de Souza.
 Alfredo Peixoto.
 Alfredo Miranda Almeida.
 Alfredo da Cruz Pereira.
 Alfredo L. L. Bastos.
 Alfredo Pacheco.
 Alfredo Pereira de Moraes.
 Adolpho de Figueiredo.
 Adolpho Nelding.
 Adolpho Possolo.
 Adolpho Freire.
 Adolpho Luiz Hasselmann.
 Adolpho Vasconcellos.
 Adolpho Mourão.
 Adolpho Leandro da Motta.
 Adolpho Gomes Pereira.
 Augusto José Marques.
 Augusto Remelle.
 Augusto Machado.
 Augusto Hortencio de Carvalho.
 Augusto Xavier.
 Augusto Vaquez da Costa.
 Augusto Braz Paes Leme.
 Augusto Valeriano Pinto.
 Augusto Berto Cirio.
 Augusto C. Oliveira Roxo Filho.
 Augusto Rodrigues Horta.
 Augusto Guerreiro.
 Augusto Lucio Martins.
 Augusto Cereja.
 Augusto Elias da Silva.
 Augusto Brandão.
 Augusto Brandão Filho.
 Augusto de Freitas.
 Augusto Brandão.
 Augusto Paulino.
 Augusto Machado.
 Augusto da Rocha Martins.
 Augusto Caetano da Cruz.
 Augusto Quadros Bittencourt.
 Abelardo Tavares.
 Abelardo Pires Salgado.
 Abelardo da Rocha.
 Alberto Borges de Carvalho.
 Adalberto Ferreira de Carvalho.
 Anselmo Vieira de Oliveira.
 Affonso Servulo Souza Guedes.
 Affonso Burlamaqui.
 Affonso Pinheiro.
 Affonso Ferreira.
 Affonso Celso de Assis Figueiredo.
 Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.
 Affonso Penteado.
 Affonso Augusto Nunes Nery.
 Alberto da Costa Braga.
 Alberto da Cruz Santos.
 Alberto Figueira.
 Alberto Ubaldino do Amaral.
 Alberto Jacobsom.
 Alberto Pornaghi.
 Alberto Gueez.
 Alberto de Sá.

Alberto de Campos Goulart.
 Alberto Dias Carneiro.
 Alberto da Silva Nazareth.
 Alberto Auletto.
 Alberto da Costa Menezes.
 Alberto Americo dos Santos.
 Alberto Pornaghi.
 Alberto Sale na Garcia Ribeiro.
 Alberto da Rocha Tavares.
 Alberto Borges Souveral.
 Alberto de Castro Amorim.
 Albino José Pinheiro Junior.
 Albino Barbosa de Almeida.
 Albino de Lacerda.
 Albino da Costa e Souza.
 Albino Gomes Pinho.
 Albino José de Azevedo.
 Alexandre Pereira da Fonseca.
 Alexandre Abrahão.
 Alexandre Alves.
 Alexandre Makvel.
 Alexandre Stocklor.
 Alexandre Vaz Lobo.
 Alexandre Pereira da Silva.
 Alvaro Teixeira.
 Alvaro Affonso Carvalho Lima.
 Alvaro Muniz.
 Alvaro Gomes de Mattos.
 Alvaro Sattamini.
 Alvaro Ramos.
 Alvaro Teixeira.
 Alvaro Lyra da Silva.
 Alvaro Vianna.
 Alvaro de Almeida Gama.
 Alvaro de Moraes.
 Alvaro Alvin.
 Alvaro Gama.
 Alvaro Bandeira de Mello.
 Alvaro Vidal de Oliveira.
 Alvaro Das.
 Alvaro Guimarães.
 Alvaro de Oliveira Macedo.
 Alvaro de R. Reis.
 Angelo Eustachio Ferreira Ramos.
 Angelo de Souza Gomes.
 Angelo Barra.
 Angelo Tavares.
 Angelo Campello.
 Annibal Medeiros Coely Ribeiro.
 Armando M. Francisco.
 Armando Affonso Carneiro Lima.
 Armando Japport.
 Armando de Castro.
 Armando Cardozo Garcez.
 Ariando de Oliveira Machado.
 Ariando de Souza Gomes.
 Ariando Lima.
 Arthur Farani.
 Arthur Miranda.
 Arthur Torres Nogueira.
 Arthur Leandro de Araujo Costa.
 Arthur Ferreira de Mello.
 Arthur de Sá Carvalho.
 Arthur de Barros.
 Arthur Coelho Cintra.
 Arthur C. Peixoto.
 Arthur Cruz.
 Arthur Getulio das Neves.
 Arthur Cerqueira de A. Bastos.
 Arthur Carlos de S. Thago.
 Arthur Alves de Souza.
 Arthur da Silva.
 Aristheo Soares Baptista.
 Amancio Gallas.
 A. Dias da Costa.
 A. Garcia.
 A. Spimicho.
 A. Pacheco.
 A. Pereira Guimarães.
 A. C. de Freitas.
 A. M. de Barros Guimarães.
 A. Placido Marques.
 A. de Pinho.
 A. Rist.
 A. G. de Azevedo.
 A. Baptista Franco.
 A. de Oliveira Junior.

A. Philadelpho de Almeida.
 A. Fernandes.
 A. Gardino Ramos.
 A. Moreira Machado.
 A. J. Silveira.
 A. Passos Ferreira.
 A. Ferreira Filho.
 A. Bello.
 Aprigio do Rego Lopes.
 Aprigio Alves de Carvalho.
 Americo Marcondes.
 Americo Werneck (Dr.).
 Americo Sanches.
 Americo Veiga.
 Arnolpho Pimenta de Mello.
 Aureliano Werneck Machado.
 Adelmo Sanches.
 Amaro Ferreira Neves.
 André Botim Paes Leme.
 André Gustavo Paulo de Frontin.
 André Cutaldi.
 André Avelino Corrêa Lage.
 André Rangel.
 Afranio Peixoto.
 Adrião da Costa Pereira.
 Alcibiades Uchôa.
 Alcibiades Furtado.
 Alcibiades Leite.
 Alcibiades Pinto Duarte.
 Avelino José Machado Junior.
 Avelino Martins.
 Avelino Ferreira de Faria.
 Avelino Augusto.
 Aleino Barrozo.
 Adriano Lucio da Silva.
 Adriano Mendes Garcia.
 Agostinho Pinto de Sá.
 Agostinho da Cunha Mello.
 Antenor de Oliveira.
 Antenor Alves de Araujo.
 Antenor da Rocha Cabral.
 Agenor Barreiros.
 Albano de Castro.
 Albano Ribeiro da Costa.
 Accacio Guimarães.
 Acrisio Peixoto Goulart.
 Armindo Dantas.
 Alarico M. Camara.
 Aleixo Franco.
 Arantes Nogueira.
 Aldovandro Graça.
 Abel Guimarães Porto.
 Araujo Pimenta.
 Antero Caetano Faria.
 Aristides da Fonseca.
 Aristides Leiteiro.
 Aristides Ferreira Caire.
 Aristides Pereira da Silva.
 Aristides Tetti.
 Ari teo de Andrade.
 Abilio Pereira Teixeira.
 Alfriso Pereira Paiva.
 Arnaldo Quintella.
 Aldebrando Pinto.
 Azevedo Branco.
 Azevedo Brandão.
 Atanazio José de Moura.
 Alipio Felix do Amaral.
 Artidonio Pamplona.
 Agêo Martins de Oliveira.
 Astolpho Freire.
 Abilio de Carvalho Menezes.
 Andrade Bastos.
 Adelino de Almeida Cruz.
 Americo Duarte Viveiros.
 Annibal de Carvalho.
 Annibal Faller.
 Asclepiades Jambeiro.
 Bruno da Justa Menescal.
 Breno dos Santos.
 Bento de Faria.
 Bento Luiz Ribeiro Netto.
 Bento Baptista A. Pinheiro.
 Bento de Almeida Nobre.
 Bento de Figueiredo.
 Bezerra de Menezes.
 Benjamin Antonio R. Faria.

Benjamin M. Callado.
 Benjamin Miranda Lima.
 Benjamin Baptista.
 Benjamin de Mello.
 Benjamin E. Corrêa do Lago.
 B. Moraes Leite Velho.
 B. Torres Brandão.
 Bernardino Fernandes.
 Bernardino Maia.
 Bernardino José Muniz.
 Braz Oliveira Arruda.
 Braz Francisco Coelho.
 Braz Antonio Duarte.
 Braz Antonio Calabria.
 Braulio Medina de Oliveira.
 Braulio Pinto.
 Benedicto Soares.
 Benedicto Antonio Bueno.
 Benedicto Epiphany Corrêa.
 Benedicto Antonio Bueno.
 Belisario Tavora.
 Belmiro Corrêa de Moraes.
 Belmiro Dias Torres.
 Benigno Henrique Menezes.
 Bernardo de Mattos.
 Bernardo Veiga.
 Bernardo de Campos.
 Bernardo de Sales Martins.
 Bezerra Cavalcante.
 Balthazar Dias.
 Bonifacio Barbosa Godoy.
 Barros Henriques.
 Basilio Pinto de Azevedo.
 Carlos Costa.
 Carlos Filgueiras Lima.
 Carlos Frederico de Noronha.
 Carlos Henz da Silva.
 Carlos Joaquim de Almeida.
 Carlos Janfret Filho.
 Carlos Mathêus Ferreira.
 Carlos M. da Costa.
 Carlos Hortiz.
 Carlos Pereira da Silva.
 Carlos Torres Rangel.
 Carlos Alberto Peixoto.
 Carlos Filgueiras Lima Junior.
 Carlos Braga Junior.
 Carlos Maia de Rezende.
 Carlos Leite Ribeiro.
 Carlos Guinle.
 Carlos Pereira Leal.
 Carlos Gomes Xavier.
 Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
 Carlos Soares Guimarães.
 Carlos Affonso de O. Figueiredo.
 Carlos Theodoro A. Guimarães.
 Carlos Silveira Martins.
 Carlos Raynsforal.
 Carlos Campos.
 Carlos Eiras.
 Carlos Vasconcellos.
 Carlos Veiga.
 Carlos José Fernandes.
 Carlos Cezar de Oliveira Sampaio.
 Carlos Frederico Eiras Junior.
 Carlos Frederico Nabuco.
 Carlos Botto.
 Carlos Fernandes Eiras.
 Carlos Maximo Pereira.
 Carlos Oliveira de Paula Travassos.
 Carlos José de Barros Henriques.
 Carlos Luiz Vargas Dantas.
 Carlos Leite Ribeiro.
 Carlos Cardoso Pinto.
 Carlos Gualberto de Menezes.
 Carlos Francisco Nascimento.
 Carlos Ferreira da Veiga.
 Candido Gabriel de Souza.
 Candido Brandão de Souza.
 Candido Augusto Borges Menezes.
 Candido Francisco das Chagas.
 Candido Porciuncula.
 Candido Emilio de Avellar.
 Candido Barata Ribeiro.
 Candido Luiz Moreira de Oliveira Filho.
 Candido Luiz Moreira de Oliveira.
 Candido Mendes de Almeida.

Candido de Azevedo Gambôa.
 Candido Gaffré.
 Candido José Caetano da Silva.
 C. M. Novaes.
 Caetano Arruda Camara.
 Caetano Garcia.
 Caetano de Azevedo.
 Claudino Alves de Castilhos.
 Christodolino de Moraes.
 Conrado Jacob de Nyemeyer.
 Celso Florentino H. de Souza.
 Carlos de Laet Filho.
 Cypriano de Freitas.
 Clotario Gomes.
 C. Alberto dos Santos.
 C. F. Leão.
 Celestino Vicente.
 Celestino da Gama Lobo.
 Castro Silva.
 Castro Peixoto.
 Camillo Henrique Arcaurlz.
 Camillo Bi-alho.
 Christiano Benedicto O. Junior.
 Christiano da Silva Torres.
 Christiano Augusto Teixeira.
 Cesar Pamraim.
 Chagas Leite.
 Carvalho Azevedo.
 Casemiro da Rocha Lima.
 Clemente José Monteiro.
 Carolino Miranda Corrêa.
 Candido de Andrade.
 Clemente J. Menles Constante.
 Custodio Francisco Gomes.
 Custodio Fernandes.
 Custodio José de Aguiar.
 Cherubim Gonçalves.
 Cicero Brito Galvão.
 Domingos José Ferreira Guimarães Junior.
 Domingos de Andrada Figueira.
 Dionisio de Oliveira Torres.
 Deodato Maia.
 Deodato Villeia dos Santos.
 Daciano Goulart.
 Deocleciano Christiniano da Cruz.
 Deconides Augusto Teixeira.
 Delphino Nogueira.
 Diogo J. Corrêa Vallim.
 Daniel de Almeida.
 E. Silva.
 E. Saboia.
 E. Vidigal.
 Emilio Gomes.
 Emilio Barbosa.
 Emilio Loureiro.
 Emilio Campos.
 Emilio Alves Brito Junior.
 Emilio Dias Oliveira Pavão.
 Emilio de Miranda.
 Elpidio de Mesquita.
 Elpidio de Barros Pereira do Lago.
 Eduardo Proença.
 Eduardo Machado.
 Eduardo Ramos.
 Eduardo Meirelles.
 Eduardo Lacrda.
 Eduardo Julio de Freitas.
 Eduardo Moncorvo.
 Eduardo Vieira Gonzaga.
 Eduardo Xavier.
 Eduardo Camara.
 Eduardo Pires Brandão.
 Eduardo J. Magalhães Carvalho.
 Eduardo de Castro Rabello.
 Eduardo Tito de Sá.
 Eduardo Guinle.
 Edgard Limoeiro.
 Edgard Pahl.
 Edgard Rodrigues Peixoto.
 Eugenio Lucena.
 Eugenio Hanold.
 Eugenio Corim Berla.
 Eugenio de Albuquerque.
 Eugenio Bittencourt.
 Eugenio Villa Lobos.
 Eugenio Vaz de Carvalho.
 Esmacaldino Bandeira.

Evaristo Valle de Barros.
 Evaristo Marques Castro.
 Evaristo da Silva Balthar.
 Egas Muniz do Aragon.
 Euzebio da Rocha.
 Euzebio José de Oliveira.
 Ezequiel Mariano da Silva.
 Edmundo Bittencourt.
 Edmundo Lima.
 Eurico Lemos.
 Eurico Alvaro.
 Eurico de Andrade Baptista.
 Ernesto do Nascimento Silva.
 Ernesto Campello.
 Ernesto de Freitas Crissiuma.
 Ernesto Stampa.
 Ernesto Machado de Almeida.
 Egidio Salles Guerra.
 Eulabio Pontes.
 Encas Paiva.
 Euphrasio Cunha.
 Emyglio Leite.
 Ephenor Leivas.
 Estevam Fasselton.
 Egas Muniz.
 Epimenides Coriêa dos Santos.
 Euclides Cezar Plaiset.
 Franklin Guedes (Dr.).
 Franklin Guedes (Dr.).
 Franklin Pinheiro Pires.
 Fernando Alvencz de Souza.
 Fernando de Magalhães (Dr.).
 Fernando Vaz (Dr.).
 Fernando do Rego.
 Fernando Alves de Carvalho Junior.
 Fernando Branco Rodrigues da Silva (Dr.).
 Fernando Pires Ferreira (Dr.).
 Fernando Felipe Tupper Pontes Tei-
 xeira.
 Frederico Carpenter (Dr.).
 Frederico Gonçalves Fortes.
 Frederico Augusto de Souza Nogueira.
 Frederico Borges (Dr.).
 Frederico Campoi.
 Frederico Borges de Meleiros.
 Frederico Genil.
 Frederico de Almeida Magalhães.
 Frederico de Faria Ribeiro (Dr.).
 Frederico Teixeira Pinto.
 Francisco Paula Maia.
 Francisco Rasteiro.
 Francisco Coeli Medina Ribeiro.
 Francisco de Castro Brown.
 Francisco Antonio Mendes Junior.
 Francisco Antonio Garrido.
 Francisco Gomes do Amaral Cardoso.
 Francisco João de Muniz.
 Francisco Gonçalves dos Santos.
 Francisco O'ympio do Rosario.
 Francisco de Paula Ferraz Junior.
 Francisco de Souza e Silva Braga.
 Francisco Xroz.
 Francisco Soares da Rocha.
 Francisco de Oliveira Passos.
 Francisco Ferreira de Almeida (Dr.).
 Francisco Teixeira de Mesquita.
 Francisco Pereira Lessa (Dr.).
 Francisco Carneiro Monteiro de Salles
 (Dr.).
 Francisco Casemiro A. da Costa.
 Francisco Fernandes Pereira.
 Francisco Barcellos.
 Francisco de Paula Monteiro de Barros (Dr.).
 Francisco Antonio Coelho (Dr.).
 Francisco Gusmão.
 Francisco Siraz (Dr.).
 Francisco Diogo (Dr.).
 Francisco das Chagas Ferreira.
 Francisco Camarão (Dr.).
 Francisco Machado Vieira.
 Francisco de Souza.
 Francisco Leopoldo de Rego Barros.
 Francisco de Sá.
 Francisco da Silva Cunha (Dr.).
 Francisco Das da Cruz (Dr.).
 Francisco Campello (Dr.).
 Francisco Tavares de Almeida.

Francisco Eugenio da Silva.
 Francisco da Paula Maynard (Dr.).
 Francisco Izidro Peres (Dr.).
 Francisco Pires Machado Portella (Dr.).
 Francisco Simões Coriêa (Dr.).
 Francisco Silveira (Dr.).
 Francisco Marques.
 Francisco de Oliveira Ramalho.
 Francisco Xavier Simões.
 Francisco da Costa Guimarães.
 Francisco o Neves dos Santos.
 Francisco Pereira Braga.
 Francisco Machado Borges.
 Francisco Rodrigues Toledo.
 Francisco Barcellos Machado.
 Francisco G. Venturozo.
 Francisco Carlezo.
 Francisco da Silva Caraciro.
 Francisco Ribeiro Cardozo.
 Francisco de Almeida Omidio.
 Francisco José de Moraes.
 Francisco Alves de Mello.
 Francisco de Barros.
 Francisco Leopoldino (Dr.).
 Francisco da Silva Machado.
 Francisco Leonardo Junior.
 Francisco Antonio de Oliveira.
 Francisco Amado Machado.
 Francisco Ferreira Fraga.
 Flavio José Teixeira.
 Flavio de Moura (Dr.).
 Felippo Maigre Rastier.
 Felipe Mart no.
 Felipe Frederico Meyer (Dr.).
 Firmo Alves Pereira.
 Firmo de Oliveira.
 Flacilino Carneiro.
 Flaccianunga.
 F. F. S. Jr. Junior.
 Fortunato Cardozo Ribeiro.
 Fonseca Telles (Dr.).
 Feliciano Fernandes.
 Felix Sans Serrant.
 Fausto da Silva Rodrigues.
 Frontino José da Costa.
 Guilherme Henrique Jopper.
 Guilherme Augusto Lima.
 Guilherme Ballao.
 Guilherme da Silveira Sampaio.
 Guilherme Gamble.
 Guilherme da Costa.
 Guilherme dos Santos.
 Guilherme da Silveira (Dr.).
 Guilherme Jacob Gayer.
 Guilherme Rocha Pereira.
 Guilherme Vade (Dr.).
 Guilherme Pinto Porto.
 Galvão Bueno (Dr.).
 Gastão Victoria (Dr.).
 Gastão Barbosa Rodrigues.
 Gastão Viira de Araújo.
 Gastão Chaves Faria.
 Gastão de Oliveira Guimarães.
 Godofredo N. da Silva.
 Godofredo da Costa Figueredo.
 Gomes Napoleão Dantas.
 Garfield de Almeida (Dr.).
 Gabriel Zorio de Almeida.
 Gabriel Ferreira da Cruz.
 Gabriel Branão.
 Gustavo Galvão (Dr.).
 Gustavo Silva.
 Gustavo Haselmann (Dr.).
 Galileo Canipista (Dr.).
 Galdino Antonio do Valle.
 Galdino de Freitas Travassos (Dr.).
 Germano Hasslecher (Dr.).
 Gil Deniz Godart (Dr.).
 Gil Gomes.
 Gaspar Teixeira Rubião.
 Gaspar Pinheiro Marques Carneiro.
 G. Sabra.
 G. Stampa Junior.
 G. A. Coutinho.
 Girondino Esteves (Dr.).
 Guedes da Miranda (Dr.).
 Graciano Thomaz da Silva.

Henrique Lima.
 Henrique Aurian (Dr.).
 Henrique Ferreira.
 Henrique de Magalhães S. roldi.
 Henrique Pereira da Fonseca Junior.
 Henrique Pereira Leal.
 Henrique Pinto de Vasconcellos.
 Henrique Ramos.
 Henrique Nepomuceno Dourado.
 Henrique Toledo D. d. worth (Dr.).
 Henrique Carlos Carpenter.
 Henrique Carneiro Teixeira.
 Henrique Ladislau Souza Lopes (Dr.).
 Henrique de Sá (Dr.).
 Henrique Duque (Dr.).
 Henrique Leite Ribeiro.
 Henrique Chaves.
 Henrique Lemos.
 Henrique E. Celestino.
 Henrique Roxo (Dr.).
 Henrique Baptista (Dr.).
 Henrique Cecilio Ramie (Dr.).
 Henrique Jayme Schimith.
 Henrique Carqueja de Almeida Bastos.
 Henrique Brison.
 Henrique de Freitas Guimarães.
 Henrique Xavier de Souza.
 Henrique Antonio da Silveira.
 Henrique Luiz da Silva (Dr.).
 Henrique Filho Barcellos.
 Herculano de Souza Bandeira (Dr.).
 Herculano Gonçalves Forte.
 Herculano Marques Inglez de Souza.
 Herculano José de Castro.
 Heitor de Mello.
 Heitor da Silva Costa (Dr.).
 Heitor Galvão.
 Heitor A. Ferreira.
 Heitor Mello.
 Hortencio de Carvalho.
 Heronzen da Silva Freire.
 Humberto Pinheiro Duarte.
 Homero de Moraes Silva.
 Horacio Camp si.
 Honorio Ribeiro.
 Honorio Ribeiro Campos.
 Hilario Gouveia (Dr.).
 Herbster Pereira (Dr.).
 Hugo Caminha.
 Hyzino A. Segundo.
 Hildebrando Teixeira Coelho.
 Hermenegildo Golinlo.
 Ibrahim Carvalho da Cruz Machado.
 Ivo Pereira da Silva Carvalho.
 Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
 Izidoro Francisco Moreira.
 Ismael Rodrigues de Oliveira.
 Isai s Propriet. Alves.
 Izidro José de Freitas.
 Ignacio Rodrigues Novaes Moraes.
 José Antonio de Carvalho.
 José de Araújo Rangell.
 José F. Rodrigues Pereira.
 José Antonio de Abreu Fialho (Dr.).
 José Schimith Junior.
 José Simões Fernandes.
 José Amarante Romariz.
 José Antonio Dias.
 José Augusto de Lima.
 José Francisco da Rocha.
 José Gomes da Silva.
 José Lopes Leite.
 José Lourenço da Silva Milanez.
 José Macedo Bittencourt.
 José Manoel de Santa Theroza.
 José de Moraes Silva.
 José Martins de Arantes Franco.
 José da Silva Lamagnaise.
 José de Souza Motta Junior.
 José Mattos.
 José Staches.
 José Joaquim Pinheiro Machado.
 José Rodrigues Peixoto.
 José Antonio Pereira Magalhães Castro.
 José Victor Delamare.
 José Maria Leitão da Cunha.
 José Antonio Carvalho Chaves.

José Saboya de Medeiros (Dr.).
 José G. mes Teixeira.
 José da Silva Costa Netto (Dr.).
 José Pereira de Barros Sobrinho.
 Jo é Luiz Cavalcanti Mendonça (Dr.).
 Jo é Lústosa da Cunha Paranaguá (Dr.).
 José da Silva Costa (Dr.).
 José Afonso Bandeira de Mello (Dr.).
 José Lopes da Silva Trovão.
 José Coelho Barbosa.
 José Joaquim do Nascimento.
 José Afonso Paula Costa.
 José Mariano Carneiro da Cunha.
 José Joaquim Pereira Braga (Dr.).
 José Nodden de Almeida Pinto (Dr.).
 Jo é Pinto de Mendonça.
 José de Siqueira Alves Borgeth (Dr.).
 Jo é Fortunato de Menezes (Dr.).
 Jo é Sebastião Salvador Gama (Dr.).
 José Jovito Marinho.
 José Belmiro Franca Junior.
 José Ferreira Sampaio.
 José Mattoso Duque Estrada Camara.
 José Candido Martinho.
 José Franco Lima Mattos.
 José Victorino Pareto (Dr.).
 José Rodrigues Peixoto.
 Jo é Peixoto Lobo.
 José Geraldo Oliveira Menezes (Dr.).
 José de Mello Carvalho Muniz Freire.
 José Chaput Prevot.
 José Hyzino.
 José Bento de Faria.
 José Moreira da Silva Santos.
 Jo é Dominhos Pereira.
 José Porfírio Teixeira de Mendonça.
 Jo é Maria de Oliveira Vianna.
 José Schimith.
 Jo é Liebo.
 José Antonio da Silva Guimarães.
 José de Oliveira Gomes.
 José da Rosa Pereira Junior.
 Jo é Berto Vidal.
 José Con tancio de Jesus (Dr.).
 José Gomes do Araujo Quintella (Dr.).
 José Gomes da Cruz.
 José Carlos Vieira Ferraz Junior.
 José Tratto de Britto.
 José Thomaz de Almeida Castro.
 José Caetano de Almeida.
 José Ferreira da Fonseca.
 José Pereira Valente.
 Jo é Teixeira de Castro Junior (Dr.).
 Jo é Custodio Pereira de Castro.
 José Pires Martins.
 José Manoel Da itas.
 José Oliveira e Silva.
 José arcia de Castro.
 José Vieira Cardozo.
 José de Rezende Carvalho.
 Jo é Constancio B. Franco.
 José Julio.
 José Maria de Oliveira.
 Jo é Pacheco.
 José Antonio de Freitas Bastos.
 José Caetano Barrozo (Dr.).
 José da Costa Junior.
 José arcia da Rocha Pinto.
 José Maria de Souza Filho.
 José Saturnino M. Gomes.
 Jo é Lourenço Teixeira Junior.
 José Caetano de Sá.
 José Nunes.
 Jo é Gil Fernandes.
 José Pinto de Oliveira.
 José da Silva Junior.
 Jo é Vieira Ramos.
 José de Carvalho Sá.
 José Boaventura Figueiras.
 José Cirillo Castex.
 José Augusto Pinto.
 José Monteiro Moreira Junior.
 José Antonio Penetra.
 José Fernandes Penetra.
 José Mirabeau Troyão.
 José da Silva Lopes Brogeiro.
 José Waltz.

José de Almeida Pires (Dr.).
 José Gomes de Freitas.
 José Pacheco de Castro.
 José Vicente Mirandella.
 José Lourenço Gremos.
 José de Simas Junior.
 José Maria da Silva Mesquita.
 José Joaquim Martins.
 José David Pereira.
 José Gomes de Oliveira.
 José Gil Moreira Junior.
 José Sebastião de Souza.
 José de Souza Braga.
 José Clarimundo Nobre de Mello (Dr.).
 José Alves Rodrigues.
 José Ferreira Nunes.
 José Nunes Vilhena.
 José Telles de Moraes Barbosa.
 José Baptista de Souza.
 Jo é Francisco de Abreu.
 José da Rosa Furtado.
 José Pereira Tavares.
 José Maria Mendes Junior.
 José Rodrigues.
 Joaquim Antonio Barroso Filho.
 Joaquim Pinto Portella (Dr.).
 Joaquim de Oliveira Mattos (Dr.).
 Joaquim de Mello Franco.
 Joaquim José de Brito.
 Joaquim Guedes Moraes Sarmento.
 Joaquim Possô Forte.
 Joaquim Delamare.
 Joaquim Felipe de Souza Leão (Dr.).
 Joaquim Candido Soares Meirelles.
 Joaquim de Mattos (Dr.).
 Joaquim Pires Ferreira (Dr.).
 Joaquim da Cunha Faria Sobrinho.
 Joaquim Garcia.
 Joaquim Baptista da Silva Pereira.
 Joaquim Duarte Moreira.
 Joaquim da Silva Araujo.
 Joaquim Bruno de Miranda.
 Joaquim Dutra da Silveira.
 Joaquim Olavo.
 Joaquim Abilio Borges.
 Joaquim Cardoso de Mello Reis (Dr.).
 Joaquim Fernandes Costa Lima (Dr.).
 Joaquim José Teixeira.
 Joaquim Mathias de Andrade.
 Joaquim Figueiredo Bastos.
 Joaquim José de Almeida Couto.
 Joaquim Alves Pinto Guedes (Dr.).
 Joaquim Chaves.
 Joaquim de Oliveira e Silva.
 Joaquim José da Fonseca Junior.
 Joaquim de Carvalho Bittanino (Dr.).
 Joaquim Luiz Freire de Magalhães.
 Joaquim da Fonseca Martins.
 Joaquim da Silva Julio.
 Joaquim José de Moura.
 Joaquim Batalhe.
 Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
 J. Bernardes.
 J. Borges.
 J. Silveira Lobo (Dr.).
 J. da Cunha Gaspar (Dr.).
 J. Fonseca.
 J. Gomes da Cruz.
 J. Schimith.
 J. P. da Cunha Pinto.
 J. J. da Silva Torres.
 J. E. Medeiros Cardoso.
 J. Paulo de Miranda.
 J. S. Monteiro Braga (Dr.).
 J. B. de Lima.
 J. Pinto de Brito.
 Jayme de Miranda (Dr.).
 Jayme Esnaty.
 Jayme Vieira.
 Jayme de Almeida Pires (Dr.).
 Jayme de Araujo.
 João Damasceno Chaves.
 João Vicente de Souza Martins.
 João Rodrigues Lima.
 João Augusto dos Santos.
 João Constantino Pereira Magalhães.
 João Domingos Soares Magalhães.

João Francisco Braga Mello.
 João da Gama Michado.
 João Gonçalves de Oliveira.
 João Arthur Machado.
 João Gonçalves Paim Junior.
 João José de Freitas.
 João Pompilio Dias.
 João Xavier Bastos Junior.
 João Magalhães Saroldi.
 João Barbalho (Dr.).
 João Baptista Lacerda Athayde.
 João Miranda Valverde.
 João Leopoldo Modesto Leal.
 João Ferrer.
 João Preença.
 João Franklin Alencar Lima.
 João Teixeira Soares.
 João Antonio Kelly de G. Botelho.
 João Raymundo Pereira da Silva (Dr.).
 João Paulo da R. cha (Dr.).
 João Vieira de Araujo (Dr.).
 João Baptista Pedreira Junior.
 João de Azevedo.
 João Jo é Fernandes Veiga (Dr.).
 João Leite Pereira.
 João Monteiro de Góes Vasconcellos (Dr.).
 João Severiano da Fonseca Hermes.
 João Victorio Pareto Junior (Dr.).
 João Roquette C. de Mendonça.
 João de Abreu (Dr.).
 João Maximiliano de Figueiredo (Dr.).
 João Calvet (Dr.).
 João Fernandes Maciel Pacheco.
 João Severiano da Silva.
 João Koopck.
 João Eugenio Emilio Villar.
 João Francisco Leão de Castro.
 João Pedreira do Couto Ferraz Junior.
 João Marques (Dr.).
 João Baptista de Castro.
 João Antunes Guimarães.
 João Drummond (Dr.).
 João Teixeira Soares.
 João Barreto Picancia Côte.
 João Pinto Simões Filho.
 João Manoel Carvalho Sobrinho (Dr.).
 João Augusto Americo Machado.
 João Baptista da Silva.
 João R.rigues Chaves.
 João Marinho de Azevedo (Dr.).
 João Augusto Ribeiro de Almeida.
 João Serzedello.
 João José Fernandes de Frias.
 João Francisco Pontes.
 João Arnaldo Mutzembecker.
 João de Souza Valle.
 João de Souza Valle Junior.
 João Baptista Capella (Dr.).
 João José de Castro (Dr.).
 João Palmeira Filho.
 João Alves Montes (Dr.).
 João Lopes Guilherme.
 João de Carvalho Leit. (Dr.).
 João Julião Manso Sayão.
 João Nogueira Borges.
 João José Leal de Mello.
 João Manoel Gonçalves.

(Continua)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Francisco José de Carvalho Junior, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.305, relativa ao predio n. 78 da rua da Prainha, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Antonio Gonçalves Passas, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.758, relativa ao predio n. 16 da travessa do Oliveira, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

José Rozo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.722, relativa ao predio n. 16 da travessa do Oliveira, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de novembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, na fabrica «Globo», de Castro & Oliveira, á rua Dr. Maciel n. 112, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra de manteiga, francamente colorida, contida em uma pequena lata. — A analyse revelou ser uma manteiga de inferior qualidade e não conter substancias nocivas.

Amostra de manteiga, de cor mais concentrada, contida em uma pequena lata. — A analyse revelou ser uma manteiga de inferior qualidade e não conter substancias nocivas.

Amostra de materia corante denominada «Óleo de Urucú». — Na referida amostra, que é de materia corante vegetal dissolvida em óleo graxo, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de novembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada n. 98.089, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juros de 5 % papel, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica ns. 4.834 e 4.835, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizada, juros de 5 % papel, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela Junta Administrativa em sessão de 22 do corrente mez, que fica prorrogado até 30 de junho de 1910 o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$000 das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a, estampas, de 200\$ da 10^a estampa, e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos) começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 255 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante.)

Ontrosini, faço publico que as notas de 1\$ da 6^a estampa, de 2\$ das 6^a, a 7^a e 8^a estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 25 de novembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 39

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos 7, 9 e 11 de dezembro de 1909, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 1

ATC—AFS—F. Mourão—MPC: 4 barris sem numero, vasillos, pesando bruto 64 kilos e meio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Grande*, descarregados em 1 de dezembro de 1908 e consignados a Almeida Tavares & Comp., Fernandes Mourão & Comp. e Marinho Pinto & Comp.

Lote n. 2

A. Neves: 1 caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 11 garrafas de vinho commum de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 14 kilos, vinda de Hamburgo do vapor allemão *Rio Grande*, descarregada em 2 de dezembro de 1908 e consignada a Antonio Neves & Comp.

Lote n. 3

AAS e Guimarães Amaro: 2 barris, sem numero, vasillos, pesando bruto 33 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Grande*, descarregados em 3 de dezembro de 1908 e consignados a Adolpho Antonio da Silva e Guimarães Amaro.

Lote n. 4

CVC: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo album: de papelão para postaes, pesando bruto 16 kilos; cartões postaes, pesando bruto 2 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada á Direction de l'Agence Franco-Bresilienne.

Lote n. 5

HPT contra marca EFCB: 1 volume n. 10, pesando bruto 4 kilos, contendo amostras de fio de algodão branco, pesando liquido 3 1/2 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908 e consignado á Aupt & Comp.

Lote n. 6

Losango JAW: 1 sacco sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo isoladores de louça para electricidade, pesando bruto 11 1/2 kilos, vindo de New-York no vapor inglez *Celtic Princess*, descarregado em 22 de dezembro de 1908, com consignação ignorada.

Lote n. 7

ATC: 2 caixas sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 21 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 31 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Grande*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908 e consignadas a Almeida Tavares & Comp.

Lote n. 8

AH: 1 caixa n. 81.473, pesando bruto 101 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 83 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Grande*, descarregada em 3 de dezembro de 1908 e consignada á Ordem.

Lote n. 9

RBI: Duzes barris ns. 80.514 e 80.515, pesando bruto 49 kilos, contendo tinta preparada a agua (em massa), pesando liquido 33 kilos, para impressão, vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908 e consignadas a Paulo Izgmoad.

Lote n. 10

Losango SS: 4 caixas ns. 11/14, pesando bruto 389 kilos, contendo 75 jarros para alorno de mesa, de louça n. 3, pesando liquido 123 kilos; diversas amostras de obras de palha, não especificadas, pesando liquido dois kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 12 e 14 de dezembro de 1908 e consignadas á Ordem.

Lote n. 11

CFC, contra marca B39: 20 caixas sem numero, pesando bruto 240 kilos, contendo machadinhas, pesando bruto 160 kilos.

Idem, idem: 4 ditas ns. 41.43 e 42 pesando bruto 110 kilos, contendo foices de ferro, pesando liquido 91 kilos.

Idem, contra marca B 45: 10 ditas sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo machadinhas, pesando bruto 80 kilos.

Idem, contra marca B 40: 1 dita sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo enxões, pesando bruto 21 kilos.

Idem, contra marca B 44: 5 ditas sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo machados, pesando bruto 85 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 12

DIC: 2 caixas ns. 1.015 e 1.016, pesando bruto 74 kilos, contendo cartazes-annuicio (para distribuição gratuita), pesando liquido 36 kilos, vindas de New York no vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 22 de dezembro de 1908, com consignação ignorada.

Lote n. 13

TMC contra marca GS: 7 barris n. 1/7, pesando bruto 393 kilos, contendo peras de vidro para lampadas electricas, pesando liquido 47 kilos.

Idem contra marca GK: 1 caixa n. 2, pesando bruto 38 kilos, contendo peras de vidro para lampadas electricas, pesando liquido 12 kilos, vindas de New York no vapor allemão *Celtic Princess*, descarregadas em 21 e 26 de dezembro de 1908 e consignadas a Trajano Medeiros & Comp.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 14

CFC: 14 caixas ns. 63/67, pesando bruto 433 kilos, contendo machados, pesando liquido 383 kilos.

Idem: 20 caixas ns. 63, pesando bruto 420 kilos, contendo machados, pesando liquido 360 kilos.

Idem: 10 caixas n. 46/55, pesando bruto 240 kilos, contendo tachas de ferro em caixas de papelão, pesando liquido 210 kilos.

CFC: 6 caixas ns. 57/62, pesando bruto 398 kilos, contendo moinhos de ferro galvanizado, para carne, pesando 291 kilos.

CFC contra marca B: 1 dita n. 56, pesando bruto 15 kilos, contendo obras de ferro envernizadas, pesando liquido 9 kilos, vindas de New York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 15

Triangulo BCC: 1 caixa n. 2.750, contendo ouro em obras de ourives, sem pedras, pesando liquido 1/2 kilo (500 grammas), vinda de New York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 de janeiro de 1909 e consignada á Ordem.

Lote n. 16

SRB contra marca G: 1 volume n. 199, contendo uma peça de ferro batido simples, pesando 91 kilos, vindo de Montevideo no vapor inglez *Vo laire*, descarregado em 26 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 17

Losango C contra marca CFEK: 1 caixa n. 421 A, contendo torneiras de madeira, pesando nos envoltorios 62 kilos; obras não classificadas de estanho simples, pesando nos envoltorios 86 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 caixa n. 422, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas, pesando nos envoltorios 94 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 dita n. 424, contendo foices para cortar capim, pesando nos envoltorios 47 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 dita n. 427, contendo tubos de borracha, pesando 49 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 dita n. 428, contendo facas de matto com bainhas de couro, pesando nos envoltorios 75 kilos; facas de matto com bainhas de couro, avariadas, pesando nos envoltorios 54 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 dita n. 429, contendo lousa em lapis, pesando bruto 47 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 18

Losango C, contra marca CFEK: 1 caixa n. 430, contendo lousa em lapis, pesando bruto 61 kilos.

Losango C, contra marca CFEK: 1 dita n. 431, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto 47 kilos.

Idem contra marca CFEK: 1 caixa n. 439, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto 156 kilos.

Idem contra marca CFEK: 1 dita n. 440, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto 93 kilos; 356 escalas divididas sobre madeira; ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto 10 kilos; pinceis para barba pesando bruto 6 kilos, fechaduras de ferro com campainhas, pesando bruto ; saca-rolhas de ferro, pesando bruto 32 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 45 kilos.

Idem contra marca CFEK: 1 dita n. 441, contendo facas para cozinha com cabos de madeira, pesando bruto 126 kilos; 6 duzias de tesouras para costura até 16 centímetros; 200 duzias de canivetes para fructas, com cabo de madeira, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 19

Losango C contra marca CFEK: 1 caixa n. 403, contendo isqueiros de metal sem fuzil, pesando bruto 45 kilos.

Idem contra marca CFEK: 1 dita n. 404, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto 29 kilos.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 418, contendo isqueiros de metal sem fuzil, pesando bruto 26 kilos.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 419, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto 148 kilos.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 420, contendo fechos pedrezes, pesando bruto 99 kilos.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 442, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto 122 kilos; tesouras de mola para cabeleireiro (tres duzias e 10 tesouras); obras de cobre não classificadas, simples, pesando bruto 21 kilos; canivetes para fructas, com cabos de osso, 24

duzias; obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto seis kilos.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 443, contendo ferramentas para artes e officios pesando bruto 149 kilos; diamantes com cabos para cortar vidros, uma duzia.

Idem, contra marca CFEK: 1 caixa n. 405, contendo colheres e garfos de cobre simples, pesando bruto 39 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 9 e 10 de fevereiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 20

Losango C, contra marca CFEK: 4 amarrados ns. 421/424, contendo verguinhas de ferro, simples, pesando 760 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 10 de fevereiro de 1909 e consignados a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 21

CMC: 2 caixas sem numero, contendo fructas verdes (amendoas), pesando 154 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1909 e consignadas a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 22

FJ: 5 caixas ns. 722/6, contendo cartões em folhas, pesando bruto 618 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1909 e consignadas a Ordem.

Lote n. 23

MMC, contra marca LC: 12 fardos ns. 4.020/31, contendo papel para impressão, pesando bruto 1.742 kilos.

MMC, contra marca LC: 5 caixas ns. 2321/25, contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 1.031 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 8 e 9 de fevereiro de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 24

Triangulo 2.248: 1 caixa n. 5.994, contendo cartão em folhas, pesando bruto 34 kilos; papel liso para escrever, pesando bruto 84 kilos.

Idem 2.248: 1 caixa n. 5.999, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 158 kilos.

Idem 2.248: 1 caixa n. 6.000, contendo papel para escrever, pesando bruto 158 kilos.

Idem 2.248: 1 caixa n. 5.993, contendo cartão em folhas, pesando nos envoltorios 182 kilos.

Idem 2.248: 1 caixa n. 5.995, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 135 kilos.

Idem 2.248: 1 caixa n. 6.001, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 130 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1909 e consignadas a Ordem.

Lote n. 25

TK: 1 caixa n. 17.197, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 28 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Brasil Bank & Deutschland.

Lote n. 26

MBC contra marca LB: 1 caixa n. 442, contendo brim de linho entrançado com urdidura de algodão, pesando liquido 263 kilos.

Idem contra marca LB: 1 caixa n. 441, contendo brim de tecido de linho entrançado, com urdidura de algodão, pesando liquido 263 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Coblentz* descarregadas em 18 e 19 de fevereiro de 1909 e consignadas a M. Buarque & Comp., Lloyd Brasileiro.

Lote n. 27

NV: 1 caixa n. 1, contendo amostras de carvão de pedra em tijolos, vinda de Bre-

men no vapor allemão *Coblentz*, descarregada em 15 de fevereiro de 1909 e consignada a Ordem.

Lote n. 28

CTP: 1 caixa n. 7, contendo 150 chapéus de palha de arroz simples, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 25 de fevereiro de 1909 e consignada a Ordem.

Lote n. 29

Losango P, contra marca V. B.: 1 caixa n. 634, contendo brim de tecido de linho entrançado, com urdidura de algodão, pesando liquido 161 kilos; tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 101 kilos.

Idem idem: 1 caixa n. 633, contendo tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 214 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1909 e consignadas a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 30

D. S.: 1 caixa n. 5.795, contendo 302 metros de casemira de lã pura, pesando liquido 50 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1909 e consignada a J. P. Domingues da Silva.

ARMAGEM N. 11

Lote n. 31

BCL: 2 caixas ns. 603/4, pesando bruto 481 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 401 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 5 de janeiro de 1909 e consignadas a Ordem.

Lote n. 32

Quadri'ongo PRS—1956: 1 caixa n. 3.327, pesando bruto 55 kilos, contendo setineta de algodão tinto de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 12 kilos; casemira de lã até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 20 kilos; crenolida em retalhos, pesando liquido 8 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 5 de janeiro de 1909 e consignada a Ordem.

Lote n. 33

Mello: 8 engradados ns. 1/8, pesando bruto 750 kilos, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando liquido legal 327 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregados em 5 de janeiro de 1909 e consignados a Pedro Mello.

Lote n. 34

Losango PAM, contra marca LKA: 1 caixa n. 6, pesando bruto 221 kilos, contendo resina não especificada, pesando liquido 179 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 5 de janeiro de 1909 e consignada a Ordem.

Lote n. 35

Losango n. 168: 1 caixa n. 5, pesando 275 kilos, contendo tinta em lata preparada a agua, pesando bruto 211 kilos.

Idem: 1 caixa n. 6, pesando bruto 78 kilos, contendo amostras de tintas diversas, em pacotes, pesando 53 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 5 de janeiro de 1909 e consignadas a Ordem.

Lote n. 36

GFC: 3 caixas ns. 1.061/63, pesando bruto 1.050 kilos, contendo cobre em laminas, pesando liquido 919 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 19 de janeiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 37

Losango 1.030, contra marca LH: 4 encapados ns. 1/4, contendo uma especie de

betume asphalto não especificado, pesando liquido 320 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 2 de setembro de 1908 e consignados á Ordem.

Lote n. 38

Quadrilongo B. C. Smith: 1 caixa n. 8.941, contendo charuteiras de folha de Flandres, pesando bruto 21 kilos; charuteiras de metal prateado, pesando bruto 3 kilos; piteiras para cigarros á imitação de ambar, pesando 22 kilos; piteiras de borracha para cigarros, pesando bruto 4 kilos; carteiras de couro, pesando bruto 1 1/2 kilos; livros em branco para notas, pesando bruto 30 kilos; tinteiros de vidro n. 1, branco, pesando bruto 9 kilos; estojos com preparos ordinarios, pesando bruto 12 kilos; obras de adorno de madreperola, pesando bruto 6 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909 e consignada a Botelho & Comp.

Lote n. 39

CFC: 1 caixa n. 76, contendo obras não classificadas de ferro batido e esmaltado, pesando bruto 80 kilos;

Idem: 1 caixa n. 87, contendo obras não classificadas de ferro esmaltado, pesando bruto 65 kilos.

Idem: 1 caixa n. 66, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 47 kilos.

Idem: 1 caixa n. 77, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 60 kilos.

Idem: 1 caixa n. 90, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 80 kilos.

Idem: 1 caixa n. 72, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 43 kilos.

Idem: 1 caixa n. 75, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 caixa n. 82, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 76 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 12 de março de 1909 e consignadas a Carl Noellner.

Lote n. 40

CFC: 1 caixa n. 81, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 76 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 16 kilos.

Idem: 1 caixa n. 83, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 73 kilos.

Idem: 1 caixa n. 68, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 90 kilos.

Idem: 1 caixa n. 95, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 66 kilos.

Idem: 1 caixa n. 92, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 95 kilos.

Idem: 1 caixa n. 73, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 44 kilos.

Idem: 1 dita n. 79, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 52 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 1 dita n. 80, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 52 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto 12 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 12 de março de 1909 e consignadas a Carl Noellner.

Lote n. 41

CFC: 1 dita n. 96, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 62 kilos.

Idem: 1 dita n. 89, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 112 kilos.

Idem: 1 dita n. 88, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 79 kilos.

Idem: 1 caixa n. 94, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 74 kilos.

Idem: 1 caixa n. 67, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 68 kilos.

Idem: 1 caixa n. 83, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 90 kilos.

Idem: 1 caixa n. 69, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 52 kilos.

Idem: 1 caixa n. 84, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 63 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 12 de março de 1909 e consignadas a Carl Noellner.

Lote n. 42

LMC: 1 caixa n. 28, contendo carteiras de qualquer tecido, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 1 caixa n. 29, contendo livros em branco, pesando bruto 17 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 12 de março de 1909 e consignadas á Ordem.

Lote n. 43

APCC: 1 caixa n. 43.057, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 116 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 23 de março de 1909 e consignada á Ordem.

Lote n. 44

Triangulo 2153: 1 caixa n. 6.970, contendo brim de algodão tinto, pesando liquido 140 kilos.

Idem 2.153: 1 caixa n. 6.571, contendo brim de algodão tinto, pesando liquido 140 kilos.

Idem 2.153: 1 caixa n. 6.972, contendo brim de algodão tinto, pesando liquido 140 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 26 de março de 1909 e consignadas á Viuva Bento & C.

Lote n. 45

Triangulo 82: 1 caixa n. 4, contendo 25 vidros de thymol, pesando liquido 700 grammas; 48 vidros de menthol, pesando 1 kilo e 300 grammas; 50 vidros de salicilato methylico (essencia não especificada), pesando 1 kilo e 400 grammas.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo 20 latas de carmin, pesando liquido 530 grammas; 25 vidros de terpinol, pesando liquido 700 grammas; 25 vidros de eucalyptol, pesando liquido 700 grammas; 20 pacotes de raiz de lyrio am pó, pesando bruto dez kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 25 vidros de vaselina, pesando liquido real 700 grammas; 25 vidros de thymol, pesando liquido tres kilos; 25 de menthol, pesando liquido real tres kilos; 50 vidros de salicilato methylico (essencia não especificada), pesando liquido real seis kilos.

Idem: 1 caixa n. 1, contendo 35 latas de balsamo de tolú, pesando liquido real doze e meio kilos; 45 vidros de balsamo do Perú, pesando liquido real oito kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 26 de março de 1909 e consignadas á Ordem.

Lote n. 46

TLC: 9 fardos ns. 02100, contendo papel colorido para encadernação ou outros usos, pesando liquido 1.740 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 26 de março de 1909 e consignados á Ordem.

Lote n. 47

PFC: 7 fardos ns. 1130/36, contendo papel para embrulho, aspero dos dois lados, pe-

sando liquido 1.371 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregados em 13 de março de 1909 e consignados a Teixeira Foucea & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem,

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20,1º, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909. — O Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 10—Lozango CF—RC: 3 caixas ns. 5.330/81 e 5.304, vindas de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregadas em 13 de abril de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lozango CF—RC: 1 engradado n. 5.385, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 15 de abril de 1909, ao mesmo consignatario

Lozango CF—RC: 1 amarrado n. 5.384, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 14 de abril de 1909, ao mesmo consignatario.

MRPS: 1 dito sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

Lozango L: 1 caixa n. 1.108, vinda do Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignada a Leuzinger & Comp.

Lozango L: 4 ditas ns. 1.107 e 1.110/1.112, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 23 de abril de 1909, ao mesmo consignatario.

W. J. Clelland: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 19 de abril de 1909, consignado a W. J. Clelland.

PMC—EF: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de abril de 1909, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Circulo A: 2 ditas n. 161/176, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 30 de abril de 1909, consignadas á ordem.

PFC: 1 dita n. 399.351, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Müller & Comp.

RLP: 1 dita n. 13.630, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

CA: 1 dita n. 7.179, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 28 de abril de 1909, consignada á Companhia Agricola de Campos.

Armazem n. 8—AR: 1 caixa n. 7, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Orissa*, descarregada em 28 de abril de 1909, consignada a Joseph Bauer.

Portella: 1 dita n. 321, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Costa Pereira & Comp.

GD—SC: 2 ditas ns. 932/33, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 de

abril de 1909, consignadas á viúva Bento & Comp.

SC: 2 ditos ns. 42/43, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Serra & Comp.

Armazem n. 1—LC: 2 ditos sem numero, vindas do Havre pelo vapor allemão *Ouessant*, descarregadas em 26 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Sem marca: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

CTC: 2 ditos sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

JFC: 1 dito da mesma procedencia e vapor descarregado em 27 de abril de 1909. Ignora-se o consignatario.

Losango—Prefeitura JM: 3 caixas sem numero, vindas de New-York pelo vapor inglez *Casterina Prince*, descarregadas em 30 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Estrada de Ferro Bananal: 4 ditos, 3 sem numero e uma n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Amendres & Comp.

B: 11 fardos do Porto, vinlos no vapor portuguez *Felisherto*, descarregados em 1 de março de 1909, consignados á ordem.

Bartolo Stanz: 1 caixa sem numero, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chili*, descarregada em 17 de março de 1909. Ignora-se o consignatario.

CFC: 1 dita n. 555, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

Domingos Cavarine: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

ZC: 3 amarrados sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Zuliane Constantine Cristofom.

Triangulo BJ: 5 caixas ns. 207, 209/10e 217/18, vindas de Genova no vapor italiano *Chili*, descarregadas em 13 de março de 1909, consignadas á ordem.

GC—Porto Alegre: 1 caixa n. 2, da mesma procedencia, vapor e de carga, consignada a Giulio Coutruces.

ZC: 4 amarrados da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Zuliane Constantine Cristofom.

CFC: 16 caixas ns. 542/50, 551/55, 557/8, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 19 de março de 1909, consignadas á ordem.

CFC: 10 caixas ns. 594/95, 2.902, 2.905, 2.909/13, 3.127, vindas do Havre no vapor francez *Amiral R. Grumetey*, descarregadas em 23 de março de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Espelho Fiel—Moura Silva: 3 caixas ns. 5.756/58, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Moreira Silva.

CBC: 1 caixa sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Malte*, descarregada em 26 de março de 1909. Ignora-se o consignatario.

Triangulo GTO-6.470: 9 fardos ns. 1 a 9, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Ypiranga*, descarregados em 27 de março de 1909, consignados á ordem.

FGE: 2 caixas ns. 1.228/20, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 31 de março de 1909, consignadas a Alberto Klotz-brucker.

CAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a C. Abranches & Comp.

FCC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Freitas Couto & Comp.

MJC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Macedo Junior & Comp.

Bento Souza C.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

Armazem n. 9—AI: 2 barris sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Antunes & Irmão.

CTC: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Thomé & Comp.: 2 barris sem numero, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Thespis*, descarregados em abril de 1909, consignados a Thomé & Comp.

Traço Vermelho: 1 volume de ferro item, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

TBC: 1 barril item, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Teixeira Borges & Comp.

RJC: 1 caixa n. 2.837, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada a J. Ramos & Comp.

JRC: 1 dita n. 33, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 de abril de 1909, consignada á ordem.

JLS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 12 de abril de 1909, consignado a Francisco de Oliveira Ramalho.

CFC—B: 43 caixas ns. 205 a 247, procedentes Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 13 e 17 de abril de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

JBO: 1 dita n. 5, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 17 de abril de 1909, consignada á ordem.

GBS: 1 dita n. 3, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Cerantes*, descarregada em 20 de abril de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Losango—CF—C: 79 caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e consignatario.

CF: 2 ditos ns. 1.208 e 1.209, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Losango—CF—C: 2 ditos ns. 1.144 e 1.145, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CF: 1 barrica n. 1.007, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 26 de abril de 1909, ao mesmo consignatario.

Triangulo—FDC: 45 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Honorio—Porto Alegre: 1 dita n. 18, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 27 de abril de 1909. Ignora-se o consignatario.

AVC: 3 ditos ns. 9.06, 9.037 e 9.050, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Tilian*, descarregadas em 28 de abril de 1909, consignadas a A. Vaz & Comp.

Cruzeta—CF—C: 2 barricas ns. 63 e 61, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tilian*, descarregadas em 23 de abril de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Conselho de Compras da Marinha GRUPO N. 10 Lavanderia

De ordem do Sr. contra-almeitante presidente deste Conselho, faço publico que se acha aberta a inscripção para a concorrência dos artigos constantes da nomenclatura do grupo n. 10, denominado «Lavanderia».

A inscripção se fará no edificio da segunda secção do Deposito Naval, até o dia 1 de dezembro futuro.

Ninguém será inscripto sem o preenchimento das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909.
—O secretario, Antonio Jansen Tavares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO
DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1ª

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutuoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaú, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães, (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Carutapora, Vizeu e Bragança.

3ª. *Linhas centrais*:

a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutuoya;

b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;

e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

2ª

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais; os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malis do Correio, camaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helicás, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

3ª

Os planos dos navios a construir para esta navegação, serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por ocasião de serem acceptos os navios, o concessionário apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

4ª

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula 2ª, dentro do prazo máximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependência de interpeção ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionário recamar indemnização alguma por prejuizes que dahi lhe possam resultar.

5ª

Os navios gozarão dos privilégios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitánias dos portos.

Gozarão também de isenções de direitos para os artigos do uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do país, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula 11ª, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

7ª

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

8ª

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º Os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura, favorcidas pelo Governo.

9ª

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abastecimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

10ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionário sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

11ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionário o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média do cinco mezes anteriores, ou, se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indenizando-o o concessionário de todas as despesas e mais 5 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionário ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

12ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionário, indenizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, do modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionário, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

14ª

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accepto pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionário sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determinado a clausula 11ª, pela supressão de qualquer della, e mais 5 % sobre a referida quota;

2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção

fôr devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionário perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fôr marcada para sahir;

4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo máximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

15ª

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionário obrigará-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem e a sinistro, por outros que se approximem o mais possível das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionário obrigado a adquirir, dentro do prazo máximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando, si dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição.

16ª

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

17ª

Para as despesas de fiscalização o concessionário entrará, adequadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestraes.

18ª

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente a do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19ª

Em caso de desintelligencia entre o concessionário e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20ª

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

21ª

Para garantia da assignatura do contracto depositará cada propoente, no Thesouro Federal, a quantia de 5.000\$, que perderá aquelle cuja proposta fôr escolhida, si, no prazo de trinta dias, a contar da data da acceptação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 25.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 litros de oleo para fabricaço de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accordo com as bases para o respectivo contrato que se acham na dita Intendencia á disposiço dos concurrentes para serem examinadas.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras (400 litros) serão entregues na Intendencia e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da Estrada, correndo por conta do contratante as despesas de descarga, cáes, etc.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicaço de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da cauço de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contrato e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissõ e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

A Estrada reserva-se o direito na escolha das propostas de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 23 de novembro de 1909.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE MALAS EM 1910****Serviço por administração**

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e sellada para o serviço de baldeação de malas desta administração para o caes Pharoix, estação da Estrada de Ferro Leopoldina, na Praia, e Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, correio ambulante e vice-versa.

As bases para execução do mesmo serviço acham-se na 1ª secção desta administração, á disposiço dos concurrentes.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, devidamente assignadas pelos proponentes ou seus procuradores.

As propostas serão abertas em publico no gabinete do Sr. administrador, no dia 6 de dezembro proximo a 1 hora da tarde.

No acto da entrega da proposta deverão os proponentes apresentar como garantia o recibo de deposito de cauço de 200\$, previamente feita na thesouraria desta administração.

Para garantir a execução do serviço será prestada uma cauço relativa a 10 % da importancia total da proposta aceita.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da

Industria, Viaçõ e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Primeira secção da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1909.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Oitavo Districto Municipal**ALISTAMENTO MILITAR**

Foram alistados de conformidade com o decreto n. 6 917 de 8 de maio de 1908, os cidadãos seguintes:

João Mendes.
Joaquim Barbosa Braga.
Firmino Leopoldo.
Leandro de Freitas.
Justino Guimarães de Freitas.
Alfredo Bruno Souza.
Eduardo Esteves da Silva.
Honorio Corrê dos Santos.
Oscar Pinheiro.
Ataliba Alves d'Afonseca.
Antonio S. Soares.
Alberto Ribeiro Almeida.
Antenor Lopes.
Gastão Baptista.
Alfredo Alves Cruz.
Mario do Nascimento.
João Moreira.
Francisco Moreira.
João Roberto Moreira.
Antonio João Ignacio.
Carlos João Ignacio.
Victorino Pereira.
Benedicto da Conceição.
João Damasceno da Silva Braga.
Alberto de Noronha Gouvêa.
Alvaro Antonio Alves.
Anizio Dias de Magalhães.
Eudoro de Barros Falcão.
Humberto Lisboa.
João Rodrigues Soares Junior.
Rio, 24 de novembro de 1909.

21º. DISTRICTO MUNICIPAL DE JACAREPAGUÁ

O Capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento do 21º. Districto Municipal, faz publico que foram alistados durante a semana hoje finda, os seguintes cidadãos que se tiverem reclamações a fazer deverão dirigi-las á junta, á Estrada da Freguezia n. 4:

1. Antonio Joaquim Pereira—Cocheiro.
2. Antonio da Silva Borba—Conductor de Bonde.
3. Antonio Joaquim Gonçalves—Cocheiro.
4. Antonio Pinheiro—Conductor.
5. Manoel Cordeiro de Castro Idem.
6. Manoel Alves da Silva—Cocheiro.
7. Constantino Maciel—Conductor.
8. Vicente Rodrigues—Moço de Cocheira.
9. Antonio Duarte de Carvalho—Conductor.
10. Benedicto Vicente—Idem.
11. Antonio Pereira—Cocheiro.
12. Imperio Luiz—Idem.
13. Paschoal Siedas—Idem.
14. Alfeio de Oliveira—Idem.
15. José Pinto Soares de Moura—Idem.
16. Luiz Baptista Gonzaga—Conductor.
17. Alvaro Pereira da Silva—Fiscal de Carris.
18. José de Castro Teixeira—Moço de Cocheira.

Jacarepaguá—na Capital Federal, 13 de Novembro de 1909.

O Secretario 1º. Tenente J. Araripe Macedo.

José de Oliveira Gameiro, capitão presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**DIRECTORIA DO EXPEDIENTE****Primeira Secção**

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produço nacional.

Art. 1º. Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com a letra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produço nacional.

Art. 2º. Para animar a produço de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3º. Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dois annos.

Art. 4º. A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5º. É condição essencial á obtenço de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital, que o concurrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6º. Os concurrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;
b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7º. As duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45:000\$000.

Art. 8º. Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio devem solicitar-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado na industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecção as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concurrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographia, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficará em exposição, durante oito dias, em uma das salas do Ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concurrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdetaro, director interino.

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores, com o auxilio do Governo Federal, este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, se houver autorizado a respectiva encomenda, de accordo com a communicacão prévia feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdetaro, director interino.

Junta Commercial

SESSÃO EM 4 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Prezentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario, Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 20 de outubro passado, do juiz da 1.ª vara commercial, declarando a rescisão da concordata e declarando a fallencia de Ferreira de Menezes & Comp., estabelecidos a rua Floriano n. 7. — Annote-se e archive-se.

Edital de 22 de outubro findo, do juiz da 1.ª vara commercial, declarando a fallencia de Bufano Rocha & Comp., estabelecidos no largo da Carioca, ns. 10 e 12. — Annote-se e archive-se.

Officio de 3 de novembro corrente, da Junta dos Correctores, remettendo o boletim dos preços correntes da semana, de 25 a 30 de outubro e dos fretes que, na mesma semana, vigoraram para os embarques do café. — Archive-se.

Requerimentos: De The N. K. Fairbank & Co, America do Norte, para o registro da marca que distingue gorduras, banhas, etc, de sua fabricacão. — Deferido.

De La Compañia Molinera Anglo Argentina, Argentina, para o registro das duas marcas — Optima e XPTO, que distinguem as farinha de trigo de sua fabricacão. — Deferido.

De Nova Companhia de Vinhos Finos do Douro, Villa Nova de Gaia, Porto, para o registro da marca — João Franco — que distingue os vinhos de sua fabricacão. — Indeferido por ser prohibido pela lei o uso das armas da republica.

De B. Simartin, para o registro da marca — Bis'os e Autographos — que distingue os artigos typographicos, de sua fabricacão. — Deferido.

De Caseaux & Comp., para registro das marcas em numero de quatro — Manacá, Bogary, Mimosa e Propil — que distinguem preparados chimicos de toilette de sua fabricacão. — Deferido.

De Almeida Alves & Alonso, para o registro da marca — Olinda Black — que distingue a cerveja de sua fabricacão. — Deferido.

De Gonçalves Vianna & Comp., para registro da marca — Victoria — que distingue camisas e véos incandescentes, de sua fabricacão. — Deferido.

De Magra, Irmão & Comp., para o registro da marca — Flor de Paris — que distingue o salão, de sua fabricacão. — Deferido.

De Sheldon Axle & Comp., Pedro Nunes & Comp., João da Costa Meira, Emilio Torrents Gomes da Cruz, Ferraz de Macedo & Comp., Arthur Aguiar, Caseaux & Comp., para o deposito das marcas registradas nesta junta, sob os ns. 2.476 a 2.278, 6.82 a 6.287, 6.289 a 6.290, 6.297 a 6.301. — Deferido.

De Bromberg & Comp. e Oscar Trichmann, para o deposito das marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os ns. 1.311 e 1.343. — Deferido.

De Bruel & Comp., S. Paulo, Alparagatas & Comp. e V. Comodo, para o deposito das marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 1.197, 1.224 e 1.181 a 1.185. — Deferidos.

De J. Cima e Viava Correia & Filhos, para o deposito das marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob os ns. 858 a 860 e 876. — Deferidos.

De Moreira & Comp., para o deposito da marca, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob o n. 623. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Agricola e Industrial, para o reativamento de seus estatutos e mais documentos relativos á sua installacão. — Deferido.

De Brazil Railway & Comp., para o archivamento da autorisacão para continuar a funcioar no Brazil. — Deferido.

De Ferraz & Ferreira, Luiz R. Corrêa & Comp., Ramos & Costa, Lourival Rodrigues & Comp., Martins, Castro & Comp., J. Ribeiro Costa & Comp. e Queiroz & Irmãos, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De G. Alfonso & Comp., Arens & Comp., Abreu Sobrinho & Co. p., para o archivamento das alteracões n.ºs seus contractos sociais. — Deferidos.

De Luiz Vasconcellos Costa & Comp., para o archivamento das alteracões no seu contracto social. — Completam o sello.

De Silva & Santos, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Emilio Costa, Honorio Pereira da Silva, José de Araujo, J. Marques & Comp., A. Ruas & Comp., Augusto Gomes & Ayros, João da Silva, H. Rosa & Filhos, Cardoso & Lobo, J. Murta & Comp., M. F. Lopes & Comp. e Nogueira & Menes, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De João Manoel da Silva, para anotar no registro de sua firma commercial a mudanca de seu estabelecimento para a rua Visconde de Itaipua n. 49. — Deferido.

De Antonio Silva, para aceitar a transferencia do seu estabelecimento lançado em seu contracto social. — Indeferido pela irregularidade da annotação feita pelo interessado.

De Vacuum Oil Company, agravando do despacho que admitiu a registro as duas marcas registradas sob os ns. 6.406 e 6.407. — A. com os documentos relativos, tome-se por termo o agravo e dê-se visto ao agravante e depois ao agravado.

De M. M. Raposo & Comp., agravando do despacho que admitiu a registro as marcas de Caseaux & Comp., sob os ns. 6.389 e 6.390. — A. com os documentos relativos e apresentando certidão do imposto municipal, tome-se por termo o agravo e dê-se visto ao agravante e depois ao agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1909. — O official maior, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 1 4	15 7/64
» Paris.....	\$ 25	\$ 25
» Hamburgo.....	\$ 73	\$ 74
» Italia.....	—	\$ 635
» Portugal.....	—	\$ 22
» Nova York.....	—	\$ 283
Libra esterlina, em moeda	—	16\$ 50
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:01 \$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015 \$000
Ditas idem, de 1909, nom.....	1:001 \$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	182 000
Ditas idem, idem, de 1904, port.....	291 000
Ditas idem, idem, 1903, port.....	177 \$000
Ditas do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom....	1:00 \$100
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	442 \$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %, port.....	79 \$500
Ditas municipaes de Niteroy, port.....	183 000
Comp. Terras e Colonizacão....	4\$250
Comp. Seguros Lloyd Americano c/50 %.....	15\$700
Comp. Docas da Bahia c/50 %.	15\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	28\$000
Comp. Viacão Ferreira Sapucahy.	39\$100
Comp. Jardim Botânico c/60 %.	120\$ 00
Ditas idem, idem, integ.....	205\$500
Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....	50\$000

Vendas a prazo

20 apolices do emprestimo nacional de 1909, v/c 30 corrente. 1:000\$000

Venda por atavaz

2 apolices geraes de 5 %, 1:000\$..... 1:013\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1909

Aos 28 dias do mez de outubro de 1909, reunidos á rua Primeiro de Março n. 90, 10 minutos depois do meio-dia, 19 accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, representando 51.000 acções, o Sr. commendador Augusto José Ferreira, director-thesoureiro, no impedimento ocasional do Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, ausente e em serviço na Europa, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, sendo aclamado para presidilla o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou os Srs. Drs. Francisco Pires de Carvalho Aragão e Arlindo Coelho Fragoso, para occuparem os logares do 1.º e 2.º secretarios.

O Sr. 1.º secretario leu a acta da ultima assemblea geral extraordinaria, realizada no dia 3 de agosto do corrente anno, sendo unanimemente approvada a sua redacção.

Expoz o Sr. presidente que o fim da reunião era tomarem os Srs. accionistas conhecimento das contas da directoria, relativas ao anno proximo passado, devendo ter lugar, em seguida, a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Sendo dispensada, por proposta verbal do accionista Dr. Alberto de Sampaio, a leitura do relatório da directoria, visto ter sido publicado pela imprensa, o Sr. Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em cumprimento de disposições legais, examinou o balanço e a escripta dos negocios realizados pela mesma companhia, durante o anno proximo findo, e os achou devidamente organizados, nas diversas operações effectuadas, bem como certos os actos relativos á administração.

A directoria cumpriu escrupulosamente os preceitos estabelecidos, apresentando com a necessaria clareza, á vista de documentos, que se acham archivados, a justificação de todas as despesas.

O conselho fiscal, e, portanto, de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, referentes ao anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909. — Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha. — Antonio Carneiro Brandão. — João Vieira da Silva Borges.

Aberta a discussão, e encerrada sem debate, foram unanimemente approvadas a conclusão do dito parecer e as contas, a que elle se refere, abstenendo-se de votar, na forma da lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se depois á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, foram recolhidas 19 cédulas, dando á apuração o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Dr. Arthur Alvim, 2.300 votos; Antonio Carneiro Brandão, 2.200 votos; Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, 2.170 votos; João Vieira da Silva Borges, 230 votos.

Para suplentes:

João Vieira da Silva Borges, Dr. Deodato Villela dos Santos e Dr. Francisco do Rego Barrios de Figueiredo, 2.100 votos cada um.

Proclamados eleitos os accionistas mais votados, disse o sr. presidente que, interpretando o sentimento unanime da assemblea, propunha que fosse incluido na presente acta um voto de profundo pesar, pelo fallecimento do operoso engenheiro Luiz da Rocha Dias, que, no exercicio do cargo de director-secretario da companhia, desde a sua reorganização, prestou os mais relevantes serviços.

Approvada unanimemente essa proposta, o Sr. presidente deu por concluidos os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vao assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909. João Maximiano de Figueiredo, presidente. — F. P. de Carvalho Aragão, 1.º secretario. — Arlindo Coelho Fragoso, 2.º secretario.

Empresa do Theatro Carlos Gomes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

3.ª convocatoria

No local do Theatro Carlos Gomes, desta cidade de Uruguayana, aos 10 de outubro de 1909, de conformidade com a 3.ª convocatoria para assemblea geral, publicada pelos jornaes *O Commercial*, *A Nação* e o *Correio de Noticias*, compareceram os Srs. accionistas annotados á margem, representando mais de dous terços do capital social: Martiniano Pinto Cezimbra, Felisberto Machado Leão, Luiz Bettinelli, Theobaldo de Souza, Jordão de Freitas Leão, Baldomero Barbará, Dr. Sergio U. de Oliveira, Pedro Ranquetat, Vicente Artenga, José Carbalido, Miguel Barbará, Dr. Vicente J. Maia, Oliverio Lima, Miguel Schmidt, Appario de O. Rillo, Guilherme Schmidt, Augusto C. de A. Bastos, João Camara Vasques, Anaurelino Moreira, Dr. Alberto J. do Rego Lins, Dr. Raphael Bandeira Teixeira, Manoel Martins de Carvalho, José Cañellas, Paulo Rebés, José Nin, Irineu Nin, Benjamin Carvalho e Silva, Pedro Rebés, Estephano J. dos Santos, Frederico Però, Juvenal Monteiro, João A. Demarchi, José Majó Sobrinho, José Camara Canto Sobrinho, Alfonso Camino, João Pires, José Camino, Victor Cademartori, Raul Marchiavello, José V. Velo e Dr. José da Camara Souza.

As 3 horas da tarde, o Sr. presidente Martiniano Pinto Cezimbra declarou aberta a sessão.

O Sr. secretario Theobaldo de Souza deu leitura ao relatório do presidente, balanço geral de caixa, inventario, estado geral da sociedade e parecer da commissão fiscal.

Em acto continuo, o Sr. Dr. Sergio Ulrich de Oliveira fundamentou a sua proposta de que a assemblea geral declarasse si a sociedade estava ou não dissolvida.

Depois de uma discussão, em que fizeram uso da palavra diversos accionistas, foi submetida a proposta do Dr. Sergio á deliberação da assemblea, a qual resolveu, por 27 votos contra 13 votos, que a sociedade não estava dissolvida.

Publicado pelo Sr. secretario Theobaldo de Souza, o resultado da deliberação, retiraram-se da sala os Srs. accionistas Dr. Sergio Ulrich de Oliveira, Baldomero Barbará, Miguel Barbará, Pedro Ranquetat, Theobaldo de Souza, Dr. Vicente J. Maia, Oliverio Lima, Miguel Schmidt, Guilherme Schmidt, Appario de O. Rillo, João Camara Vasques,

Augusto C. de A. Bastos e Anaurelino Moreira.

O Sr. presidente convidou o accionista Vicente Artenga, para servir de secretario, com beneplacito da assemblea.

Lida a acta da assemblea geral de 11 de maio de 1908, foi approvada e assignada. Seguidamente, foi deliberado pela assemblea, por unanimidade dos votos presentes:

1.º Que ficava ratificada, para todos os effectos, a resolução tomada em assemblea geral de 22 de março de 1903, de não se liquidar esta sociedade, a qual se declara prorrogada, desde o dia da terminação do seu primeiro prazo, até o dia 31 de dezembro de 1923.

2.º Approvar as contas, inventario e balanço, apresentados pela directoria e, como consequencia, todos os actos e operações, praticados na sua administração.

3.º Approvar o estado geral da sociedade, eliminando do seu passivo a quantia de 2.205\$, pelas prestações suspensas, a liquidar, que passam a lucros.

4.º Reservar a quantia de 1.500\$, para fundo de reserva.

5.º Destinar até a quantia maxima de 6.000\$, para resgate ou amortização de acções, ficando a nova directoria autorizada a chamar propostas e amortizar acções, pelos preços mais baixos que se obtiverem na licitação.

6.º Passar ao novo exercicio social a quantia de 314\$200.

7.º Tributar um voto de louvor á directoria pela sua boa administração dos interesses sociais.

Lida leitura ao projecto de estatutos, e discutidos os seus artigos pela assemblea, ficaram approvados, na seguinte forma:

Art. 1.º Proroga-se, até 31 de dezembro de 1923, a existencia da Sociedade Anonyma Empresa do Theatro Carlos Gomes, com domicilio legal nesta cidade de Uruguayana, o cujo fim é a exploração do theatro da sua propriedade.

Art. 2.º O capital social é de 47.614\$200, formado pelos seguintes bens:

a) dinheiro em caixa, a 31 de agosto de 1909, 7.90\$200;

b) moveis e utensilios do theatro, segundo inventario do mesmo dia, 2.789\$000;

c) valor em que estimam-se o terreno e o edificio do theatro, 36.920.000.

Art. 3.º Este capital acha-se distribuido nas seguintes apolices: 636 acções ao portador, de 50\$ nominas, cada uma, 34 recibos nominativos de 200\$, sete recibos nominativos de 100\$, 10 recibos nominativos de 50\$000.

Art. 4.º Os titulos ao portador e os recibos nominativos, existentes, serão trocados, aos seus legitimos possuidores, por novas acções ao portador, de 50\$ cada uma, assignadas pelo presidente, secretario e thesoureiro e selladas com o carimbo social.

Art. 5.º Esta conversão se fará no prazo improrogavel de dous annos, contados desde a data do chamado, que será publicado 30 vezes consecutivas, em dous ou mais jornaes da localidade. Findo o prazo de dous annos, será de larada a caducidade das acções e recibos não convertidos.

Art. 6.º Quinze dias depois da primeira publicação da chamada para a conversão, ficarão inibidos os accionistas, enquanto não tiverem substituido as suas acções:

a) de formar parte da directoria e conselho fiscal;

b) de concorrer ás assembleas, por si ou como procurador do outro accionista;

c) de perceber dividendos.

Art. 7.º As utilidades liquidas terão o destino que lhes d.r. annualmente, a assemblea geral ordinaria, descontados, sempre, os 20 %, para formar o fundo de reserva.

Art. 8.º A sociedade será gerida por oito accionistas, eleitos, cada cinco annos, pela assembleia geral ordinaria.

Art. 9.º Cada administrador depositará cinco accções, no cofre social, como garantia do seu mandato.

Art. 10. Os administradores, na sua primeira reunião, elegerão presidente, vicepresidente, secretario e thesoureiro, e distribuirão, entre os quatro administradores restantes, o serviço de inspecção.

Art. 11. Para que a directoria possa deliberar, se requer a presença de tres administradores e do presidente em exercicio.

Art. 12. A directoria está revestida dos mais amplos poderes, para praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim da sociedade, ficando, expressamente, facultada, para alienar e renunciar direitos, contrahir obrigações e vender bens moveis.

Art. 13. O conselho fiscal será formado por tres titulares e tres supplentes, eleitos annualmente entre os accionistas, pela assembleia geral ordinaria.

Art. 14. Compete ao presidente :

a) representar a directoria em todos os actos e contractos, em juizo ou fóra delle.

b) convocar, presidir e dirigir as sessões da directoria e assembleas.

c) ordenar o pagamento das contas processadas;

d) nomear e suspender os empregados, dando conta á directoria.

Art. 15. O vice-presidente substitue ao presidente, em todos os casos.

Art. 16. O vice-presidente é substituido, nas mesmas condições, pelo administrador mais velho.

Art. 17. Compete ao secretario contador :

a) conservar o archivo;

b) lavrar as actas;

c) ter a seu cargo a contabilidade e a correspondencia;

d) substituir ao thesoureiro, nas ausencias e impedimentos.

Art. 18. O secretario é substituido pelo administrador mais moço.

Art. 19. Compete ao thesoureiro :

a) guardar todos os titulos e valores;

b) pagar as contas devidamente processadas;

c) cobrar o que for devido á sociedade, perceber e dar recibos.

d) escripturar o livro Caixa;

e) arrendar, directamente, o theatro, de accordo com a tabella fixada pela directoria.

Art. 20. Compete aos directores de serviço :

a) velar pela conservação dos bens sociaes e pelo cumprimento dos deveres dos empregados.

b) concorrer ao theatro nas noites de espectáculo, baile, etc., etc.;

c) autorizar despesas, até a quantia que a directoria arbitrar.

d) suspender os empregados, dando immediata conta ao presidente.

Art. 21. O secretario-contador será remunerado, na forma que a directoria resolver. Todos os outros cargos são gratuitos.

Art. 22. Nos primeiros 60 dias de cada anno, terá lugar a assembleia geral ordinaria de accionistas.

Art. 23. As assembleas geraes extraordinarias terão lugar, sempre que sejam convocadas pela directoria; e, nos casos legais, pelos proprios accionistas ou pelo conselho fiscal.

Art. 24. As assembleas ordinarias resolvem sobre qualquer assumpto submettido á sua deliberação. As extraordinarias discutem e resolvem, unicamente, os negocios para que forem convocadas.

Art. 25. São objectos principais das assembleas ordinarias :

1.º A leitura do parecer fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

2.º A eleição do conselho fiscal e dos administradores que corresponder.

Art. 26. Os accionistas, para poder tomar parte nas assembleas, devem depositar as accções, na caixa da sociedade, tres dias antes, quando menos, da reunião da assemblea.

Art. 27. Cada accionista tem direito a um voto, seja qual for o numero de accções que possuir. Os accionistas procuradores, além do voto proprio, terão tantos votos, quantos sejam os accionistas representados. Ninguém pôde representar mais de cinco accionistas.

Art. 28. Sem prejuizo das facultades da assemblea, o presidente nomeia á dous accionistas, para fiscalizar a eleição e apurar o escrutinio.

Art. 29. A eleição de administradores e fiscaes será feita em uma só lista. Cada accionista depositará tantas listas, quantos forem os votos a que tiver direito.

Art. 30. Serão proclamados eleitos os accionistas, que obtiverem a maioria relativa dos votos apurados. No caso de empate, o presidente e os escrutadores procedirão ao sortio entre os empatados.

Art. 31. É permittida a reeleição, para todos os cargos.

Art. 32. As deliberações das assembleas e da directoria serão tomadas por maioria dos votos presentes. O presidente só tem voto de desempate.

Art. 33. As actas das assembleas devem ficar redigidas, approvadas e assignadas, antes do encerramento da sessão respectiva.

Art. 34. As mesmas actas devem conter, sob pena de nulidade :

a) a data da reunião;

b) os nomes dos accionistas presentes e representados e a quantidade de accções, que cada um de elles houver depositado;

c) a synthese das deliberações tomadas;

d) as assignaturas do presidente e secretario.

Art. 35. Todas as assembleas terão lugar no local do theatro Carlos Gomes.

Art. 36. Os moveis e utensilios do theatro formam parte integrante do edificio social e não podem ser emprestados, nem alugados fóra do theatro.

Art. 37. Salvo casos de beneficencia, o theatro não pôde ser cedido, gratuitamente, a ninguém.

Art. 38. A primeira directoria administrará até 1 de março de 1914.

A proposta do Sr. Dr. Rego Lins, a assemblea deliberou que estes estatutos e as resoluções tomadas sejam, de conformidade com as disposições legais, archivadas e publicadas.

O Sr. presidente conviou os accionistas Srs. João A. Demarchi e José Majó Sobrinho, para fiscalizarem a eleição da nova directoria e do conselho fiscal, a que se procedeu, apurando-se 28 listas, com o seguinte resultado :

Para administradores : Martiniano Pinto Cezimbra, 26 voto; Felisberto Machado Leão, 26 votos; Luiz Bettinelli, 26 votos; José Carballido, 26 votos; Frederico Però, 26 votos; Jordão de Freitas Leão, 26 votos; Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins, 26 votos; Vicente Arteaga, 26 votos; Benjamin Carvalho e Silva, 7 votos; Dr. Raphael Bandeira Teixeira, 2 votos e Paulo Rebés, 1 voto.

Para fiscaes titulares : João A. Demarchi, 26 votos; José Majó, 26 votos; Affonso Camino, 26 votos; Juvenal Monteiro, 3 votos e José Camara Canto Sobrinho, 2 votos.

Para fiscaes supplentes : José Camara Canto Sobrinho, 26 votos; Pedro Surreaux, 27 votos;

João Valente Junior, 27 votos; Juvenal Monteiro, 2 votos; José Pinto de Abreu, 1 voto e Raul Macchiavello, 1 voto.

Em consequencia, foram proclamados os Srs. Martiniano Pinto Cezimbra, Felisberto Machado Leão, Luiz Bettinelli, José Carballido, Frederico Però, Jordão de Freitas Leão, Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins e Vicente Arteaga, administradores, até o dia 1 de março de 1914; fiscaes titulares, os Srs. João A. Demarchi, José Majó e Affonso Camino e supplentes os Srs. José Camara Canto Sobrinho, Pedro Surreaux e João Valente Junior.

Não havendo nada mais a tratar-se, lavrou-se a presente acta, que foi lida, approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes, depois do que o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. — Martiniano Pinto Cezimbra. — Raphael Bandeira Teixeira. — Luiz Bettinelli. — Frederico Però. — Felisberto Machado Leão. — João A. Demarchi. — José Majó. — José Nin. — Victor Manoel Cademartori. — Raul Macchiavello. — Irineu Luiz. — Nin. — Monoe Martins de Carvalho. — José Camara Canto Sobrinho. — Pedro Rebés. — Affonso Camino. — José Vicente Vello. — João Evangelista Pires. — Pablo Rebés. — José Carballido. — Jordão de Freitas Leão. — José Camino. — Alberto Juvenal do Rego Lins. — Benjamin de Carvalho e Silva. — José da Camara Souza. — Estephano José do Santos. — Juvenal Monteiro. — José Canelas. — Vicente Arteaga, secretario ad-hoc.

Com data de 27 de outubro de 1909, foi archivada a certidão da acta supra, no Registro Geral das Hypothecas da comarca.

Administradores até 1 de março de 1914 :

Presidente, Martiniano Pinto Cezimbra, fazendeiro, rua Santa Anna n. 28; vicepresidente, Felisberto Machado Leão, proprietario, rua Bento Martins n. 27; secretario, Vicente Arteaga, guarda-livros, rua Bento Martins n. 51; thesoureiro, Luiz Bettinelli, commerciante, rua Bento Martins n. 26; directores : Jordão de Freitas Leão, fazendeiro, rua Duque de Caxias n. 26; Frederico Però, commerciante, rua Duque de Caxias n. 46; José Carballido, proprietario, rua Duque de Caxias n. 33; Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins, advogado, rua 13 de maio n. 56.

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1909 (1)

Aos oito (8) dias do mez de novembro de 1909, na sé da Companhia de Transporte e Carruagens, á rua Barão de S. Felix n. 120, á 1 hora da tarde, o Sr. Antonio José Martins da Motta, presidente da mesma Companhia, assumindo a presidencia da mesa, declara que, estando assignados no livro de presença accionistas, que representam 15.036 accções, estava, por isso, a assemblea geral em termo; de poder funcionar nesta segunda convocação, pelo que convida a assemblea a indicar o nome do accionista, que deva presidir aos seus trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Costa Lima, que indica para esse fim o Sr. commendador A. C. Chaves Faria.

Acclamado unanimemente, é o Sr. commendador Chaves Faria convidado a assumir a presidencia, que lhe é transmitida pelo Sr. Martins da Motta.

Agradecendo a confiança da assemblea, o Sr. commendador Chaves Faria convida para

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

1.º e 2.º secretários os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Dr. Arthur Ferreira de Mello, que occupam os seus lugares.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente manda ler pelo 1.º secretario a acta da sessão anterior, que é approvada; e, em seguida, expondo o motivo da convocação, convida a directoria a apresentar a proposta, a que se refere o annuncio desta convocação.

Pede a palavra o presidente da Companhia, Sr. Martins da Motta, que apresenta a proposta pedida, solicitando da mesa a necessaria licença, para o fim de proceder a leitura da sua justificação o director-secretario da Companhia, commendador Manoel Rodrigues Fontes.

Accêito pelo Sr. presidente o alvitro, vem á mesa o Sr. commendador Fontes e expõe, em nome da directoria de que faz parte, os intuitos da presente reunião, e refere-se á autorização da assembleia geral do 6 de mai de 1908, dada para emissão do emprestimo de 3.500 debentures, cuja applicação foi rigorosamente feita na reconstrução autorizada.

Demonstra em seguida a necessidade do emprestimo de mais de 300.000\$, em debentures, elevada assim a divida consolidada a 1.000.000\$; diz que a directoria ouviu o conselho fiscal, que approvou, não só o augmento, como a sua projectada applicação; e termina offerecendo a supra-citada proposta.

O 1.º secretario, de ordem do Sr. presidente, procede á leitura dessa proposta, assim concebida:

Fica a directoria da Companhia de Transporte e Carruagens autorizada a effectuar as operações de credito, necessarias ao levantamento de um emprestimo, em debentures, até a quantia de 300.000\$, juro maximo de 8% ao anno, dando em garantias bens sociaes, respeitada a precedencia do emprestimo já contratado.

Para execução do que acima fica autorizado, são concedidos á directoria todos os poderes necessarios, para ajustar as demais condições, com plenos poderes para assignar as escripturas e documentos que se tornem necessarios.

Sala das sessões da assembleia geral, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 120, em 30 de outubro de 1909. — Antonio José Martins da Motta. — José Antonio da Cunha. — Manoel Rodrigues Fontes.

O Sr. presidente diz que os Srs. accionistas ouviram a exposição da directoria, bem assim a leitura da proposta; cumpre, agora, ouvir a opinião do conselho fiscal.

O 1.º secretario procede á leitura desse parecer, assim redigido.

Parecer do conselho fiscal

Em cumprimento do dever, que a lei nos impõe, tomamos em consideração a exposição, que nos fez a directoria, com relação aos gastos feitos com reconstrução da sua avenida e cocheira o reconstrução dos predios da rua do Catete, ns. 68 e 70; examinamos as contas; e estando de pleno accordo com as considerações adduzidas pelos Srs. directores, somos de opinião que os Srs. accionistas devem approvar a seguinte disposição:

Que seja elevada a divida consolidada até á somma de 1.000.000\$, de accordo com a proposta que acaba de ser lida.

Sala das sessões, 30 de outubro de 1909. (Assignados.) — Conde de Avellar. — Julio Alberto da Costa. — M. Aguiar Moreira.

O Sr. presidente declara, então, achar-se em discussão a proposta da directoria, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, os quaes se acham sobre a mesa, devidamente rubricados.

Pede a palavra o Sr. Costa Lima, que propõe se dê preferencia, na emissão, relativa ao actual emprestimo, aos tomadores do primeiro emprestimo.

Ninguem mais peindo a palavra, é encerrada a discussão da proposta da directoria.

O Sr. presidente põe a votos a proposta, que é unanimemente approvada; pelo que, declara ficar a directoria, em vista do voto da assembleia geral, autorizada a contractar um emprestimo, em 2.ª hypotheca, da quantia de 300.000\$, em debentures nominativos ou ao portador, juro maximo de 8%, isto é, até 8% ao anno, amortizavel em 27 annos, na forma do anterior emprestimo.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente sessão, ás 2 horas da tarde.

Eu, Arthur Ferreira de Mello, 2.º secretario, lavrei esta acta, que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes:

(Assignados)

A. C. Chaves Faria, presidente.
Alfredo D. Ferreira Chaves, secretario.
Arthur Ferreira de Mello, 2.º secretario.
Antonio José Martins da Motta.
Jo e Antonio da Cunha.

Manoel Rodrigues Fontes.
Manoel José Ferreira Viçeiros.
Por procuração de Maria Guilhermina Bernardes Kaythe, Rita de Cassia Bernardes Dantas, Barão de S. Joaquim, Fernando Dantas, Sylvia Dantas:
Eduardo Dantas.

Por procuração de D. Maria Cecilia Rios de Castro e Manoel de Miranda Castro:
Cabral Belchior & Comp.

Luiz Gonzaga Vieira Jorge, por si (portador), e por procuração de Bernardo Alves Pinheiro.

Paulo V. de Souza.
José Antonio Soares Pereira.
Por procuração de Frederico Barros Taveira:

Antonio Barros dos Santos.
Luiz Ribeiro da Silva.
Hime & Comp.
Antonio Guimarães.
Evaristo Costa.

Por procuração de Luiz Ferreira, Carolina Ferreira Gonçalves e Bertha Ferreira Gonçalves:

Breissan & Comp.
Martins, Me. des Faria & Comp.
Manoel Joaquim Vieira de Carvalho.
Rodrigo V. da Rocha Vianna.
Gustavo Stampa.

A. X. da Costa Lima, por si e por procuração de Manoel Ferreira da Costa.

Anna Alexandrina da Silva.
Adelaide Alexandrina da Silva.
Emilia Alexandrina da Silva.
Eugenia Alexandrina da Silva.
Joaquim Feio da Silva.

Ernesto Stampa.
Francisco Rodrigues da Silva Ferraz.
Miguel da Costa Lima.
Lr. Lucas Antonio de Oliveira Calla Preta.
James Kidd, por si e por procuração de James L. Lawson.

José Elias Esteves, por si e por procuração de Manoel Martins Torres.

João José da Silva Lima.
Francisco Ferreira.
Julio Alberto da Costa, por si e sua mulher Elza Gonthier da Costa.

Manoel Gomes Tinoco.
Altamiro Pereira Fernandes Bravo.
R. de Freitas Lima.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Manoel Jorge Gaip.

J. Belmiro de França Junior.
Alvares Poltery & Comp.
Miguel A. Luiz.

Por procuração de Angelina Salgado Poltery:

Bernardino D. Alvares Poltery.
Conde de Acellar.
Gonçalves Zenha & Comp., por si e por procuração de D. Josephina Rosa Pontes da Silva.

Por procuração de D. Rita da Fonseca Santos e filha.

João de Carvalho Macedo Junior.
Por procuração de Angelo Ferreira Monteiro e José Antonio Silvano de Araujo:

Macedo Junior & Comp.
Alfredo Carvalho Macedo.
Por procuração de Antonio Gonçalves Ferreira Braga:

Antonio Braga & Comp.
Victorino Gomes de Avellar, por si e por procuração de Francisco Gomes de Avellar.

Antonio José Pereira Bastos, por si e por procuração de D. Julia dos Santos Bastos Torres.

Antonio da Silva Maia.
Joaquim José Cerqueira.
Por procuração de Cerqueira & Soares:

Cerqueira & Soares.
Custodio Manoel Fernandes.
Narciso Costa & Comp.
Luiz Fernandes de Carvalho.

Por procuração de D. Josephina Fernandes de Carvalho:

Luiz Fernandes de Carvalho.
Antonio Soares Ladeira.

Castro Silva & Comp., por si e por procuração de D. Eultrudes Camara Roza.

Por procuração do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques e Manoel Pinto de Oliveira e Souza:

Domingos A. Dibiano.
M. Aguiar Moreira.
Julio Ferreira Vianna.

Por procuração de Antonio Fernandes do Paço Brazão, D. Angelica de Jesus Oliveira Pires, Cesar Augusto, Porphuria da Conceição e pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro:

H. A. da Costa Santos (director).
Por minha mulher, D. Julieta Peixoto da Silva Chaves:

Alfredo L. Ferreira Chaves.
Cypriano de Oliveira Costa.
Por procuração de J. J. Oliveira da Fonseca:

A. Santos.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Barão de Itahype.
Conde de Villela.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS À VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organotaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909